



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.156

Biblioteca Pública "Antônio Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0517

Belém, segunda-feira,
21 de fevereiro de 2000

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Setran recupera rodovias em Cumaru e Floresta do Araguaia

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

PAES DE CARVALHO (LVIII)

 Com o objetivo de desenvolver as propriedades agrícolas e estabelecimentos industriais, o governador José Paes de Carvalho sancionou a Lei nº 612/1898.

Através dessa lei, o governador autorizava a emissão de apólices de até um conto de réis. Esse capital seria aplicado em fazendas, usinas destinadas à fabricação de açúcar e destilarias, fundação de uma fábrica para refinação e utilização da borracha, além da cultura do tabaco, algodão, arroz, trigo, milho, feijão, batata, mandioca. Enfim, toda cultura intensiva de produtos agrícolas.

A lei determinava ainda que o empréstimo seria feito, exclusivamente, a legítimos proprietários, com terras livres de quaisquer ônus e hipoteca. A amortização dos empréstimos seria de cinco por cento ao ano, iniciada após duas safras.



www.ioepa.com.br
e-mail: ioe@amazon.com.br



A Secretaria Executiva de Transportes leva serviços de conservação para a rodovia BR-316, para a PA 287 e para a rodovia Vicinal do Bambu.

Nessa vicinal, será feita uma operação de retirada de pontos críticos numa extensão de 45 quilômetros, no trecho da PA 150/ Floresta do Araguaia.

Já a BR 316 e a PA 287 terão obras em 42 km de extensão, na área do município de Cumaru.

Além de serviços, a Setran está locando equipamentos para as duas operações, que serão feitas através das Ordens de Serviços nº 02 e 03/00.

As obras serão realizadas em 30 dias e totalizam mais de R\$290 mil.

(Caderno 1- Pág. 8)

Seduc assina contrato de prestação de serviços



A Secretaria Executiva de Educação assina um Contrato Especial Múltiplo de Prestação de Serviços com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O objetivo é contratar serviços, da

ECT, de impressão a laser de 30 mil Fichas de Inscrição com dados variáveis. A distribuição das fichas é para as Agências Urbanas de Correios e Franqueadas, via Sedex estadual. O contrato está orçado em R\$9,4 mil.

(Caderno 1- Pág. 6)

Organização de cooperativas convoca assembléia geral

A Organização das Cooperativas do Estado do Pará realiza uma Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 de março. O assunto é a transformação da Ocepa em Sindicato.

Os participantes também deverão aprovar o estatuto do novo sindicato e decidir sobre sua filiação à

Organização das Cooperativas Brasileiras.

A convocação é dirigida à categoria econômica das cooperativas nos ramos de agropecuária, de consumo, crédito, educacional, energia, telecomunicações e outros.

(Caderno 1- Pág. 16)

Proteção de florestas tropicais



Através de contratos firmados com pessoas físicas, a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente garante a prestação de serviços no Programa Piloto para Proteção de Florestas Tropicais do Brasil - PPG7.

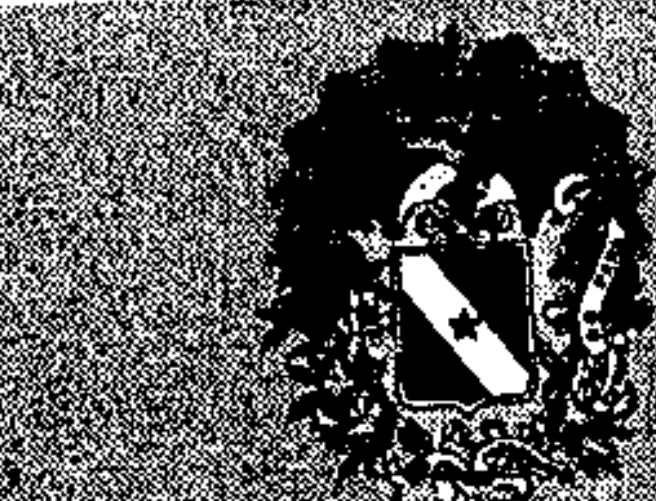
Serão realizados serviços de georeferenciamento de imagens de satélite e digitalização de cartas desse georeferenciamento, além de conversão diária de dados de satélite e manutenção, instalação e configuração de equipamentos e periféricos de informática usados no programa, entre outros.

Os contratos vigoram pelo período de doze meses.

(Caderno 1- Pág. 3)



226-0556



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCO XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALDO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM RAULSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEBSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Inexigibilidade de Licitação Cad.1-Pág.14

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.8

Retificação Cad.1-Pág.8

DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.8

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Homologação Cad.1-Pág.8

GABINETE DO GOVERNADOR

Decreto Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Tomar sem efeito Cad.1-Pág.8

NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Portarias Cad.1-Pág.14

Resolução Cad.1-Pág.14

PARTICULARES

Agroindústria Vale Dourado da Amazônia S/A Cad.1-Pág.16

Agroindústria Turmalina S/A Cad.1-Pág.16

Agroindústria Terranorte S/A Cad.1-Pág.16

Xinguara Indústria e Comércio S/A Cad.1-Pág.14

Erig - Estaleiro Rio Guajará S/A Cad.1-Pág.15

Estacon Engenharia S/A Cad.1-Pág.16

Ind. e Com. Plásticos Marapá S/A Cad.1-Pág.16

Fécula da Amazônia Ind. e Com. S/A Cad.1-Pág.16

Jatiúca Agropecuária S/A Cad.1-Pág.16

Centeno e Moreira S/A Cad.1-Pág.16

Empresa Brasileira de Informática Ltda Cad.1-Pág.16

Organização das Cooperativas do Estado do Pará Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Redenção Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Errata Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Portaria Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.3

Republicação Cad.1-Pág.6

Termo de Cessão de Uso Cad.1-Pág.6

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.6

Pauta para Julgamento Cad.1-Pág.7

Edital de Intimação Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.7

Errata Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.8

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Edital de Citação Cad.1-Pág.9

Resolução Cad.1-Pág.9

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta para Julgamento Cad.1-Pág.14

Resoluções Cad.1-Pág.10

Acórdãos Cad.1-Pág.10

Edital Cad.1-Pág.11

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.2-Pág.2

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expediente Cad.2-Pág.2

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim n° 003/00 Cad.1-Pág.16

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim n° 017/00 Cad.2-Pág.3

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim n° 04/00 Cad.2-Pág.4

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim n° 14/00 Cad.2-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim n° 024/00 Cad.1-Pág.15

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portarias Cad.2-Pág.8

CONSELHO SUPERIOR

Editais Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos Cad.1-Pág.1

Resolução Cad.1-Pág.1

Portaria Cad.1-Pág.1

Acórdãos Cad.1-Pág.1

Pauta Cad.1-Pág.1

CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

Portarias Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Tucuruí Cad.1-Pág.4

VTB de Paragominas Cad.1-Pág.3

10ª VTB de Belém Cad.1-Pág.5

8ª VTB de Belém Cad.1-Pág.7

6ª VTB de Belém Cad.1-Pág.11

1ª VTB de Belém Cad.1-Pág.14

VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.4

Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad.1-Pág.13

Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad.1-Pág.12

Relação 10/00 - 3ª Turma Cad.1-Pág.12

Diário Oficial

Imprensa Oficial do Estado

NA INTERNET

www.ioepa.com.br

Imprensa Oficial do Estado

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregado, a contar de 4 de fevereiro de 2000, nos termos do art. 88, inciso III, alínea "P", da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, por ter passado à disposição da Superintendência do Sistema Penal, o 1º TEN QOPM RG 20127 HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA, pertencente à Polícia Militar do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 201/2000-CCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 012/2000-CGE,

RESOLVE:

autorizar OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE, Consultor-Geral do Estado, a viajar a Brasília-DF, no período de 20 a 22 de fevereiro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, Assessor Especial II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 202/2000-CCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 310/00-GS,

RESOLVE:

autorizar WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, a viajar a Brasília-DF, no período de 15 a 17 de fevereiro do corrente, a fim de tratar, junto ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, de assuntos pertinentes à Programação de Erradicação da Febre Afosa no Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE/SECTAM, CNPJ/MF N.º 349.217.83/0001-68 E ALDENICE LEAL FERREIRA, CPF/MF N.º 652.050.302-91

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de normatização de documentos e digitação de dados junto ao Serviço Estadual de Informações Ambientais-SEIAM, do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil-PPG7, desenvolvido na Diretoria de Meio Ambiente-DMA, SECTAM.

DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

VALOR: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 270101 Programa de Trabalho Resumido n.º 27.2110, Natureza de Despesa 3490.36, Fonte de Recursos: 006.

ORDENADOR DE DESPESA: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/SECTAM (contratante) E ALDENICE LEAL FERREIRA (contratada).

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE/SECTAM, CNPJ/MF N.º 349.217.83/0001-68 E MARIA ALICE LUNA DE LA PENHA, CPF/MF N.º 770.522.777-00

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção das páginas da Internet e Intranet, Conversão diária de dados do Satélite NOAA12 e Lay-out dos documentos para o Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil-PPG7, desenvolvido na Diretoria de Meio Ambiente-DMA, SECTAM.

DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

VALOR: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 270101 Programa de Trabalho Resumido n.º 27.2110, Natureza de Despesa 3490.36, Fonte de Recursos: 006.

ORDENADOR DE DESPESA: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/SECTAM (contratante) E MARIA ALICE LUNA DE LA PENHA (contratada).

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE/SECTAM, CNPJ/MF N.º 349.217.83/0001-68 E PATRICIA DO SOCORRO MONTEIRO LIMA, CPF/MF N.º 402.450.042-20

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Georeferenciamento de imagens de Satélites NOAA12 e GOES para o Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil-PPG7, desenvolvido junto a Diretoria de Meio Ambiente-DMA, SECTAM.

DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

VALOR: R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 270101 Programa de Trabalho Resumido n.º 27.2110, Natureza de Despesa 3490.36, Fonte de Recursos: 006.

ORDENADOR DE DESPESA: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/SECTAM (contratante) E PATRICIA DO SOCORRO MONTEIRO LIMA (contratada).

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE/SECTAM, CNPJ/MF N.º 349.217.83/0001-68 E IVAN DE QUEIROZ CAMPELO LISTO, CPF/MF N.º 158.104.102-00

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção, Instalação e Configuração dos equipamentos e periféricos de Informática da SECTAM, e cooperantes do PGAI/PA, e a manutenção física (preventiva e corretiva) da rede local LAN, para o Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil-PPG7, desenvolvido junto a Diretoria de Meio Ambiente-DMA, SECTAM.

DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

VALOR: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 270101 Programa de Trabalho Resumido n.º 27.2110, Natureza de Despesa 3490.36, Fonte de Recursos: 006.

ORDENADOR DE DESPESA: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/SECTAM (contratante) E IVAN DE QUEIROZ CAMPELO LISTO (contratado).

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE/SECTAM, CNPJ/MF N.º 349.217.83/0001-68 E ANA JUDITH ABRAÃO LISTO, CPF/MF N.º 251.856.592-20

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Digitação de Cartas e Georeferenciamento de imagens de satélites, para o Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil-PPG7, desenvolvido junto a Diretoria de Meio Ambiente-DMA, SECTAM.

DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

VALOR: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 270101 Programa de Trabalho Resumido n.º 27.2110, Natureza de Despesa 3490.36, Fonte de Recursos: 006.

ORDENADOR DE DESPESA: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/SECTAM (contratante) E ANA JUDITH ABRAÃO LISTO (contratado).



SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR(CURSO) PORTARIA N.º 2171/2000 DE 15/02/2000

NOME: ODOZINA FARIAS BRAGA

MATRICULA: 5212588/029

CARGO/LOT: PROF./CEN. EDUC. Z. VERGOLINO/ANANINDEUA

MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

LOCAL: FACULDADE ADVENTISTA DE EDUC. EM SÃO PAULO

PERÍODO: DE 01/02/2000 A 01/02/2002

PORTARIA N.º 2150/2000 DE 15/02/2000

NOME: IRACEMA SARRAF PACHECO

MATRICULA: 5355516/018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA M. DE BELÉM DO G. PARÁ

MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LETRAS E ARTES

LOCAL: CAMPUS DO MARAJÓ/NÚCLEO DE BREVES

PERÍODO: DE 24/01/2000 A 10/03/2000

PORTARIA N.º 2189/2000 DE 15/02/2000

NOME: NADIR GUIMARÃES DE FARIAS

MATRICULA: 536412/013

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. JOÃO C. BATISTA/ANANINDEUA

MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PART. DO CURSO DE FORM. DE PROF. P/O

PRE-ESCOLAR 1ª A 4ª SÉRIE DO ENS. FUNDAMENTAL

LOCAL: UEPA/NÚCLEO DE ANANINDEUA

PERÍODO: DE 03/01/2000 A 29/02/2000

PORTARIA N.º 2188/2000 DE 15/02/2000

NOME: ANA MARIA SANTOS RIBEIRO

MATRICULA: 0290947/013

CARGO/LOT: PROF. AD. 2/EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PART. DO CURSO DE LIC. PLENA E BACHARELADO EM HISTÓRIA

LOCAL: UEPA

PERÍODO: DE 10/02/2000 A 28/02/2000

PORTARIA N.º 2282/2000 DE 16/02/2000

NOME: MIRZA LUCIA DE MIRANDA DOURADO

MATRICULA: 0232203/018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD. 2/EE. ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA

MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PART. DO CURSO DE LETRAS

LIC. PLENA-HAB. LIG. PORTUGUESA

LOCAL: UEPA

PERÍODO: DE 18/01/2000 A 10/03/2000

PORTARIA N.º 2281/2000 DE 16/02/2000

NOME: EDNEIA MARQUES PINHO

MATRICULA: 5763290/016

CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR EE-2/ERC. PROD. RURAIS DE



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDACÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, n.º 2211 - Marco

CEP: 66.090-120 - Belém - Pará

PABX: 246-7880 FAX: 226-0078 e 226-0356

Diretor Presidente em exercício

JOSÉ NELIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação

CLÁUDIO ROCHA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA

SEMIANUAL Na capital:

R\$ 60,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm:

R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm:

R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm:

R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação

do Diário e 8 dias nos

Municípios e outros

Estados

OFÍCIOS ou

MEMORANDOS

Devem acompanhar as

publicações

PAGAMENTOS

Em Gueque Nominal à

IMPRESSA OFICIAL DO

ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO

OFICIAL não dão direito ao

recebimento de

CADERNOS ESPECIAIS,

elaborados exclusivamente

para distribuição aos órgãos

interessados.

As matérias para

publicação serão recebidas,

impreterivelmente,

até às 16 horas.

CARATATEU/ICOARACI
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PART. DO CURSO DE ESP. EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL
LOCAL: PU/MINAS GERAIS
PERÍODO: DE 17/01/2000 A 29/01/2000

PORTARIA Nº 2211/2000 DE 16/02/2000
NOME: NAZARENO SERVO DE JESUS BARROS VILHENA
MATRICULA: 5687985/011
CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE. CORD. DE FARIAS/MÃE DO RIO
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PART. DO CURSO DE LIC. E BACHARELADO EM GEOGRAFIA
LOCAL: UFPA
PERÍODO: DE 24/01/2000 A 10/03/2000

DISPENSAR
PORTARIA Nº 2283/2000 DE 16/02/2000
NOME: SILVIO ALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA
MATRICULA: 5187443/013
CARGO/LOT.: AUX. SECRETARIA/ERC. CENTRO EDUC. CONEGO
B. CAMPOS/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/01/2000

PORTARIA Nº 2297/2000 DE 16/02/2000
NOME: NADMA DO SOCORRO COSTA AZEVEDO
MATRICULA: 5336074/011
CARGO/LOT.: ESCR. DATILOG./EE. MAESTRO WAD. H.C. PEREIRA/ICOARACI
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/01/2000

DESIGNAR
PORTARIA Nº 2215/2000 DE 16/02/2000
NOME: FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO
MATRICULA: 0280593/029
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/ERC. INST. DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA/ITAITUBA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 16/02/2000, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 2216/2000 DE 16/02/2000
NOME: MARIA MADALENA CALDAS DA SILVA
MATRICULA: 0280208/021
CARGO/LOT.: PROF. AD. 3/ERC. INST. DE EDUC. DE ITAITUBA/ITAITUBA
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 16/02/2000, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSAR DA FUNÇÃO
PORTARIA Nº 2284/2000 DE 16/02/2000
NOME: MARIA DIVA AQUINO DE SOUZA
MATRICULA: 0150746/020
CARGO/LOT.: PROF./EE. ALM. TAMANDARÉ/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 31/01/2000

PORTARIA Nº 2212/2000 DE 16/02/2000
NOME: IVANILCE PAMPOLHA DE ARAÚJO
MATRICULA: 0580252/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. MARIA DE LOURDE DA CUNHA BRASIL/PORTEL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/07/99

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº 1694/2000 DE 14/02/2000
NOME: ALINE LIMA MONTEIRO
MATRICULA: 577858/017
CARGO/LOT.: PROF./ERC. JOÃO XXIII/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/01/2000 A 20/04/2000

PORTARIA Nº 1695/2000 DE 14/02/2000
NOME: MARIA JOSÉ CALDAS GONÇALVES
MATRICULA: 5068657/019
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/ETEP. A/BELEM
PERÍODO: 31/12/99 A 28/04/2000

LICENÇA A SAÚDE
PORTARIA Nº 2156/2000 DE 15/02/2000
NOME: LUIZA GOMES DE GUSMÃO
MATRICULA: 0665673/011
CARGO/LOT.: SERV./EE. LIBERDADE/MARABÁ
PERÍODO: 14/12/99 A 14/04/2000

PORTARIA Nº 2157/2000 DE 15/02/2000
NOME: LOURENÇA DE JESUS MARQUES AMORIM
MATRICULA: 5352983/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. IRMÃ DULCE/PARAUPEBAS
PERÍODO: 23/11/99 A 22/12/99

PORTARIA Nº 2154/2000 DE 15/02/2000
NOME: NILO PEREIRA MATOS
MATRICULA: 5139228/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. M. DANTAS/SÃO G. DO RAGUAIA
PERÍODO: 21/12/99 A 19/02/2000

PORTARIA Nº 2155/2000 DE 15/02/2000
NOME: MARIA DE BARROS MOREIRA GOMES
MATRICULA: 5320844/015
CARGO/LOT.: SERV./EE. JOÃO N. DOS S. HENRIQUES/CANAA DOS CARAJÁS
PERÍODO: 27/12/99 A 27/01/2000

PORTARIA Nº 2159/2000 DE 15/02/2000
NOME: GRACIETE PINHEIRO FERNANDES
MATRICULA: 5353262/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. ED. ANGELIM/BARCARENA
PERÍODO: 27/11/99 A 11/12/99

PORTARIA Nº 2158/2000 DE 15/02/2000
NOME: JORGE LUIZ MOREIRA FERREIRA
MATRICULA: 7027494/025
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE. ED. ANGELIM/BARCARENA
PERÍODO: 19/11/99 A 18/01/2000

PORTARIA Nº 1997/2000 DE 09/02/2000
NOME: ISABEL TAVARES DA SILVA
MATRICULA: 5235464/014
CARGO/LOT.: ESCR. DATILOG./EE. A. FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 30/11/99 A 24/12/99

PORTARIA Nº 1960/2000 DE 08/02/2000
NOME: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA MOURÃO
MATRICULA: 0336823/010
CARGO/LOT.: PROF./ERC. C.E.N.S.P. SOCORRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 18/10/99 A 01/11/99

PORTARIA Nº 1961/2000 DE 08/02/2000
NOME: MARIA MERCEDES BEZERRA BRASIL
MATRICULA: 0346624/036
CARGO/LOT.: PROF./EE. RENATO P. CONDURU/BELEM
PERÍODO: 20/10/99 A 03/11/99

PORTARIA Nº 1962/2000 DE 08/02/2000
NOME: VALZISA DA COSTA PINHEIRO
MATRICULA: 0447501/012
CARGO/LOT.: SERV./EE. TANC. NEVES/ANANINDEUA
PERÍODO: 25/10/99 A 13/11/99

PORTARIA Nº 1963/2000 DE 08/02/2000
NOME: MARIA CELIA COSTA DA ROSA
MATRICULA: 0753068/014
CARGO/LOT.: SERV./EE. 15 DE NOVEMBRO/ICOARACI
PERÍODO: 19/10/99 A 05/11/99

PORTARIA Nº 1964/2000 DE 08/02/2000
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA
MATRICULA: 6033431/015
CARGO/LOT.: SERV./ERC. SANTO AFONSO/BELEM
PERÍODO: 13/10/99 A 27/10/99

PORTARIA Nº 1965/2000 DE 08/02/2000
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA
MATRICULA: 6033431/015
CARGO/LOT.: SERV./ERC. SANTO AFONSO/BELEM
PERÍODO: 17/11/99 A 03/12/99

PORTARIA Nº 1959/2000 DE 08/02/2000
NOME: ANTONIA SUELY DE OLIVEIRA BARBOSA
MATRICULA: 5363454/018
CARGO/LOT.: SERV./EE. MAROJA NETO/BELEM
PERÍODO: 13/10/99 A 13/12/99

PORTARIA Nº 2136/2000 DE 14/02/2000
NOME: MARCIA CRISTINA NOGUEIRA TAVARES
MATRICULA: 5194342/029
CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE PROG. EDUCACIONAIS/BELEM
PERÍODO: 24/09/99 A 23/10/99

PORTARIA Nº 2051/2000 DE 10/02/2000
NOME: ANA MARIA TRINDADE DOS SANTOS
MATRICULA: 0317870/017
CARGO/LOT.: SERV./EE. MONSENHOR AZEVEDO/BELEM
PERÍODO: 08/11/99 A 22/11/99

PORTARIA Nº 2052/2000 DE 10/02/2000
NOME: LAURA MACHADO COELHO
MATRICULA: 6025056/018
CARGO/LOT.: PROF./ERC. PIO X/BELEM
PERÍODO: 04/11/99 A 18/11/99

PORTARIA Nº 2054/2000 DE 10/02/2000
NOME: LIVALDO RODRIGUES GOMES
MATRICULA: 5468922/012
CARGO/LOT.: ESCR. DATILOG./EE. M.C. DE FARIAS/BELEM
PERÍODO: 17/11/99 A 02/12/99

PORTARIA Nº 2055/2000 DE 10/02/2000
NOME: LUCIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5183405/022
CARGO/LOT.: PROF./ERC. C. EDUC. CUL. SÃO JERONIMO/BELEM
PERÍODO: 22/11/99 A 11/12/99

PORTARIA Nº 2068/2000 DE 10/02/2000
NOME: LUCIMAR DA SILVA MELO
MATRICULA: 6388450/016
CARGO/LOT.: MEREND./EE. RUTH PASSARINHO/BELEM
PERÍODO: 24/11/99 A 03/12/99

PORTARIA Nº 2072/2000 DE 10/02/2000
NOME: ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA
MATRICULA: 549298/014
CARGO/LOT.: PROF./ERC. SANTO AFONSO/BELEM
PERÍODO: 24/11/99 A 21/01/2000

PORTARIA Nº 2090/2000 DE 11/02/2000
NOME: JOÃO PANTOJA DA SILVA FILHO
MATRICULA: 0073660/027
CARGO/LOT.: PROF./ERC. SANTA RITA/BELEM
PERÍODO: 14/09/99 A 29/10/99

PORTARIA Nº 2089/2000 DE 11/02/2000
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA OLIVEIRA
MATRICULA: 0411736/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO: 28/09/99 A 02/10/99

PORTARIA Nº 2073/2000 DE 10/02/2000
NOME: ELISANGELA DA FONSECA SILVA BELEZA
MATRICULA: 5778956/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. MONSENHOR AZEVEDO
PERÍODO: 10/08/99 A 08/10/99

PORTARIA Nº 2053/2000 DE 10/02/2000
NOME: KATIA ANDREA BARBOSA MONTEIRO
MATRICULA: 5230586/022
CARGO/LOT.: SERV./EE. SÃO JOSÉ/MARITUBA
PERÍODO: 28/09/99 A 27/10/99

PORTARIA Nº 2123/2000 DE 14/02/2000
NOME: MARIA DA GLORIA COSTA TAVARES
MATRICULA: 0379042/010
CARGO/LOT.: INSP. DE ALUNOS/EE. JOSE A. MAIA/BELEM
PERÍODO: 12/01/2000 A 25/02/2000

PORTARIA Nº 2122/2000 DE 14/02/2000
NOME: DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA MENDES
MATRICULA: 0447811/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. LUCY C. DE ARAUJO/ANANINDEUA
PERÍODO: 22/11/99 A 20/12/99

PORTARIA Nº 2121/2000 DE 14/02/2000
NOME: HAROLDO MAEDO DOS SANTOS
MATRICULA: 0730599/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA
PERÍODO: 06/12/99 A 04/01/2000

PORTARIA Nº 2124/2000 DE 14/02/2000
NOME: LUCICLAUDIA MARTINS LEAL
MATRICULA: 5439728/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. VALENTE RIBEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 04/01/2000 A 23/01/2000

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 2116/2000 DE 14/02/2000

NOME: RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS
MATRICULA: 0480649/014
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERIODO: 27/10/99 A 27/12/99

PORTARIA Nº: 2114/2000 DE 14/02/2000

NOME: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUSA
MATRICULA: 5777372/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. CONSTANCIO/ALMERIM
PERIODO: 19/01/2000 A 17/02/2000

PORTARIA Nº: 2115/2000 DE 14/02/2000

NOME: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA
MATRICULA: 0217271/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. F. TEIXEIRA/CURUÇÁ
PERIODO: 19/11/99 A 31/03/2000

PORTARIA Nº: 2112/2000 DE 14/02/2000

NOME: ETELMAR BARAUNA DE AQUINO
MATRICULA: 0248258/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MADALENA PRINTEZ/OBIDOS
PERIODO: 23/11/99 A 30/04/2000

PORTARIA Nº: 2117/2000 DE 14/02/2000

NOME: RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS
MATRICULA: 0480649/014
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERIODO: 16/09/99 A 15/12/99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 1998/2000 DE 09/02/2000

NOME: MANOEL DE JESUS PANTOJA TAVARES
MATRICULA: 5306507/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. CEL. NOVAES/LIMDO AJURU
PERIODO: 24/11/99 A 31/12/99

PORTARIA Nº: 2160/2000 DE 15/02/2000

NOME: MANOEL DE JESUS PANTOJA TAVARES
MATRICULA: 5306607/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. CEL. NOVAES/LIMDO AJURU
PERIODO: 01/01/2000 A 30/01/2000

PORTARIA Nº: 2161/2000 DE 15/02/2000

NOME: SILVIO HERALDO DE SOUZA FRANCES
MATRICULA: 5719631/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./2ª DRE DE CAMETÁ
PERIODO: 09/01/2000 A 31/03/2000

PORTARIA Nº: 1966/2000 DE 08/02/2000

NOME: MARIA DO LIVRAMENTO NABICA RAMOS
MATRICULA: 0551813/014
CARGO/LOT.: SERV./EE. PROF. RENATO P. CONDURU/BELEM
PERIODO: 01/12/99 A 30/12/99

PORTARIA Nº: 1967/2000 DE 08/02/2000

NOME: SONIA MOREIRA LIMA
MATRICULA: 5628416/012
CARGO/LOT.: PROF./ERC.C. DE MÃES STA RITA DE CASSIA/
ANANINDEUA
PERIODO: 01/10/99 A 08/10/99

PORTARIA Nº: 1968/2000 DE 08/02/2000

NOME: RITA MATIAS NASCIMENTO
MATRICULA: 0529214/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. PAULO MARANHÃO/BELEM
PERIODO: 16/11/99 A 14/01/2000

PORTARIA Nº: 1969/2000 DE 08/02/2000

NOME: MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0297771/010
CARGO/LOT.: AG. PORT./ERC.C. MÃES N.S. APAREC. PARQUE
S. FRANCISCO/ANANINDEUA
PERIODO: 20/10/99 A 18/12/99

PORTARIA Nº: 2163/2000 DE 15/02/2000

NOME: ROSA BAIA DE LIMA
MATRICULA: 5512972/017
CARGO/LOT.: PROF./ERC. INST. EDUC. DE MARIÓCAY/GURUPA
PERIODO: 22/12/04/99 A 04/02/2000

PORTARIA Nº: 2139/2000 DE 14/01/2000

NOME: MARIA IZABEL CONTENTE PEREIRA DOS SANTOS

MATRICULA: 5068533/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./UNID. TECN. CAST. DE CAMPOS/BELEM
PERIODO: 27/10/99 A 25/11/99

PORTARIA Nº: 2140/2000 DE 14/02/2000

NOME: ANA CARDOSO MATOS
MATRICULA: 0457299/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./DIV. ASSIT. AO SERV./BELEM
PERIODO: 01/01/2000 A 01/03/2000

PORTARIA Nº: 2141/2000 DE 14/02/2000

NOME: ANACELIA DO NASCIMENTO MORAIS
MATRICULA: 5042259/033
CARGO/LOT.: PROF./SIST. MODULAR DE ENSINO/ICOARACI
PERIODO: 16/12/99 A 14/01/2000

PORTARIA Nº: 2142/2000 DE 14/02/2000

NOME: SILVIA LIZ SCHUSTERSCHITZ CARDOSO
MATRICULA: 0582514/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DASE/BELEM
PERIODO: 03/01/2000 A 10/02/2000

PORTARIA Nº: 2143/2000 DE 14/02/2000

NOME: PEDRO PAULO PACHECO FRAZÃO
MATRICULA: 0761559/017
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG./DIASE/BELEM
PERIODO: 29/12/99 A 29/02/2000

PORTARIA Nº: 2144/2000 DE 14/02/2000

NOME: JOSÉ CRUZ DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5629551/019
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/DIASE/BELEM
PERIODO: 01/01/2000 A 20/02/2000

PORTARIA Nº: 2145/2000 DE 14/02/2000

NOME: RAIMUNDA ARAUJO TAVARES
MATRICULA: 0761052/019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./DIASE/BELEM
PERIODO: 11/01/2000 A 18/01/2000

PORTARIA Nº: 2096/2000 DE 11/02/2000

NOME: PRISCILA DA SILVA MOURÃO
MATRICULA: 6035396/013
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND./EE. PINTO MARQUES/BELEM
PERIODO: 01/12/99 A 15/02/2000

PORTARIA Nº: 2095/2000 DE 11/02/2000

NOME: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
MATRICULA: 0491578/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. TEOD. BENTES/ICOARACI
PERIODO: 01/12/99 A 01/03/2000

PORTARIA Nº: 2093/2000 DE 11/02/2000

NOME: DORALICE SILVA FERREIRA
MATRICULA: 0355445/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. PRO. SANT. MARQUES/ANANINDEUA
PERIODO: 28/11/99 A 28/02/2000

PORTARIA Nº: 2092/2000 DE 11/02/2000

NOME: RAIMUNDA CELIA DOS REIS BARBOSA
MATRICULA: 0350915/013
CARGO/LOT.: INSP. ALUNOS/EE. R.C.S. SILVA/ANANINDEUA
PERIODO: 07/01/2000 A 05/04/2000

PORTARIA Nº: 2091/2000 DE 11/02/2000

NOME: ELZA MARIA DA COSTA FURTADO
MATRICULA: 0465950/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PAULINO DE BRITO/BELEM
PERIODO: 17/12/99 A 17/02/2000

PORTARIA Nº: 2058/2000 DE 10/02/2000

NOME: JOAREZ CARVALHO DO COUTO
MATRICULA: 0340600/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. PROF. R. CRUZ/BELEM
PERIODO: 24/11/99 A 23/12/99

PORTARIA Nº: 2056/2000 DE 10/02/2000

NOME: BENDITO TADEU SACRAMENTO VIANA
MATRICULA: 5456223/027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. EDGAR P. PORTO/BELEM
PERIODO: 07/10/99 A 04/01/2000

PORTARIA Nº: 1970/2000 DE 08/02/2000

NOME: ARIENE HERMELINDA JIMENES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0445959/015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. N. SRA DE FÁTIMA/ICOARACI
PERIODO: 28/11/99 A 02/02/2000

PORTARIA Nº: 2094/2000 DE 10/02/2000

NOME: KATIA BARBOSA MONTEIRO
MATRICULA: 5230586/022
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. SÃO JOSÉ/MARITUBA
PERIODO: 27/11/99 A 24/01/2000

PORTARIA Nº: 2057/2000 DE 11/02/2000

NOME: KATIA ANDREA BARBOSA MONTEIRO
MATRICULA: 5230586/022
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. SÃO JOSÉ/MARITUBA
PERIODO: 28/10/99 A 26/11/99

PORTARIA Nº: 2131/2000 DE 14/02/2000

NOME: CARMELICIA ALVES DE LIMA
MATRICULA: 0456853/014
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. SANTA TEREZINHA/MARACNÁ
PERIODO: 27/11/99 A 14/12/99

PORTARIA Nº: 2129/2000 DE 14/02/2000

NOME: MARIA AUGUSTA DA SILVA MORAES
MATRICULA: 0495638/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSIT./EE. J. PATHIAS/BELEM
PERIODO: 31/12/99 A 31/03/2000

PORTARIA Nº: 2128/2000 DE 14/02/2000

NOME: DAVINA FARIAS UCHOA
MATRICULA: 0343307/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. M. BARBOSA/BELEM
PERIODO: 12/01/2000 A 10/02/2000

PORTARIA Nº: 2127/2000 DE 14/02/2000

NOME: CARLOS ALBERTO FARIAS DA SILVA FROES
MATRICULA: 0316016/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. LUCY C. DE ARAUJO/ANANINDEUA
PERIODO: 01/01/2000 A 31/01/2000

PORTARIA Nº: 2126/2000 DE 14/02/2000 DE 14/02/2000

NOME: AGOSTINHO CORREA DA SILVA
MATRICULA: 5756286/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. M. DE NAZARÉ M. RIOS/ANANINDEUA
PERIODO: 17/01/2000 A 17/03/2000

PORTARIA Nº: 2124/2000 DE 14/02/2000

NOME: IVETE BASSOTELI DE QUEIROZ
MATRICULA: 0302295/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. MARIO CHERMONT./BELEM
PERIODO: 06/01/2000 A 05/03/2000

PORTARIA Nº: 2125/2000 DE 14/02/2000

NOME: JOANA DE DUES CASTRO DE SOUZA
MATRICULA: 5439779/018
CARGO/LOT.: SERV./EE. VALENTE RIBEIRO/ANANINDEUA
PERIODO: 11/01/2000 A 10/03/2000

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº: 1871/2000 DE 14/02/2000

Nº DE DIAS: 55
NOME: LOURDES DE FÁTIMA DE ALMEIDA GUEDES
MATRICULA: 0470880/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELEM
PERIODO: 06/01/2000 A 04/02/2000 - 05/02/2000 A 29/02/2000

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 2088/2000 DE 11/02/2000

NOME: VANIA LENA DANTAS DA CUNHA
MATRICULA: 0594580/035
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. O. PENALBER/ANANINDEUA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 13457/99 DE 16/11/99, QUE CONC. 62 DIAS
DE LIC. SAÚDE NO PER. DE 22/09/99 A 22/11/99

RETIFICAR

PORTARIA Nº: 1854/2000 DE 14/02/2000

NOME: REGINALDO CONCEIÇÃO COSTA
MATRICULA: 0336840/010
CARGO/LOT.: ESCR. DATILOG./EE. A. TAMANDARÉ/BELEM
RETIFICAR NA PORT. 13942/94 DE 23/11/94, QUE CONC. 60 DIAS DE LIC.
ESPECIAL NO PER. DE 01/11/94 A 30/12/94, O TRIÊNIO DE 17/11/83 A 16/
11/86, PARA 17/11/94 A 16/11/97.

INTERNO Nº 99/11/99 de 10/11/99

REPUBLICAÇÃO DA RESCISÃO N.º 016/99-SEDUC, E A SRA. MARIA AUXILIADORA CORREIA LIMA PAES BARRETO. PUBLICADO NO D.O.E N.º 29.119 DO DIA 30.12.99

**EXTRATO DE RESCISÃO
RESCISÃO N.º 016/99-SEDUC**

Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados n.º 156/99, celebrado entre a Secretaria Executiva de Educação e o Sra. Maria Auxiliadora Correia Lima Paes Barreto.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Executiva de Educação, também chamada SEDUC, com CGC/MF n.º 05054937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Dr.ª Rosineli Guerreiro Salame, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade n.º 228.308-SEGUP/Pa. e CIC/MF n.º 134.380.182-68, residente e domiciliada na Tv. João Balbi, n.º 1099, Apto 601, bairro Umatizal, nesta cidade, Secretária Executiva de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 1999, e a Sra. Maria Auxiliadora Correia Lima Paes Barreto, brasileira, casada, socióloga, portadora da Carteira de Identidade n.º 3337564-SSP/Pa. e CIC/MF n.º 038.708.632.34, residente e domiciliada na Trav. Alferes Costa, n.º 2732, Apto. 103, Bairro Guanabara, nesta Cidade, Resolve rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados n.º 156/99, celebrado entre esta Secretaria Executiva de Educação e a Contratada, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Ficam extintas, desde 01.12.99, todas as obrigações pactuadas no Termo. Belém, 23 de dezembro de 1999.

Dr.ª Rosineli Guerreiro Salame
Secretária Executiva de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 009/2000-SEDUC.**

Com fundamento a Lei 8.666/93 e alteração da Lei 8.883/94.

Partes: SEDUC/ CGC/MF05054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Itaituba. CGC/MF 05.138.730/0001-77.

Objeto: Tem por objetivo a cessão gratuita e temporária de 02 (duas) unidades de Kit Tecnológico (Televisor, Antena, Vídeo e Suporte), para atender as Escolas Municipais: Teófilo Furtado, Marechal Rondon, localizadas no Município de Itaituba/Pa., de propriedade Cedente à Cessionária.

Vigência: 17.02.2000 até 16.02.2001.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 17.02.2000.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 013/2000-SEDUC.**

Com fundamento a Lei 8.666/93 e alteração da Lei 8.883/94.

Partes: SEDUC/ CGC/MF05054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Muana. CGC/MF 05.105.200/0001-22.

Objeto: Tem por objetivo a cessão gratuita e temporária de 01 (uma) unidade de Kit Tecnológico (Televisor, Antena, Vídeo e Suporte), para atender a Escola Municipal: Aluizio da Costa Chaves, localizada no Município de Muana/Pa., de propriedade Cedente à Cessionária.

Vigência: 17.02.2000 até 16.02.2001.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 17.02.2000.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 023/2000-SEDUC.**

Com fundamento a Lei 8.666/93 e alteração da Lei 8.883/94.

Partes: SEDUC/ CGC/MF05054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Anapá. CGC/MF 01.613.194/0001-63.

Objeto: Tem por objetivo a cessão gratuita e temporária de 04 (quatro) unidades de Kit Tecnológico (Televisor, Antena, Vídeo e Suporte), para atender as Escolas Municipais: Brasil Grande, Risoleta Neves, Maria das Dores e Venceslau Brás, localizadas no Município de Anapá/Pa., de propriedade Cedente à Cessionária.

Vigência: 17.02.2000 até 16.02.2001.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 17.02.2000.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contexto: Especial Múltiplo de Prestação de Serviços n.º 28.910.005-2/2000-SEDUC. Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT. CGC/MF.34.028.316/0018-51

Objeto: tem por objeto a contratação dos serviços da ECT de Impressão a Laser de 30.000 Fichas de Inscrição com dados variáveis, em uma cor, com impressão uma face com recursos próprios e distribuição das fichas para as Agências Urbanas de Correios e Franqueadas, via Sedex Estadual.

Vigência: 19.01.2000-02-2000.

Dotação Orçamentária: OE/2000. (001). Produto: 0846.16.101.12. 122. 0125.2902.3490.39.

Valor Estimado: R\$ 9.475,73 (Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos).

Do Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 14-02-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIA N.º 026 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de competência delegada através do Decreto n.º 2.235 de 16/07/97, e

CONSIDERANDO os termos do PROTOCOLO n.º 2000/18999 de 3-2-2000.

R E S O L V E:

Revogar a contar de 1.º-3-2000, a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, ocorrido através da portaria n.º 24 de 26-2-1998, do servidor, JESIEL FIGUEIRA COSTA BARROS, matrícula n.º 0024945-015, ocupante do cargo de Agente de Portaria código GEP-D 16 AB AS DJB, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 16-2-2000

PORTARIA N.º 027 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de competência delegada através do Decreto n.º 2.235 de 16/07/97, e

CONSIDERANDO os termos do PROTOCOLO n.º 2000/021359 de 8-2-2000.

R E S O L V E:

Revogar a contar de 1.º-3-2000, a cessão para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, ocorrido através da portaria n.º 50 de 5-6-1998, do servidor, RAIMUNDO GOMES BATISTA, matrícula n.º 0020508-011, ocupante do cargo de Assessor código GEP-D 25 AA ADJA, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 16-2-2000

PORTARIA N.º 028 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de competência delegada através do Decreto n.º 2.235 de 16/07/97, e

CONSIDERANDO os termos do PROTOCOLO n.º 2000/18999 de 3-2-2000.

R E S O L V E:

Ceder à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o servidor, JESIEL FIGUEIRA COSTA BARROS, matrícula n.º 0024945-015, ocupante do cargo de Agente de Portaria código GEP-D 16 AB AS DJB, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura, sem ônus para o Órgão de Origem, a contar de 1.º-3-2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 16-2-2000

PORTARIA N.º 029 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de competência delegada através do Decreto n.º 2.235 de 16/07/97, e

CONSIDERANDO os termos do PROTOCOLO n.º 2000/021359 de 8-2-2000.

R E S O L V E:

Ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, o servidor, RAIMUNDO GOMES BATISTA, matrícula n.º 0020508-011, ocupante do cargo de Assessor código GEP-D 25 AA ADJA, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura, sem ônus para o Órgão de Origem, a contar de 1.º-3-2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 16-2-2000

PORTARIA N.º 006 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME: DEUSIMAR MIRANDA RODRIGUES

CARGO: ENG.º AGR.º

NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRIÊNIO: 11-1-1984 à 12-1-1987

PORTARIA N.º 007 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME: PAULO EDUARDO BENTES DE MELO E SILVA

CARGO: ENG.º AGR.º

NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 120 DIAS

TRIÊNIO: 2-5-1993 à 1.º-5-1999

PORTARIA N.º 008 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

NOME: HADILSON DOS ANJOS MIRANDA

CARGO: ENG.º AGR.º

NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRIÊNIO: 1.º-9-1989 à 31-8-1992



**SECRETARIA
EXECUTIVA DA FAZENDA**

Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
ERRATA / DAD**

PORTARIA N.º 228 DE 11.02.2000, PUBLICADA NO DOE DE 16.02.2000.

Nome: Vladimir Angelino Cardoso Lobato

Onde se lê: 60 (trinta) dias

Leia-se : 60 (sessenta) dias

PORTARIA N.º 233 DE 14.02.2000

Considerando a Portaria n.º 983/99/GAB-SEC de 29.12.99, publicada no DOE de 03.01.2000 e o Plano de Viagem N.º 06/2000/IFMT, encaminhado através do Ofício n.º 11/2000/IFMT/NI de 09.02.2000.

AUTORIZAR, aos servidores ANTONIO CARLOS AMIN DE MOURA, CARMEM SYLVIA CARDOSO DA SILVA, VLADIMIR ANGELINO CARDOSO LOBATO, OSVALDO BARROS CAVALCANTE, JOSE DE RIBAMAR CARDOSO DA SILVA, CLAUDOMIRO SOUZA SILVA, JOSÉ ANTONIO PINHEIRO BARATA, RAIMUNDO BITTENCOURT DE ARAUJO, JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO e VALTER DE ALMEIDA LEITE, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 17.02 a 27.02.2000, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga, no Itinga.

PORTARIA N.º 234 DE 14.02.2000

Considerando a Portaria n.º 983/99/GAB-SEC de 29.12.99, publicada no DOE de 03.01.2000 e o Plano de Viagem N.º 07/2000/IFMT, encaminhado através do Ofício n.º 11/2000/IFMT/NI de 09.02.2000.

AUTORIZAR, aos servidores ANTONIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA PEREIRA, ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO MELO, HELDER JANSEN ABREU DE JESUS, JOSÉ LUIZ MAIA FRANÇA, REINALDO QUEIROZ MIRANDA, MARIA DO SOCORRO DIAS, MANOEL DO ESPIRITO SANTO QUARESMA DA SILVA, EDINA MARIA SILVA SETUBAL FERREIRA, MARTA GOMES BENCHIMOL e EDUARDO ANTONIO BASTOS SANTOS, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 26.02 a 07.03.2000, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga, no Itinga.

PORTARIA N.º 235 DE 14.02.2000

Considerando o Ofício n.º 012/2000/IFMT/NI de 09.02.2000, e a necessidade de adequar a escala de servidores constante no anexo da Portaria n.º 0983 - GAB/SEC de 29.12.99, publicada no DOE de 03.01.2000, terceiro e quarto período, objeto do Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias.

EXCLUIR, o nome dos servidores abaixo discriminados, dos efeitos das Portarias n.ºs. 200 e 201 de 08.02.2000, publicadas no Diário Oficial do Estado de 11.02.2000, que concedeu Diárias para cada participante, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga.

PERÍODO: 30/01 à 09/02/2000 - Portaria n.º 200 de 08.02.2000

Hélio Rubens de Oliveira Santos FTE 9º RF

Neyde Campos de Miranda FTE 3º RF

Raimunda Sueli Brito Melul AAF 3º RF

PERÍODO: 08/02 à 18/02/2000 - Portaria n.º 201 de 08.02.2000

Lea Calandini Azevedo da Costa AAF 1º RF

Leila Badarane Jorge Sampaio FTE 1º RF

Carlos Alberto Evangelista da Cruz FTE 15º RF

PORTARIA N.º 236 DE 14.02.2000

Considerando a Portaria n.º 983/99/GAB-SEC de 29.12.99, publicada no DOE de 03.01.2000 e o Plano de Viagem N.º 08/2000/IFMT, encaminhado através do Ofício n.º 13/2000/IFMT/NI de 09.02.2000.

AUTORIZAR, à servidora CLEMÊNCIA ARAÚJO NETO, o pagamento de 11 (onze) diárias, no período de 30.01 a 09.02.2000, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga, no Itinga.

PORTARIA N.º 237 DE 14.02.2000

Considerando a Portaria n.º 983/99/GAB-SEC de 29.12.99, publicada no DOE de 03.01.2000 e o Plano de Viagem N.º 09/2000/IFMT, encaminhado através do Ofício n.º 13/2000/IFMT/NI de 09.02.2000.

AUTORIZAR, ao servidor SYLVIO GUILHERME SANTOS LAMARÃO, o pagamento de 11 (onze) diárias, no período de 08.02 a 18.02.2000, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga, no Itinga.

PORTARIA N.º 238 DE 15.02.2000

PLANO DE VIAGEM N.º 001/2000/DEOP.

AUTORIZAR, aos servidores JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES, ANTONIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA, ELIANA DE OLIVEIRA SEMBLANO e LUIZ ANTONIO FIGUEIREDO BITTENCOURT, o pagamento de 03 (três)

diárias para cada participante, no período de 16 a 18.02.2000, em virtude do Levantamento de dados para licitação de prestação de serviços de: fornecimento de alimentação, limpeza, manutenção e conservação de prédio da Inspetoria Fazendária do Itinga, no Itinga.

PORTARIA N.º 239 DE 15.02.2000
PLANO DE VIAGEM N.º 007/2000/NTE.

AUTORIZAR, ao servidor MAURÍCIO ARAÚJO CARDOSO, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 22 a 24.03.2000, em virtude de participar da 97ª reunião ordinária do CONFAZ, em Salvador.

PORTARIA N.º 240 DE 15.02.2000

Considerando a Portaria n.º 983/99/GAB-SEC de 29.12.99, publicada no DOE de 03.01.2000 e o Plano de Viagem N.º 004/2000/IFMT, AUTORIZAR, à servidora MARIA ODEISE SE SOUZA VIANA, o pagamento de 11 (onze) diárias, no período de 30.01 a 09.02.2000, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PPIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga, no Itinga.

PORTARIA N.º 241 DE 15.02.2000

Plano de Viagem S/N.º/2000/7.º R.F. encaminhado através do Ofício n.º 029/2000/7.º R.F. de 10.02.2000 (Protocolo n.º 25360/2000). AUTORIZAR, ao servidor ANTÔNIO CECIM ABRAÃO, o pagamento de 15 (quinze) diárias, no período de 14.02 a 28.02.2000, em virtude do Projeto de Fiscalização (rotina), objetivando verificar estabelecimentos indicados pelo S.R.F. 7.º R.F. que apresentam indícios de anormalidades referente ao recolhimento do ICMS, em Santana do Araguaia.

PORTARIA N.º 242 DE 15.02.2000

PLANO DE VIAGEM N.º 03/2000/G.S. ADJUNTO.

AUTORIZAR, ao servidor PAULO FERNANDO MACHADO, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 18.02.2000, em virtude de participar de Palestra sobre Parâmetros e DIF, em Santarém.

PORTARIA N.º 243 DE 15.02.2000

PLANO DE VIAGEM N.º 004/2000/DAIF.

AUTORIZAR, ao servidor CARLOS ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 18.02.2000, em virtude de participar de Palestra sobre Parâmetros e DIF, em Santarém.

PORTARIA N.º 244 DE 15.02.2000

PLANO DE VIAGEM N.º 05/2000/CIEF-DAIF.

AUTORIZAR, à servidora MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 22 a 23.02.2000, em virtude de participar da reunião da COTEPE, G-06-SINIEF, em Brasília.

PORTARIA N.º 245 DE 16.02.2000

PROTOCOLO N.º 145313 DE 12.08.99.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO FILHO, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 0031577-017, lotado na 16ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 15.03 a 13.05.2000, referente ao triênio de 01.06.94 a 30.05.97.

PORTARIA N.º 246 DE 17.02.2000 -

PROTOCOLO N.º 14956 DE 27.01.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor MARIVALDO GUMARÃES DE LIMA, Agente Tributário, Matrícula n.º 5128323-018, lotado na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.03 a 30.03.2000, referente ao triênio de 19.04.93 a 17.04.96.

PORTARIA N.º 247 DE 17.02.2000

PROTOCOLO N.º 16615 DE 31.01.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5539404-027, lotada na 16ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.03 a 30.03.2000, referente ao triênio de 21.02.85 a 20.02.88.

PORTARIA N.º 248 DE 17.02.2000

Plano de Viagem S/N.º/2000/IFPA, encaminhado através do Ofício n.º 013/2000/IFPA de 14.01.2000. AUTORIZAR, à servidora TELMA LÚCIA PONTES ARBAGE, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 17.02.2000, em virtude de participar da reunião de trabalho do GT-54 / Comércio Exterior, em Brasília.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de fevereiro de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 12:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 110 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, I.E. n.º 15.085.897-3 e recorrida a FAZENDA PÚBLICA

ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira NORMA CRISTINA A. DA SILVEIRA. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de fevereiro de 2000.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma MIAMI VEÍCULOS LTDA, PROC. N.º 13.220/98 INSC. ESTADUAL N.º 15.169.236-0 1.º R.F., que o Auto de Infração e Notificação Fiscal N.º 5000062 lavrado contra a mesma foi julgado Improcedente em decisão de 1.ª instância.

Belém, (Pa), 18 de fevereiro de 2000
Marcos Antônio Cardoso Lobato
Diretor de Julgamento



SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

ERRATA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 25621/2000

ONDE SE LÊ: RATIFICAÇÃO: PAULO PEREIRA, Diretor Administrativo e Financeiro, 16 de fevereiro de 2000.

LEI - SE: RATIFICAÇÃO: VALRY BITTENCOURT FERREIRA, Secretário Executivo de Saúde Pública, 16 de fevereiro de 2000.

Obs: Publicado no Diário Oficial do Estado do Dia 17.02.2000 n.º 29.154.

RESUMO DE PORTARIAS

DESIGNAR / FUNÇÃO

PORTARIA N.º 006/26.01.2000

NOME: FRANCISCO JOSÉ DA VEIGA FARIAS

CARGO: ADMINISTRADOR

OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DA UM SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR QUE SE ENCONTRAVA EM FÉRIAS REGULAMENTARES

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01 A 30.01.99

REMOÇÃO

PORTARIA N.º 0100/16.02.2000

NOME: ROSEANE MIRANDA DE BARROS COSTA

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

REMOÇÃO: 1/HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS

PORTARIA N.º 0101/16.02.2000

NOME: LOURIVAL CORDOVIL DE ATAÍDE FILHO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

REMOÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA N.º 0099/16.02.2000

NOME: LAELIA DO SOCORRO BARBOSA

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: 1/HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS

REMOÇÃO: 1/CAPSICOARACI

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 21.02.2000

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA



SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 48 - (091) 210-2000

ERRATA

TERMO ADITIVO N.º 005/2000

Onde se lê: 13101.04.122.0125.2900-349039

Leia-se: 13101.04.122.0125.2900-349037

Publicado do Diário Oficial do Estado n.º 29.129 de 13.01.2000

TERMO ADITIVO N.º 009/2000

Onde se lê: 13101.04.122.0125.2902-349039

Leia-se: 13101.04.122.0125.2902-349033

Publicado do Diário Oficial do Estado n.º 29.129 de 13.01.2000

TERMO ADITIVO N.º 010/2000

Onde se lê: 13101.04.122.0125.2900-349039

Leia-se: 13101.04.122.0125.2900-349037

Publicado do Diário Oficial do Estado n.º 29.129 de 13.01.2000

TERMO ADITIVO N.º 013/2000

Onde se lê: 13101.04.122.0125.2902-349039

Leia-se: 13101.04.122.0125.2902-349037

Publicado do Diário Oficial do Estado n.º 29.129 de 13.01.2000



SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA 0112, DE 10/02/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1.º do Decreto n.º 3867, de 03 de Janeiro de 2000:

Resolvem:

I - Definir no montante de R\$ 2.279.518,56 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZOTO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), a quota provisória para o 1.º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1.º TRI - ANO 00		
		JAN	FEV	MAR
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	102.695,66	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
ITERPA	001	0,00	70.000,00	0,00
DEA				
SAGRI	001	0,00	20.157,50	0,00
	006	0,00	1.289,00	0,00
SETRAN	001	0,00	11.249,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.963.678,90	0,00
ORDINÁRIO				
SAGRI	006	0,00	15.000,00	0,00
SESPA/MEDICAMENTO	003	0,00	312.991,48	0,00
	033	0,00	1.564.957,42	0,00
SESPA/PASSAGENS	003	0,00	30.000,00	0,00
DEA				
ITERPA	001	0,00	11.514,00	0,00
	061	0,00	9.216,00	0,00
DIÁRIAS				
SESPA	003	0,00	20.000,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	213.144,00	0,00
OBRAS				
SAGRI	046	0,00	133.144,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SAGRI	046	0,00	80.000,00	0,00
TOTAL		0,00	2.279.518,56	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 0113, DE 10/02/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2.º do Decreto n.º 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 1.040.730,00 (UM MILHÃO, QUARENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS), na dotação dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1.00 VALOR	
56201.2112201252.900	349092	001	3.485	
56201.2112201252.901	349092	001	869	
56201.2112201252.902	349092	001	2.353	
56201.2112201252.903	349092	061	9.216	
	319009	001	70.000	
56201.2112201252.904	349092	001	2.609	

56201.2163100422.081	349092	001	2.198
04101.0212201252.902	349037	001	950.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
56201.2112201252.900	349039	001	3.485
56201.2112201252.901	349039	001	869
56201.2112201252.902	349039	001	2.353
56201.2112201252.903	349039	061	9.216
	319011	001	70.000
56201.2112201252.904	349039	001	2.609
56201.2163100422.081	349040	001	2.198
04101.0212201252.902	349039	001	950.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva e Planejamento e Coordenação Geral, em exercício



**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 02 / 2000.
PROCESSO: 1999 / 223.922**

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / CCE - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - CGC - 04.567.079 - 98.
Objeto: Serviço de conservação e locação de Equipamento na Rodovia BR - 316 e PA - 287 - B (Cumaru), com extensão de 42,00 Km, sob jurisdição do 6º N. R., no Município de Cumaru.
Modalidade de Licitação: Convite n.º 242 / 99
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Valor: R\$ - 149.395,00
Data: 13 / 01 / 2000
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 03 / 2000.
PROCESSO: 2000 / 4181.**

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / CCE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - CGC - 04.567.079 - 98.
Objeto: Serviço de Conservação (retirada de pontos críticos), locação de Equipamento na Rodovia Vicinal do Bambu, trecho PA - 150 / Floresta do Araguaia, com extensão de 45,00 Km, sob jurisdição do 6º N. R., no Município de Floresta do Araguaia.
Modalidade de Licitação: Convite n.º 011 / 2000.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Valor: R\$ - 144.162,00
Data: 14 / 02 / 2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º 050/2000 - SEEL, DE 17/02/2000.**

Nome: Nazaré Rodrigues Trajano
Mat. 5805619-018 CPF 036.360.972-53
Cargo: Assessora
Nº de Diárias: 02 (duas)
Origem: Belém
Destino: São Domingos do Capim
Período: 19 a 20/02/2000
Objetivo: Apoio técnico ao evento "Ação Pororoca 500 Anos".

PORTARIA N.º 051/2000 - SEEL, DE 17/02/2000.

Nome: Sara Lorenz Melo Viana da Costa
Mat.: 0028185-015 CPF 042.408.982-34
Cargo: Assessora
Nº de Diárias: 02 (duas)
Origem: Belém
Destino: São Domingos do Capim
Período: 19 a 20/02/2000
Objetivo: Assessorar Equipe de trabalho SEEL, na realização do evento "Campeonato de Surf na Pororoca".

PORTARIA N.º 052/2000 - SEEL, DE 17/02/2000.

Nome: Domingos Ferreira da Silva
Mat.: 2030071-016 CPF 050.238.072-15

Cargo: Operador de Roçadeira
Nº de Diárias: 09 (nove)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Período: 09 a 12/02 e de 14 a 18/02/2000
Objetivo: Desenvolver atividades de roçagem nas áreas do Estádio Estadual "Edgar Proença", a serviço da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL.

**CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N.º 053/2000 - SEEL DE 17/02/2000.**

Nome: Lucilêa Saraiva Barbosa
Mat. 0891115-019 CPF 083.164.052-68
Cargo: Assessora
Valor do Suprimento: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 08101 2781200951.235
Elemento de Despesa: 349030- R\$ 200,00, 349036 R\$ 100,00, 349039 R\$ 200,00.
Fonte: 045
Período de Aplicação: 30 (trinta dias) a contar da data do recebimento do numerário, destinados a suprir necessidades da Gerência Técnica de Esporte e Lazer.
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias, após o período da aplicação

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E REGIONAL**

**EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N.º 004/2000, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Objeto : Concessão de Férias
NOME PERÍODO PERÍODO
AQUISITIVO DE GOZO
Ovidio Guilherme Marques Galvão 99/2000 01 a 30/03/2000
Edilena Maria Colares dos Santos. 99/2000 01 a 30/03/2000
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário-Adjunto

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)
NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 067/98**

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Vega Construções Ltda - CGC 15.752.322/0001-64
objeto do contrato originário; Execução de Recuperação, Reforma e Conclusão de Obras de Infra-Estrutura dos Conjuntos Residenciais Bela Manuela I e II, e Xingu, localizados no Município de Belém, neste Estado
modalidade de licitação; Tomada de Preços n.º 008/98
valor do contrato originário; R\$ 899.899,99 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
data e valor de aditivos anteriores;
1º TA - 10.02.99
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 65, I, a, b, II § 1º da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de Serviços.
valor do aditamento; R\$ 14.993,51 (quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)
dotação orçamentária; Funcional Programática 6720110058.0323.5042 - Natureza da Despesa 459051 - Obras e Instalações. Fontes: 082 - Recursos Ordinários do Governo do Estado do Pará e 085 - Operações de Crédito Interna - Programa Pró-Moradia - Caixa Econômica Federal
data da assinatura; 29.04.99
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento
OBS.: Republicado na íntegra por ter sido publicado no DOE n.º 28.957, de 05.05.99, com incorreções.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DOE N.º 29.099, DE 01.12.99**

Extrato do 6º Termo Aditivo Contrato n.º 067/98
Termo inicial e final do Termo Aditivo;
Onde se lê: 30.11.99 a 30.12.99
Leia-se: 30.11.99 a 30.01.2000

**NO DOE N.º 29126, DE 10.01.2000
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

2º TAC 070/98 - Termo inicial e final do Termo Aditivo.
Onde se lê: 31.12.99 a 30.04.99 - Leia-se: 31.12.99 a 30.04.2000

5º TAC 050/98 - Nº do Contrato Originário
Onde se lê: 050/99 - Leia-se: 050/98

3º TAC 024/98 - Nº do Contrato Originário
Onde se lê: 024/99 - Leia-se: 024/98

3º TAC 027/98 - Nº do Contrato Originário
Onde se lê: 027/99 - Leia-se: 027/98

5º TAC 084/98 - Nº do Contrato Originário
Onde se lê: 084/99 - Leia-se: 084/98

5º TAC 085/98 - Nº do Contrato Originário
Onde se lê: 085/99 - Leia-se: 085/98

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ**

Tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n.º 037/97, entre IPASEP e Clínica e Maternidade São Lucas S/C Ltda., publicado no DOE n.º 29.138 do dia 26/01/2000

Tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/98, entre IPASEP e o Centro de Diagnóstico São Felipe S/C Ltda., publicado no DOE n.º 29.125 do dia 07/01/2000

Tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n.º 083/98, entre IPASEP e o Clínica de Cirurgia de Olhos S/C Ltda., publicado no DOE n.º 28.976 do dia 01/06/99

**FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

**HOMOLOGAÇÃO 001/2000
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS**

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Homologar o resultado da licitação n.º 001/2000, publicada no DOE n.º 29.150, de 11.02.2000.

Belém, 17 de maio de 1999.

HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 082/2000-DP-G, DE 16.02.2000

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), A CHEFE REGIONAL LINDALVA ALVES DE SOUZA, MATRÍCULA N.º 5081394-011, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 21 a 23/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SENADOR JOSÉ PORFÍRIO COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA N.º 083/2000-DP-G, DE 16.02.2000

CONCEDER 14 (QUATORZE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) SENDO 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA ELIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA, MATRÍCULA N.º 5220050-017, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ) AO DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA N.º 5214599-013, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 21 a 28/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SANTARÉM NOVO E CASTANHAL COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA N.º 084/2000-DP-G, DE 16.02.2000

CONCEDER 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIA LÍDIA DOS REIS FERREIRA, MATRÍCULA N.º 0257257-027, LOTADO NA DIRETORIA

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 21 À 26/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA IGARAPÉ AÇU COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 085/2000-DP-G, DE 17.02.2000

CONCEDER 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO GILVAN RIBEIRO RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 5245958-018, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 21 À 26/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA BUJARÚ, CONCORDIA E TOMÉ AÇU COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 086/2000-DP-G, DE 16.02.2000

CONCEDER 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA MARIA VILMA DE SOUZA ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 5152909-015, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 21 À 27/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA PORTEL E BAGRE COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 088/2000-DP-G, DE 16.02.2000

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO LÓRIS DE OLIVEIRA NEVES, MATRÍCULA Nº 308409, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 21 À 25/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA TRACATEUA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 089/2000-DP-G, DE 16.02.2000

CONCEDER 10 (DEZ) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA NEUCINEI DE SOUZA FERNANDES, MATRÍCULA Nº 5745381-014, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 21/02 À 02/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA GURUPÁ E ALMERIM COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 090/2000-DP-G, DE 16.02.2000

CONCEDER 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA CORDOLINA DO SOCORRO RIBEIRO DE BRITO, MATRÍCULA Nº 5590758-027, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 21 À 27/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA CACHOEIRA DO ARARI COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 091/2000-DP-G, DE 16.02.2000

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO MELQUISEDEQUE QUINTANILHA, MATRÍCULA Nº 5767466-010, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 21 À 23/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA JACUNDÁ COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 093/2000-DP-G, DE 16.02.2000

CONCEDER 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO NONATO NAHUM SENA, MATRÍCULA Nº 5081415-029, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 21 À 27/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA NOVA TIMBOTEUA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 094/2000-DP-G, DE 16.02.2000

CONCEDER 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO JOANES VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 5134579-010, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910080-2298, NO PERÍODO DE 21 À 27/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA AURORA DO PARÁ COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 095/2000-DP-G, DE 17.02.2000

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA MARIA ANA DOS SANTOS LIMA, MATRÍCULA Nº 5473284-026, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910080-2298, NO PERÍODO DE 21 À 23/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SANTA MARIA DAS BARREIRAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 096/2000-DP-G, DE 17.02.2000

CONCEDER 10 (DEZ) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA ANA MARIA LIMA NERYS, MATRÍCULA Nº 5792096-015, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910080-2298, NO PERÍODO DE 21/02 À 02/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SANTANA DO ARAGUAIA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 097/2000-DP-G, DE 17.02.2000

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), A CHEFE REGIONAL MARIA ZENEIDE MACHADO DE ALMEIDA GAMA, MATRÍCULA Nº 3085171-028, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910080-2298, NO PERÍODO DE 21/02 À 02/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA CURRALINHO COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 099/2000-DP-G, DE 17.02.2000

CONCEDER 10 (DEZ) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO CLEONITO PRADO GOMES, MATRÍCULA Nº 3084388-013, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910080-2298, NO PERÍODO DE 21/02 À 02/03/2000 PARA SE DESLOCAR PARA ABAETETUBA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 100/2000-DP-G, DE 17.02.2000

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO ROBERTO NOGUEIRA SIMÕES, MATRÍCULA Nº 5134553-016, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910080-2298, NO PERÍODO DE 21 À 23/02/2000 PARA SE DESLOCAR PARA SANTARÉM COM O OBJETIVO DE ATUAR NO TRIBUNAL DO JURI.

PORTARIA Nº 103/2000-DP-G, DE 17.02.2000

CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO SHEILA NAZARÉ ALEIXO, MATRÍCULA Nº 5792053-018, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 21 À 22/02/2000 PARA SE DESLOCAR PARA JACUNDÁ COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 104/2000-DP-G, DE 17.02.2000

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), A SUBPROCURADORA ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 5634504-028, LOTADO NO GABINETE DO PROCURADOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 18 À 20/02/2000, COM O OBJETIVO DE VISITA AS REGIONAIS DE CAPANEMA, CASTANHAL E AS SEDES DE BRAGAÇA E AUGUSTO CORREA.

PORTARIA Nº 105/2000-DP-G, DE 16.02.2000

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), AO MOTORISTA MARCOS FREIRE SOARES, MATRÍCULA Nº 5787700-011, LOTADO NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 031220125-2902 NO PERÍODO DE 16 À 18/02/2000, PARA SE DESLOCAREM PARA CASTANHAL, CAPANEMA, BRAGAÇA E AUGUSTO CÔRREA COM O OBJETIVO DE CONDUZIR PROCURADOR GERAL.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 08 de fevereiro de 1999, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 16.139

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 115 e 116 da Constituição Estadual c/c com o Artigo 28 da Lei Complementar nº 12/93 com alterações devidas, e Considerando o que estabelece o Artigo 11 da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.96 (FUNDEF);

Considerando, a necessidade de definir mecanismos e formas de fiscalização e controle da aplicação dos recursos previstos legalmente para o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF, aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, preceituados no Artigo 5º, da Lei nº 9.424/96;

Considerando, a prioridade dispensada à manutenção e desenvolvimento do ensino,

conforme mandamento inserido no Artigo 212 da Constituição Federal e Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no dever da prestação de contas de qualquer recurso público, e Considerando, finalmente, o que disciplina o Artigo 73 da Lei Federal nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º. Instituir mecanismos e formas de fiscalização e controle da aplicação dos recursos previstos legalmente para o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF, a serem observados e cumpridos mensalmente pelo Governo Estadual, através de seus Órgãos competentes, quando da elaboração e apresentação dos demonstrativos gerenciais previstos no Art. 5º da Lei nº 9.424/96; Parágrafo 1º. Os demonstrativos gerenciais referidos no "caput" deste Artigo deverão ser elaborados e apresentados mensalmente pelo Governo Estadual, aos respectivos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, contendo o valor do mês creditado pelo governo estadual na conta bancária específica do FUNDEF e discriminação dos créditos por origem dos recursos, de forma a evidenciar as parcelas originárias.

Parágrafo 2º. A apresentação referenciada no Parágrafo anterior, deverá estar em consonância com a data prevista na Lei de criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF ou, na ausência desta, na mesma data de encaminhamento das informações ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo 3º. Além dos demonstrativos a que se refere o Parágrafo 1º deste Artigo, o Governo Estadual deverá informar, também, o valor correspondente a 15% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, repassado ao FUNDEF, inclusive com o acumulado do exercício mensal.

Art. 2º. As despesas realizadas com Recurso originários do FUNDEF, deverão ser informadas detalhadamente, relacionando-se, individualmente:

- a) a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental público, com as suas devidas categorizações;
- b) a capacitação de professores leigos, assim considerados aqueles que se encontravam em efetivo exercício de função docente até 26.12.96, com o propósito de habilitá-los ao exercício da docência, em conformidade com o disposto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Resolução/CNE nº 03, de 08.10.97, e
- c) a realização de outras ações correspondentes à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público com a utilização do saldo remanescente dos recursos do FUNDEF.

Art. 3º. Os demonstrativos gerenciais sobre receitas e despesas realizadas com recursos do FUNDEF, relativos ao mês de dezembro de cada exercício, deverão ser encaminhados aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, juntamente com o quadro de detalhamento da aplicação anual das receitas resultantes de impostos e transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 4º. As contas do FUNDEF prestadas pelos seus responsáveis, em processos autônomos, serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado, sob a forma e prazos estabelecidos no Regimento desta Corte de Contas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CITAÇÃO - 013-A/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Dra. Rosa Maria Lima de Freitas, Responsável no período de 01/01 a 31/05/98, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50242-8, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Administração, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 07 de fevereiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 013-B/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Augusto César Belo, Responsável no período de 01/06 a 31/12/98, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50242-8, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Administração, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 07 de fevereiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 014/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Francisco Fausto Braga, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do

Processo n.º 1998/53266-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, em face do Convênio SEOP n.º 007/98, assinado 27.03.98.

Belém, 07 de fevereiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 015/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Inácio Koury Gabriel Neto, Responsável no período de 23.12.98 a 30.07.99, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/53548-2, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras Públicas, em face do Convênio SEPLAN n.º 282/98, assinado em 23.12.98 e seus termos aditivos.

Belém, 07 de fevereiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 016/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Reginaldo Wanhon Monteiro, Diretor, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/50667-2, que trata da prestação de contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, em face dos Termos Aditivos n.ºs 23, 24º e 25º ao Convênio SEDUC.

Belém, 07 de fevereiro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO N.º 6.024, DE 18.01.2000

Processo n.º 19996921-00

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1995.

Interessado: Wilson José dos Santos de Arruda

Origem: Prefeitura Municipal de Prainha

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: I - Conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos;
II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de responsabilidade, na forma do disposto no Art. 52, § 5º da Lei Complementar Estadual n.º 25/94. Unanimidade

RESOLUÇÃO N.º 6.025, DE 20.01.2000

Processo n.º 975894-00

Assunto: Denúncia

Origem: Prefeitura Municipal de Itupiranga

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: I - Considerar procedente a denúncia formulada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Itupiranga, Srs. Adelinio Ribeiro Gonçalves, Wagner Tadeu Rodrigues Gomes, José Dantas de Oliveira e pelo ex-Prefeito de Itupiranga, Sr. Floriano da Silva Lima, contra a Sra. Joana D'Arc de Jesus Milesi, ex-Prefeita de Itupiranga, referente ao exercício financeiro de 1993, constante do presente processo;
II - Encaminhar os autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis, uma vez que as contas a ela referentes já receberam Parecer Prévio deste Plenário, através da Resolução n.º 4.391, de 13 de junho de 1995, e foram aprovadas pela Câmara Municipal de Itupiranga, em 24 de abril de 1996, de acordo com o Decreto Legislativo n.º 003/96. Unanimidade

RESOLUÇÃO N.º 6.027, DE 25.01.2000

Processo n.º 983191-00

Assunto: Tomada de Contas

Responsáveis: João Francês Medeiros e Jorge Alberto Bittencourt Mocbel

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Cametá

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: I - Mandar juntas o presente processo de Tomada de Contas, realizado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cametá, ao competente Processo n.º 973051-00, que trata de prestação de contas do exercício financeiro de 1996, de responsabilidade do Sr. Jorge Alberto Bittencourt Mocbel, Presidente da Câmara Municipal de Cametá, para nova citação do Ordenador da Despesa, face a falha abordada nesta Tomada de Contas, para análise em conjunto;
II - Mandar juntar cópia-xerox, devidamente autenticada deste processo de Tomada de Contas, ao competente Processo n.º 973051-00, para análise em conjunto.

INTERNET: www.legis.br

de Contas à competente prestação de contas do exercício financeiro de 1996, de responsabilidade do Sr. João Francês Medeiros, Prefeito Municipal de Cametá, já apreciada por este Egrégio Plenário na sessão ordinária de 23 de novembro de 1999, conforme Resolução n.º 5.999, para orientação dos Órgãos Técnicos e do Ministério Público junto a esta Corte por ocasião da apreciação de um possível recurso impetrado por citado Ordenador da Despesa. Unanimidade

RESOLUÇÃO N.º 6.028, DE 25.01.2000

Processo n.º 19995122-00

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1995.

Interessado: Luiz Rodrigues da Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Peixe-Boi

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Conhecer do presente recurso de reconsideração e negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, devendo, porém, ser dada baixa na responsabilidade do Ordenador da quantia de R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos), correspondentes aos juros sobre cheques devolvidos e à multa sobre saldo devedor, cujos recolhimentos estão comprovados nos autos, através do TM-1 n.º 212, às fls. 667. Unanimidade

RESOLUÇÃO N.º 6.029, DE 25.01.2000

Processo n.º 19997114-00

Assunto: Crédito Suplementar

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Mandar juntar à respectiva prestação de contas, para análise conjunta o presente processo, que trata dos Decretos n.ºs 001, 003 e 004/99, que abrem créditos suplementares. Unanimidade

RESOLUÇÃO N.º 6.031, DE 27.01.2000

Processo n.º 19990613-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Aurélio Calheiros de Melo

Origem: Prefeitura Municipal de São João da Ponta

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João da Ponta, referente ao exercício financeiro de 1997, de responsabilidade de Aurélio Calheiros de Melo, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos, através do Processo n.º 200000714-00. Unanimidade

RESOLUÇÃO N.º 6.032, DE 27.01.2000

Processo n.º 19995928-00

Assunto: Resolução n.º 001/99, que reajusta a remuneração dos Vereadores.

Origem: Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO N.º 6.033, DE 27.01.2000

Processo n.º 19993947-00

Assunto: Ato n.ºs 001, 002 e 003/99, que dispõem sobre a concessão de reajuste dos subsídios dos Vereadores.

Origem: Câmara Municipal de Novo Repartimento

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO N.º 6.034, DE 27.01.2000

Processo n.º 19993948-00

Assunto: Decretos Legislativos n.ºs 001, 002 e 003/99, que dispõem sobre a concessão de reajuste de subsídios ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Origem: Câmara Municipal de Novo Repartimento

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO N.º 6.035, DE 03.02.2000

Processo n.º 985832-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: José Carlos Caetano

Origem: Prefeitura Municipal de Brasil Novo

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Converter em diligência o julgamento do presente processo, que trata da prestação de contas de José Carlos Caetano, Prefeito Municipal de Brasil Novo, referente ao exercício financeiro de 1997, para o Departamento de Controle Externo complementar a informação de fls. 87, item 6.1 - Aplicação em Educação no sentido de esclarecer a composição da despesa de R\$ 21.211,57 (vinte e um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), valor oriundo do FUNDEF, cujo repasse, de acordo com a mesma informação totalizou R\$ 68.274,42 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), dizer também sobre a diferença de R\$ 47.062,85 (quarenta e sete mil, sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), verificada entre o valor repassado (R\$ 68.274,42) e o dito aplicado (R\$ 21.211,57). Unanimidade

RESOLUÇÃO N.º 6.037, DE 08.02.2000

Processo n.º 19995833-00

Assunto: Resolução n.º 029/99, que dispõe sobre o reajuste das diárias dos vereadores.

Origem: Câmara Municipal de Capitão Poço

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO N.º 6.038, DE 08.02.2000

Processo n.º 985426-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Mário Aparecido Moreira

Origem: Prefeitura Municipal de Redenção do Pará

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Redenção do Pará, referente ao exercício financeiro de 1997, de responsabilidade de Márcio Aparecido Moreira, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos através do processo n.º 199910323-00.

RESOLUÇÃO N.º 6.039, DE 08.02.2000

Processo n.º 19995930-00

Assunto: Remuneração de Servidores

Origem: Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Cadastrar o Decreto n.º 001/99, de 01 de julho de 1999, do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, que reajusta a remuneração dos funcionários públicos municipais, restringida, porém, sua incidência aos servidores que ganhavam menos que o mínimo e, com ele, atingiram esse nível. Quanto a quaisquer outros, entendendo ser a lei indispensável. Unanimidade

RESOLUÇÃO N.º 6.041, DE 08.02.2000

Processo n.º 19997377-00

Assunto: Resolução n.º 431/99, que concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Marabá.

Origem: Câmara Municipal de Marabá

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Negar cadastro, vencidos os Conselheiros Relator e Laudelino Pinto Soares.

ACÓRDÃO N.º 8.661, DE 30.11.1999

Processo n.º 976096-00

Assunto: Resolução n.º 001/97-ME, que trata de nomeação em caráter temporário de 04 (quatro) Vigias, 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais e 01 (um) Operador de Soma, e do Contrato Administrativo n.º 007-A/97, por prazo determinado de Servidor Temporário, firmado com Maria José Medeiros, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Origem: Câmara Municipal de Baião

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Registrar o Contrato Administrativo n.º 007-A/97, por estar revestido das formalidades legais;
II - Mandar juntar os autos à respectiva prestação de contas, considerando a ausência dos instrumentos contratuais avençados, posto que a Câmara Municipal de Baião encaminhou somente a Resolução n.º 001/97, a qual não é suficiente para atender os requisitos necessários ao instituto da contratação temporária, não há como manifestar-se sobre o seu registro. Unanimidade

ACÓRDÃO N.º 8.667, DE 02.12.1999

Processo n.º 970673-00

Assunto: Prestação de contas de 1996

Responsável: Maurício Checralla Khayat

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Castanhal

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de Maurício Checralla Khayat, relativamente ao emprego da importância de R\$ 178.173,33 (cento e setenta e oito mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos);
II - Aplicar ao ordenador de despesa, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo envio da documentação fora do prazo legal e pelo erro na forma da contratação de pessoal. Unanimidade

ACÓRDÃO N.º 8.693, DE 14.12.1999

Processo n.º 981120-00

Assunto: Prestação de contas de 1996

Responsável: Pedro Américo Vieira de Nóvoa

Origem: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N.º 8.696, DE 14.12.1999

Processo n.º 9811567-00

Assunto: Recurso de revisão interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1995.

Interessado: Jílio Martins de Souza

Origem: Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de Júlio Martins de Souza, relativamente ao emprego da importância de R\$ 190.681,48 (cento e noventa mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.697, DE 14.12.1999

Processo nº 19993252-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: José Prentes dos Santos

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.703, DE 14.12.1999

Processo nº 987447-00

Assunto: Contratos de trabalho por tempo determinado.

Origem: Câmara Municipal de Alenquer

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Negar registro aos referidos contratos, juntando-se à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.746, DE 20.01.2000

Processo nº 19992445-00

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Francisca Gomes da Silva

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.752, DE 25.01.2000

Processo nº 19997885-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Antônio Ciriaco do Vale

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.753, DE 25.01.2000

Processo nº 19992224-00

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Nelma Freire da Silveira

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.756, DE 25.01.2000

Processo nº 19990078-00

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Pereira de Freitas

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.758, DE 27.01.2000

Processo nº 19991216-00

Assunto: Prestação de contas de 1998

Responsável: José Maria de Araújo

Origem: Câmara Municipal de Bujari

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de José Maria de Araújo, por estarem irregulares, com base no Art. 52, § 2º, e Art. 69, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pelas falhas relacionadas nos itens 4 e 5, de fls. 140, do relatório da Auditoria;

II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a importância de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), referente ao pagamento excessivo de diárias aos Vereadores, considerado como complementação salarial, caso esse recolhimento não seja feito dentro do prazo estipulado, fica a Presidência, desde já, autorizada a tomar providências para tal, constantes da Lei Orgânica, do Regimento Interno desta Corte e do Art. 116, § 3º, da Constituição Estadual do Pará;

III - Aplicar ao referido ordenador de despesa, multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pela inobservância ao Art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a ausência de processo licitatório e de contrato para os serviços prestados pelo Sr. Edmilson de Araújo Lima;

IV - Encaminhar cópia dos presentes autos, nos termos do Art. 52, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.761, DE 27.01.2000

Processo nº 19990987-00

Assunto: Prestação de contas de 1998

Responsável: Madene Tamarozzi

Origem: Câmara Municipal de Pau D'Arco

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Aprovar, com ressalvas, a presente prestação de contas e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de Marlene Tamarozzi, relativamente ao emprego da importância de R\$ 166.708,24 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos);

II - Deverá a ordenadora de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente a divergência na execução financeira. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.763, DE 27.01.2000

Processo nº 19997922-00

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1996.

Interessado: Carlos Benedito Coutinho Aguiar

Origem: Câmara Municipal de Capitão Poço

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, devendo, porém, ser dado baixa na responsabilidade do Ordenador dos valores recolhidos e comprovados nos autos através dos DAM's, de fls. 559. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.764, DE 01.02.2000

Processo nº 965849-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Severino Vieira

Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.766, DE 01.02.2000

Processo nº 19992748-00

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Marisi Barbosa Ribeiro

Origem: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Registro negado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.767, DE 01.02.2000

Processo nº 986925-00

Assunto: Pensão

Interessados: Wagner Caipuna Maués e Walber Caripuna Maués

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.769, DE 03.02.2000

Processo nº 19993062-00

Assunto: Prestação de contas de 1998

Responsável: Antônio Carlos Gomes Farias

Origem: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.770, DE 03.02.2000

Processo nº 19995127-00

Assunto: Prestação de contas de 1997

Responsável: Adevaldo Pereira de Souza

Origem: Instituto de Previdência do Município de Palestina do Pará

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Adevaldo Pereira de Souza, pelo não cumprimento dos prazos legais, realização de despesas sem comprovação legal e lançamento à conta "Agente Ordenador" da importância de R\$ 11.083,73 (onze mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos), resultante de diferença de saldo;

II - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.771, DE 03.02.2000

Processo nº 19992972-00

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Valquíria Guimarães de Lima

Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.772, DE 03.02.2000

Processo nº 988151-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Francisco Batista Sobrinho

Origem: Prefeitura Municipal de Rio Maria

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.773, DE 03.02.2000

Processo nº 968681-00

Assunto: Pensão

Interessada: Raimunda Maciel Albuquerque

Origem: Prefeitura Municipal de Vigia

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.775, DE 08.02.2000

Processo nº 984387-00

Assunto: Prestação de contas de 1997

Responsável: Abenais Barroso Bruce

Origem: Câmara Municipal de Prainha

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: I - Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de Abenais Barroso Bruce, relativamente ao emprego da importância de R\$ 286.147,94 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos);

II - Aplicar ao ordenador de despesa, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa da documentação fora do prazo legal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.776, DE 08.02.2000

Processo nº 971613-00

Assunto: Prestação de contas de 1996

Responsável: Teodora G. Luz da Silva

Origem: Fundação Social Integrada a Prefeitura de Rurópolis

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: I - Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de Teodora G. Luz da Silva, relativamente ao emprego da importância de R\$ 615,17 (seiscentos e quinze reais e dezessete centavos);

II - Aplicar ao ordenador de despesa, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa intempestiva da documentação. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.777, DE 08.02.2000

Processo nº 973451-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 029/97, como forma de auxílio parcial na montagem de seu Projeto Camavaleco de 1997.

Responsável: Francisco Silva Machado

Origem: Agremiação Camavaleca Mocidade Independente

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.779, DE 08.02.2000

Processo nº 19995496-00

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Dalila Barbosa de Souza

Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.780, DE 08.02.2000

Processo nº 986107-00

Assunto: Contratação de pessoal

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Registrar os contratos administrativos por prazo determinado de servidor temporário firmados com Abgail Tomaz da Silva, Antônio Carlos Gonçalves, Edvan Maranhão Evangelista, Gleide Maria de S. Silva, Hellyzângela R. Silva, Rosângela Ferreira, Christina Aquino Fontenelle, Edilene Guimarães de Saraujo, Helton da Silva Barroso, Isa Maria da S. Costa, Joana Doracy Carneiro dos Santos, Maria Jacira T. da Silva, Maria Ferreira das Neves, Maria da Glória Miranda Luiz, Maria Divina Amaral dos Santos, Paula Cristina Borges Ribeiro, Rosiley Aparecida Borges, Whatina Leite de Souza, Zilma de Souza Silva, Francisca Moreira Ferreira, Josilene Lopes da Silva, Luzia Pereira da Silva, Maria Matias da Silva, Ozenil Severina Silva, Deusdédio Claro dos Santos e Marcilei Soares Rosa;

II - Negar registro aos demais contratos constantes do presente processo, por não atenderem aos preceitos da Lei Municipal nº 012/97, bem como das divergências na fixação da contraprestação para as mesmas funções, devendo estes contratos serem anexados à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

EDITAL Nº 001/00
(PROCESSO Nº 19994353-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Moreira de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Moreira de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência do

Município de Jacundá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19994353-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 002/00
(PROCESSO Nº 19996254-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Carlos Otávio Martins Merícias. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Otávio Martins Merícias, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19996254-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 003/00
(PROCESSO Nº 984833-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Amaldo Evangelista Reis. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Amaldo Evangelista Reis, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Dom Eliseu no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 984833-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 004/00
(PROCESSO Nº 962707-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Agésilau Donato de Araújo Filho.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Agésilau Donato de Araújo Filho, Prefeito Municipal de Anajás no período de 01 de janeiro a 26 de outubro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 962707-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 005/00
(PROCESSO Nº 963172-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Everaldo Pinheiro Cordeiro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Everaldo Pinheiro Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 963172-00, referente à Tomada de Contas do 2º, 3º e 4º trimestres, do referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 006/00
(PROCESSO Nº 19991344-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Antonio Fausto da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Antonio Fausto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cunã no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19991344-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 007/00
(PROCESSO Nº 19996940-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco José M. Barbosa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco José M. Barbosa, Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19996940-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 008/00
(PROCESSO Nº 19990923-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Edson de Deus Vieira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Edson de Deus Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19990923-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 009/00
(PROCESSO Nº 19994050-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Trindade Sabóia. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Trindade Sabóia, Presidente da Câmara Municipal de Portel no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19994050-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 010/00
(PROCESSO Nº 950199-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Ary Freitas Veloso. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ary Freitas Veloso, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ulianópolis no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 950199-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 011/00
(PROCESSO Nº 950199-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Clóvis Nogueira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Clóvis Nogueira, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ulianópolis no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 950199-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 012/00
(PROCESSO Nº 19999643-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Helder do Rosário R. de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o

senhor Helder do Rosário R. de Souza, Presidente da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Curuçá no período de 01 de janeiro a 30 de outubro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19999643-00, referente à prestação de contas daquela Companhia, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 013/00
(PROCESSO Nº 19999643-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Vitor Quesada Rodrigues. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Vitor Quesada Rodrigues, Presidente da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Curuçá no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19999643-00, referente à prestação de contas daquela Companhia, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 014/00
(PROCESSO Nº 985453-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Luiz Gonzaga Viana Filho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Luiz Gonzaga Viana Filho, Prefeito Municipal de Oriximiná no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985453-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 015/00
(PROCESSO Nº 19999377-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Oscar Pedro de Araújo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Oscar Pedro de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Curuçá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19999377-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 016/00
(PROCESSO Nº 19993967-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Agostinho Pimenta Barata. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Agostinho Pimenta Barata, Presidente da Câmara Municipal de Quatipuru no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19993967-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 017/00
(PROCESSO Nº 19993518-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Itamar Rodrigues Mendonça. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Itamar Rodrigues Mendonça, Prefeito Municipal de Xinguba no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19993518-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 018/00
(PROCESSO N° 985394-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Gilberto José Augusto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gilberto José Augusto, Responsável pelo Fundo Especial de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 985394-00, referente à prestação de contas daquele Fundo Especial, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 019/00
(PROCESSO N° 19995140-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Alan José Freitas Almeida. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alan José Freitas Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19995140-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 020/00
(PROCESSO N° 19992211-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Luiz Gervásio Gomes de Mendonça. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Luiz Gervásio Gomes de Mendonça, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19992211-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 021/00
(PROCESSO N° 970250-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Carmelita dos Passos Rocha. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Carmelita dos Passos Rocha, Presidente da Associação dos Feirantes, Usuários de Mercado e Ambulantes de Belém, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 970250-00, referente à prestação de contas do Convênio n° 061/95, de 06.11.95, firmado com o Gabinete do Prefeito de Belém.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 022/00
(PROCESSO N° 19992762-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Nunes da Luz. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Nunes da Luz, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Água Azul do Norte no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19992762-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 023/00
(PROCESSO N° 987622-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Paulo Roberto Alexandre e Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das

atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Paulo Roberto Alexandre e Silva, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 987622-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 024/00
(PROCESSO N° 972280-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Ruth Burlamaqui de Moraes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Ruth Burlamaqui de Moraes, Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 972280-00, referente à prestação de contas daquela Fundação, no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 025/00
(PROCESSO N° 979111-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Manoel Coutinho Aguiar. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Coutinho Aguiar, Prefeito Municipal de Capitão Poço no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 415.808,01 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e oito reais e um centavo), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 026/00
(PROCESSO N° 984167-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Raimundo Venâncio de Almeida. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Venâncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Maracanã no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 50.211,36 (cinquenta mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 027/00
(PROCESSO N° 966903-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Reinaldo Alves de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Reinaldo Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Mãe do Rio no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 15.860,99 (quinze mil, oitocentos sessenta reais e noventa e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 028/00
(PROCESSO N° 968466-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Joelson da Silva Pinheiro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Joelson da Silva

Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacundá referente ao 1° trimestre de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 193,88 (cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 028/00
(PROCESSO N° 985218-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Milton Pereira de Freitas. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Milton Pereira de Freitas, Prefeito Municipal de Píçarra no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 029/00
(PROCESSO N° 951922-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Cândido da Luz Ferreira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Cândido da Luz Ferreira, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.039,95 (mil trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), já atualizada monetariamente, e R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 030/00
(PROCESSO N° 983974-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Roberto Pinto Duque. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Roberto Pinto Duque, Presidente da Câmara Municipal de Faro no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 43.153,76 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 031/00
(PROCESSO N° 19993619-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Marcos Venícios Gomes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marcos Venícios Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.083,24 (mil oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 032/00
(PROCESSO N° 975522-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Aparecido Pesconi. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três

(3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Aparecido Pesconi, Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 95.517,06 (noventa e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e seis centavos), já atualizada monetariamente, e R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de fevereiro de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) PROCESSO N° 19994837-00

Responsável: José Scherer

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Públicos Municipais de Marabá

Assunto: Recurso de revisão da decisão nas contas de 1996

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2000.

a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2000, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) PROCESSO N° 983651-00

Responsável: Juarez Alves de Paula

Origem: Câmara Municipal de Rondon do Pará

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

02) PROCESSO N° 19992007-00

Responsável: Moacir Vieira Gomes

Origem: Câmara Municipal de Tomé-Açu

Assunto: Prestação de contas de 1998

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

03) PROCESSO N° 19992943-00

Responsável: Nelson de Almeida Pinto

Origem: Departamento de Saneamento e Abastecimento de

Água do Município de Maracanã

Assunto: Prestação de contas de 1998

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2000.

a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2000, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) PROCESSO N° 985692-00

Responsável: Raimundo Nonato Pereira dos Santos

Origem: Câmara Municipal de Floresta do Araguaia

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) PROCESSO N° 19991060-00

Responsável: Raimundo Venâncio de Almeida Pinto

Origem: Câmara Municipal de Maracanã

Assunto: Prestação de contas de 1998

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2000.

a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 02 de março de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) PROCESSO N° 19991204-00

Responsável: Manoel Belarmino Oliveira de Vasconcelos

Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte

Alegre

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2000.

a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIAN° 087/2000 DE 16.02.2000

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Matrícula Funcional: n° 0081370-056

Cargo: Secretária Especial de Estado de Proteção Social

Local: Marabá/PA no dia 20.02.2000

N° de Diárias: 01 (uma)

Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

PORTARIAN° 088/2000 DE 16.02.2000.

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Matrícula Funcional: n° 0081370-056

Cargo: Secretária Especial de Estado de Proteção Social

Local: Tucuruí/PA no dia 21.02.2000

N° de Diárias: 01 (uma)

Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

PORTARIAN° 089/2000 DE 17.02.2000.

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Matrícula Funcional: n° 0081370-056

Cargo: Secretária Especial de Estado de Proteção Social

Local: Capanema e São Miguel do Guamá/PA no dia 28.02.2000

N° de Diárias: 01 (uma)

Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

PORTARIAN° 091/2000 DE 17.02.2000.

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Matrícula Funcional: n° 0081370-056

Cargo: Secretária Especial de Estado de Proteção Social

Local: Castanhal e Santa Izabel/PA no dia 27.02.2000

N° de Diárias: 01 (uma)

Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIAN° 092/2000 DE 17.02.2000.

Servidor: MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Matrícula Funcional: n° 0028240-094.

Cargo: Assessor Superior II da SEEG

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Elemento de despesa: 09.101.04.122.0011.2038-349034

Período para aplicação: 60 (sessenta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

DESIGNAÇÃO

PORTARIAN° 093/2000 DE 17.02.2000.

Servidor: IRACEMY RODRIGUES DA COSTA

Matrícula Funcional: n° 3154556-018.

Cargo: Motorista de Gabinete, símbolo FG-04 da SEGES a partir de 14.02.2000.

PORTARIAN° 094/2000 DE 17.02.2000.

Servidor: JONATAS TAVARES DE SOUZA

Matrícula Funcional: n° 5214424-017.

Cargo: Motorista de Gabinete, símbolo FG-04 da SEINFRA a partir de 14.02.2000

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Núcleo Administrativo Financeiro, situado na Av. Nazaré, 871, CNPJ n° 03.326.812/0001-10, através de sua Gerente, comunica aos interessados, que, acatando parecer da Assessoria Jurídica do órgão, exarado às fls. 75 e 76, constantes do Processo n° 2000/19567, que a licitação acima referenciada foi anulada, em conformidade com o art. 49, parágrafo 1° da Lei n° 8.666/93.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NÚMERO DANE: 2000NE00181 EMISSÃO 16.02.2000

Fornecedor: COMERCIAL COISA NOSSA LTDA

CNPJ: 03.192.114/0001-79

UG: NAF CNPJ: 03.326.812/0001-10

Programa de Trabalho: 04122012529020000/349030

Modalidade da Licitação: convite 002/2000

Valor: R\$ 205,12

NÚMERO DANE: 2000NE00182 EMISSÃO: 16.02.2000.

Favorecido: GLOBO DIGITAL LTDA

CNPJ: 04872.719/0001-73

UG: NAF CNPJ: 03.326.812/0001-10

Programa de Trabalho: 04122012529020000/349030

Modalidade da Licitação: Convite n° 002/2000

Valor: R\$ 280,00

NÚMERO DANE: 2000NE00180 EMISSÃO 16.02.2000

Favorecido: FADEL COMÉRCIO E REP. LTDA

CNPJ: 34593806/0001-52

UG: NAF CNPJ: 03.326.812/0001-10

Programa de Trabalho: 04122012529020000/349030

Modalidade da Licitação: Convite n° 0002/2000

Valor: R\$ 11.167,78

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

RESOLUÇÃO N.º 005/00 - COMITÊ DE GESTÃO SETORIAL/SEDS

O Comitê de Gestão Setorial da Secretaria Especial de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º da Lei N.º 6.212 de 28 de abril de 1999, Considerando a necessidade de regulamentar-se o Programa de Atendimento de Crises, estabelecido pela Lei N.º 6.265, de 21 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - A utilização dos recursos previstos no Programa de atendimento de crises, para viabilizar a intervenção do Estado, obedecerá às normas previstas nesta Resolução.

Art. 2º - Define-se crise como uma situação de fato, imprevisível, que gera grave e iminente instabilidade ou que põe em perigo um grupo ou comunidade, exigindo pronta intervenção do Estado.

Art. 3º - As situações de crise serão declaradas pelo Comitê de Gestão Setorial, a cada caso.

Art. 4º - Qualquer órgão vinculado à Secretaria Especial de Defesa Social poderá requerer ao Comitê de Gestão Setorial a declaração de situação de crise.

Art. 5º - O requerimento do órgão será endereçado à Secretaria Especial de Defesa Social que convocará extraordinariamente o Comitê de Gestão Setorial para que avalie a proposta.

Art. 6º - O requerimento deverá ser instruído com: avaliação da situação de instabilidade ou perigo, incluindo os quantitativos de pessoas ameaçadas;

razões pelas quais a intervenção não pode ser feita pelos serviços de rotina;

plano de aplicação dos recursos pretendidos.

Art. 7º - Declarada a situação de crise, o Comitê de Gestão Setorial autorizará a utilização dos recursos orçamentários previstos no Programa de Atendimento de Crises, definindo, ao mesmo tempo, o valor a ser utilizado.

Art. 8º - A Secretaria Especial de Defesa Social comunicará a autorização para a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, para as providências cabíveis e liberação de recursos.

Art. 9º - A Secretaria Especial de Defesa Social acompanhará a execução da despesa.

Art. 10º - Controlada a crise, o órgão solicitante deverá apresentar ao Comitê de Gestão Setorial: relatório da intervenção realizada, incluindo relatório financeiro; medidas internas relativas à situação vivida e/ou medidas para evitarem-se novas crises; proposta de medidas no sentido de evitar-se a eclosão de crises semelhantes.

Art. 11 - O Comitê de Gestão Setorial determinará medidas, no seu âmbito, ou proporá medidas a outros setores do governo para evitar situações semelhantes.

Resolução aprovada em 16 de fevereiro de 2000

PAULO SETTE CÂMARA

Presidente do Comitê de Gestão Setorial/SEDS

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

CONTRATADA: PROCOMP IND. ELETRÔNICA LTDA E PROCOMP DA

AMAZÔNIA S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES P/ AUTOMAÇÃO

BANCÁRIA, MANUTENÇÃO PÓS GARANTIA.

VALOR: R\$ 707.000,00- EQUIPAMENTOS

R\$ 285,00- MANUTENÇÃO (ANUAL)

DECISÃO: DIRETORIA EM CONJUNTO, 17.02.2000

RESPALDO LEGAL: LEI N.º 8.666/93- ART. 25 CAPUT

PROCESSO N.º 057/2000

XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A CNPJ/MF n.º 83.571.083/0001-04. A.G.E. - Convocação. Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE, no dia 28/02/2000 às 08:00 h, na sede social, sita à Rod. Pa. 150, Km 2,5 - área "C", na cidade de Xinguara, no Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Ratificar as deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, realizadas nas datas de 05/09/96, 25/09/96, 22/10/96, 02/12/96, 13/12/96, 02/05/97, 05/05/97, 28/05/97 e 09/06/97; b) Assuntos conexos e correlatos de interesse da sociedade. Xinguara-PA, 16/02/2000. Paulo Sérgio Teixeira de Oliveira-Diretor Presidente:

ERIG- ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S.A.

ERIG-ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S/A
RODOVIA ARTHUR BERNARDES KM 15 - ICOARACY - BELÉM(PA)
CGC 05.835418/0001-32

BALANÇO GERAL, em R\$ Em 31 de Dezembro de	1994	1995
ATIVO		
CIRCULANTE	881.797,00	1.388.364,73
Caixa e Bancos	11.031,00	7.486,78
Valores mobiliário	325.398,00	461.199,17
Estoques	323.812,00	555.578,68
Adiantamentos a fornecedores	132.747,00	224.675,81
Clientes	56.822,00	115.832,05
Outras contas a receber	31.987,00	-
Impostos a recuperar	-	23.592,24
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	20,00	615.342,15
Créditos contra pessoas ligadas	-	615.322,03
Outras contas a longo prazo	20,00	20,12
PERMANENTE-IMOBILIZADO	442.112,00	482.527,92
Terrenos	44.153,00	54.071,12
Edifícios e construções	268.226,00	328.475,46
Equip., maq. e instal. Industriais	127.661,00	156.337,01
Veic., móveis, utens. e instalações	53.692,00	66.204,56
Outras imobilizações	69,00	84,68
Corr.Monet.-Diferenças IPC/BTNF	440.786,00	539.795,43
- Depreciações acumuladas	(492.475,00)	(662.440,34)
PASSIVO	1.323.929,00	2.486.234,80
CIRCULANTE	226.616,00	771.646,27
Fornecedores	151.426,00	217.115,15
Financiamentos a curto prazo	-	444.370,52
Impostos, taxas e contr. a recolher	66.675,00	48.953,20
Provisão para Contribuição Social	-	54.103,94
Provisão para o Imposto de Renda	7.103,46	-
Outras contas a pagar	8.515,00	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	314.538,00	4.737,32
Créditos de pessoas ligadas	314.538,00	4.737,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	782.775,00	1.709.851,21
Capital do domiciliados no País	80,00	80,02
Reservas de capital	906.865,00	1.448.487,65
Reservas de lucros	688.201,00	836.690,09
- Prejuízos acumulados	(812.371,00)	(958.051,91)
Lucro à disposição da Assembleia	-	382.645,37
APURAÇÃO DO RESULTADO	371.481,22	1.757.579,00
RECEITA BRUTA	276.213,16	55.147,58
- Retificações	-	-
RECEITA LÍQUIDA	316.333,64	1.481.365,84
- Custos das vendas	141.569,17	491.015,64
LUCRO BRUTO	174.764,47	990.350,20
- Despesas administrativas	44.289,36	79.838,44
- Despesas financeiras	17.869,72	104.906,47
- Variações monetárias passivas	76.774,59	10.429,73
+ Recuperações de custos	-	4.953,94
+ Receitas financeiras	12.680,68	100.969,81
LUCRO OPERACIONAL	48.511,48	901.099,31
- Despesas não operacionais	19.876,97	32.571,96
- Correção monetária do balanço	69.586,52	424.674,58
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(40.952,01)	443.852,77
- Provisão para contrib. Social	-	54.103,94
- Provisão para o Imposto de Renda	-	7.103,46
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (40.952,01)	382.645,37	-

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Houve substancial aumento no volume de vendas, o que ensejou total aproveitamento dos custos diretos (inclusive da mão-de-obra especializada) e fechamento do balanço com resultado positivo. No período houve novas encomendas, justificando aumento no passivo circulante através de recebimentos de adiantamentos de novos clientes; 2) para atender à nova demanda, houve estocagem estratégica de matérias primas, que foram avaliadas pelo sistema FIFO.

Belém-PA, 31/12/1996

João Bento Batista
Presidente
Marta Leopoldina de Andrade Souza
CRC 003586 AM
Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo
Auditor Independente
Contador CRC(PA) 2671
CPF 005.961.162-68

ERIG-ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S/A
RODOVIA ARTHUR BERNARDES KM 15 - ICOARACY - BELÉM(PA)
CGC 05.835418/0001-32
BALANÇO GERAL, EM R\$

Em 31 de Dezembro de ... 1995 1996

ATIVO	2.486.234,80	4.301.534,88
CIRCULANTE	1.388.364,73	1.790.737,44
Caixa e Bancos	7.486,78	37.339,33
Valores mobiliário	461.199,17	800.423,47
Estoques	555.578,68	358.942,58
Adiantamentos a fornecedores	224.675,81	349.593,73
Clientes	115.832,05	163.632,00
Outras contas a receber	-	10.597,00
Impostos a recuperar	23.592,24	70.209,33
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	615.342,15	2.065.611,70
Créditos contra pessoas ligadas	615.322,03	2.057.757,23
Depósitos judiciais	-	7.834,35
Outras contas a longo prazo	20,12	20,12
PERMANENTE-IMOBILIZADO	482.527,92	445.185,74
Terrenos	54.071,12	54.071,12
Edifícios e construções	328.475,46	328.475,46
Equip., maq. e instal. Industriais	156.337,01	156.337,01
Veic., móveis, utens. e instalações	66.204,56	68.334,56
Outras imobilizações	84,68	84,68
Corr.Monet.-Diferenças IPC/BTNF	539.795,43	539.795,43
- Depreciações acumuladas	(662.440,34)	(701.912,52)
PASSIVO	2.486.234,80	4.301.534,88
CIRCULANTE	771.646,27	2.207.894,55
Fornecedores	217.115,15	392.987,77
Financiamentos a curto prazo	444.370,52	1.688.840,20
Impostos, taxas e contr. a recolher	48.953,20	15.469,27
Provisão para Contribuição Social	54.103,94	74.016,67
Provisão para Imposto de Renda	7.103,46	29.807,54
Outras contas a pagar	-	6.773,10
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.737,32	18.466,10
Créditos de pessoas ligadas	4.737,32	18.466,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.709.851,21	2.075.194,23
Capital do domiciliados no País	80,02	80,02
Reservas de capital	1.448.487,65	1.488.720,77
Reservas de lucros	836.690,09	1.210.515,56
- Prejuízos acumulados	(958.051,91)	(898.851,71)
Lucro à disposição da Assembleia	382.645,37	274.729,59
APURAÇÃO DO RESULTADO	1.757.579,00	2.589.292,00
RECEITA BRUTA	276.213,16	55.147,58
- Retificações	-	-
RECEITA LÍQUIDA	1.481.365,84	2.107.068,82
- Custos das vendas	491.015,64	1.746.594,25
LUCRO BRUTO	990.350,20	360.474,57
- Despesas administrativas	79.838,44	124.396,53
- Despesas financeiras	104.906,47	43.025,75
- Variações monetárias passivas	10.429,73	-
+ Recuperações de custos	4.953,94	13.849,48
+ Receitas financeiras	100.969,81	224.650,30
LUCRO OPERACIONAL	901.099,31	431.552,07
- Despesas não operacionais	32.571,96	59.200,20
- Correção monetária do balanço	424.674,58	372.351,87
RESULTADO DO EXERCÍCIO	443.852,77	67.814,74
- Provisão para Contrib. Social	54.103,94	74.016,67
- Provisão para o Imposto de Renda	7.103,46	29.807,54
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	382.645,37	274.729,59

ERIG-ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S/A
RODOVIA ARTHUR BERNARDES KM 15 - ICOARACY - BELÉM(PA)
CGC 05.835418/0001-32
BALANÇO GERAL, EM R\$

Em 31 de Dezembro de ...	1996	1997
ATIVO	4.301.534,88	3.716.769,26
CIRCULANTE	1.790.737,44	1.968.235,77
Caixa e Bancos	37.339,33	88.881,21
Valores mobiliário	800.423,47	10.612,82
Estoques	358.942,58	1.170.722,18
Adiantamentos a fornecedores	349.593,73	11.145,99
Clientes	163.632,00	643.920,04
Outras contas a receber	10.597,00	15.597,00
Impostos a recuperar	70.209,33	27.356,53
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.065.611,70	1.325.944,63
Créditos contra pessoas ligadas	2.057.757,23	1.307.988,72
Depósitos judiciais	7.834,35	17.935,79
Outras contas a longo prazo	20,12	20,12
PERMANENTE-IMOBILIZADO	445.185,74	422.588,86
Terrenos	54.071,12	54.071,12

Edifícios e construções	328.475,46	335.105,96
Equip., maq. e instal. Industriais	156.337,01	156.337,01
Veic., móveis, utens. e instalações	68.334,56	67.652,00
Outras imobilizações	84,68	84,68
Corr.Monet.-Diferenças IPC/BTNF	539.795,43	539.795,43
- Depreciações acumuladas	(701.912,52)	(730.457,34)
PASSIVO	4.301.534,88	3.716.769,26
CIRCULANTE	2.207.894,55	1.451.741,63
Fornecedores	392.987,77	186.747,04
Financiamentos a curto prazo	1.688.840,20	1.308,47
Impostos, taxas e contr. a recolher	15.469,27	26.815,49
Provisão para Contribuição Social	74.016,67	71.352,95
Provisão para Imposto de Renda	29.807,54	31.033,33
Outras contas a pagar	6.773,10	1.134.484,35
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	18.466,10	4.737,32
Créditos de pessoas ligadas	18.466,10	4.737,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.075.194,23	2.260.290,31
Capital do domiciliados no País	80,02	80,02
Reservas de capital	1.488.720,77	1.488.720,77
Reservas de lucros	1.210.515,56	1.465.703,34
- Prejuízos acumulados	(898.851,71)	(839.651,51)
Lucro à disposição da Assembleia	274.729,59	145.437,19
APURAÇÃO DO RESULTADO	2.589.292,00	3.017.511,00
RECEITA BRUTA	482.223,18	569.736,36
- Retificações das receitas	2.107.068,82	2.447.774,64
RECEITA LÍQUIDA	1.746.594,25	2.126.554,93
- Custos das vendas	360.474,57	321.219,71
LUCRO BRUTO	124.396,53	117.189,47
- Despesas administrativas	43.025,75	16.497,57
- Despesas financeiras	13.849,48	19.409,71
+ Recuperações de custos	224.650,30	36.867,08
+ Receitas financeiras	-	7.500,00
+ Outras receitas operacionais	431.552,07	251.309,46
LUCRO OPERACIONAL	59.200,20	59.200,20
- Despesas não operacionais	-	-
- Correção monetária do balanço	-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	372.351,87	192.109,26
- Provisão para Contrib. Social	67.814,74	15.638,74
- Provisão para o Imposto de Renda	29.807,54	31.033,33
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	274.729,59	145.437,19

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Houve retração operacional no período, em razão da crise por que passa o País; 2) aplicou-se os recursos financeiros disponíveis na eliminação das dívidas operacionais de curto prazo, evitando encargos financeiros; 3) houve estocagem estratégica de matérias primas, que foram avaliadas pelo sistema FIFO; 4) Foi mantida mão-de-obra especializada, por dificuldades de reposição, mantidos os empregos diretos.

Belém-PA, 31/12/1997
João Bento Batista
Presidente
Marta Leopoldina de Andrade Souza
CRC 003586 AM
Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo
Auditor Independente
Contador CRC(PA) 2671
CPF 005.961.162-68

ERIG-ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S/A CGC(MF) 05835418/0001-32
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/1993 E 1994.

ATIVO	1993/C.R\$	1994/R\$
TOTAL DO ATIVO	300.141.952	1.323.929,97
CIRCULANTE	164.352.707	881.797,63
DISPONÍVEL	110.653.023	336.430,48
Cx. Bancos c/mov.	954.766	11.031,89
Aplic. Liq. Imediata	109.698.257	325.398,59
CRED. REAL. A C/PRAZO	16.252.253	221.554,90
Dup. a Receber	1.329	56.820,00
Adiant. a Fornecedores	28.390	132.747,44
Adiant. a Empreiteiros	-	31.987,46
Créditos a Compensar	88.597	-
Aplic. Financ. a c/prazo	16.133.937	-
ESTOQUE	37.447.431	323.812,25
Prod. em elaboração	28.154.954	271.867,41
Matéria prima	9.292.477	51.944,84
REALIZADO A L/PRAZO	55.343	20,12
Créditos Diversos	55.343	20,12
PERMANENTE	135.733.902	442.112,22
Imobilizações	134.224.762	493.801,44
Imobilizações Técnicas	120.582.754	440.786,25
- Depreciação Acumulada	(119.073.614)	(492.475,47)
PASSIVO	300.141.952	1.323.929,97
Total do Passivo	3.606.079	226.616,81
CIRCULANTE	3.606.079	226.616,81
EXIGÍVEL A C/PRAZO	2.854.407	151.426,89
Fornecedores	383.804	8.514,55
Adiant. de Clientes	367.868	1.278,66
Obrig. Soc. e Trabalhistas	-	65.396,71
Obrigações Tributárias	-	-

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	11.457.809	314.537.91
Financ. de Pessoas Ligadas	11.457.809	314.537.91
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	285.078.064	782.775.25
CAPITAL SOCIAL	220.075	80.20
CAPITAL INTEGRALIZADO	220.075	80.20
RESERVAS E LUCROS	284.857.989	782.695.23
Res. Corr. Monet. Cap.	247.230.034	904.465.61
Outras Reservas de Cap.	656.426	2.399.55
Reservas de Lucros	211.448.744	688.201.87
Prej. à Comp.-IPC/90	(54.795.650)	(170.258.13)
Prej. Acumulados	(46.161.716)	(437.491.98)
Saldo à disp. da Assemb.	(73.519.849)	(204.621.69)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULT. EXC.	1993	1994
RECEITA BRUTA	82.269.838	371.481.22
- Ratificação das Receitas	-	55.147.58
- RECEITA LÍQUIDA	82.269.838	316.333.64
- Custos dos Produtos Vend.	23.638.986	141.569.17
- LUCROS BRUTO	58.630.852	174.764.47
- Desp. Administrativas	8.238.931	44.289.36
- Desp. Financeiras	4.150.034	17.869.72
- Variação Monet. Pass.	85.676	76.774.59
- Rec. Financeiras	13.203.022	12.680.68
- Recup. de Custos	638.796	-
- LUCROS OPERACIONAIS	13.841.818	48.511.48
- Sd. Dev. Corr. Monet. Balanço	48.963.515	69.586.52
- Perdas Financeiras	5.835.644	19.876.97
- LUCROS LIQ. (Prov. A/Cont. Soc.)	5.198.868	(40.952.01)
- Prov. p/Cont. Social	-	-
LUCROS LIQ. (A/Prov. I. Renda)	5.198.868	(40.952.01)
- Prov. p/Imp. De Renda	-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.198.868	(40.952.01)

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1) As matérias primas adquiridas no exercício foram contabilizadas, tanto nas apropriações efetuadas nas obras (casco) em elaboração, quanto nos levantamentos dos estoques mensais, pelo sistema FIFO com a valoração pelo preço médio de entrada.
- 2) A empresa registrou, venda somente nos meses de agosto/setembro do período-base, daí ocorrendo resultados negativos nos meses anteriores e posteriores, que, corrigidos, acumulam défices a serem compensados futuramente. Observa-se a existência de razoável estoque de produtos em elaboração, sob encomenda, que, ocorridas as respectivas entregas o faturamento permitirá a absorção com boa margem desses défices acumulados.
- 3) Durante o período-base foram contabilizados, mensalmente, parcelas de amortização (15%) dos prejuízos decorrentes da variação IPC/BTNF implementada no ano-base 1991, conforme a Lei nº 8.200/91.
- 4) A empresa procurou manter ativas todas as linhas de produção, de mão-de-obra qualificada, evitando a ocorrência de desemprego na sua indústria.

João Bento Batista Maria Leopoldina de Andrade Souza
Presidente CRC 003586 AM

Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo
Auditor Independente
Contador CRC(PA) 2671
CPF 005.961.162-68

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARÁ - OCEPA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA C.G.C.N.º 15330418/0001-34 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora da transformação da Organização das Cooperativas do Estado do Pará - OCEPA, em cumprimento ao art. 3º da Instituição Normativa nº 01/97, que dispõe sobre o Registro Sindical, dando cumprimento à deliberação do Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, parágrafo 1º, do seu Estatuto Social, convoca toda a categoria econômica das cooperativas nos Ramos Agropecuários, Consumo, Crédito, Educacional, Energia, Telecomunicações e Serviços, Especial, Habitacional, Mineral, Produção, Saúde, Trabalho e Outros, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de Março de 2000, no auditório "João Batista", na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sito à Praça D. Pedro II, N° 130, às 13:00 horas, em 1ª convocação, com a presença da maioria das cooperativas, em 2ª convocação às 13:30 horas, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia": 1) Decidir sobre a transformação da OCEPA em Sindicato; 2) Atribuir à OCEPA, Personalidade Sindical Patronal das Cooperativas do Estado do Pará; 3) Aprovar o seu Estatuto; 4) Decidir sobre a sua filiação à OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras.

Belém (Pa), 18 de fevereiro de 2000.
DR. ERIVALDO DE JESUS ARAÚJO
Presidente

INTERNET: www.ioepa.com.br

CENTENO & MOREIRA S.A.

CENTENO & MOREIRA S/A. CGC nº 34.615.682/0001-69. Extrato da GO/E de 02.02.2000. As 08:00 horas do dia 02.02.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: AGO - a) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e o Parecer de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.98. AGE - Reeleição do Conselho de Administração para o triênio de 2000 a 2003, ficando assim constituído: Felisberto Macedo Centeno - Presidente, Márcia Cristina Zahluh Centeno e Liege Terezinha Zahluh Centeno - Membros, que foram imediatamente empossados em suas funções. Empossados, os membros do Conselho de Administração, reelegeram a Diretoria para o triênio de 2000 a 2003, ficando assim constituída: Márcia Cristina Zahluh Centeno - Diretora Presidente e Felisberto Macedo Centeno Júnior - Diretor. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 02.02.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrada na JUCEPA sob o nº 20000002113 de 18.02.2000. a) Dilemardo Guedes Cabral - Secretário Geral

EBI - EMPRESA BRASILEIRA DE INFORMÁTICA LTDA.

Extrato do TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO nº. 001/2000, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA e a empresa EBI - EMPRESA BRASILEIRA DE INFORMÁTICA LTDA., em 18/02/2000. Objeto: Cláusula primeira - A EMPRESA fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE e DESLACRE, de equipamentos EMISSORES DE CUPOM FISCAL - ECF, da marca URANO, modelos ZPM/1EF URANO/2EFC, KIT URANO/2EFC, URANO/1EFREST, URANO/1FIM LOGGER, URANO/1FIT LOGGER, URANO/2EFC LOGGER, KIT URANO/2EFC LOGGER, URANO/1FIREST, URANO/1EPC e URANO/2FAIMO LOGGER; obedecidas as disposições deste instrumento e do Convênio ICMS 156/94, bem como suas alterações posteriores. Vigência: 02 (dois) anos da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará. SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA EBI - EMPRESA BRASILEIRA DE INFORMÁTICA LTDA

ESTACON ENGENHARIA S.A.

A Estacon Engenharia S.A, torna público que recebeu da SECTAM - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio-Ambiente, a renovação da Licença de Operação nº 067/2000, alusiva a PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA com produção de 5.000T/MÊS, Porte C-III, emitido em 08/02/2000, com validade até 15/02/2001.

FÉCULA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

FÉCULA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. CGC nº 34.917.849/0001-46. Extrato da AGE de 10.02.2000. As 08:00 horas do dia 10.02.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 430.000 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 430.000,00 em Debêntures Nominativas Especiais, Ano Calendário 1999, com vencimento em 07 anos, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 070/00 de 09.02.00, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 322.500 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 322.500,00 e 107.500 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 107.500,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 15.02.2000, assinado pelo Sr. Seno Petri - Representante da Empresa, Sr. Eduardo Sérgio H. Araújo - Diretor Financeiro e Sra. Ana Maria F. Toscano - Chefe do DEFIS representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 15.02.2000, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000002114 de 18.02.2000. a) Dilemardo Guedes Cabral - Secretário Geral

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MARAPÁ S.A.

Indústria e Comércio de Plásticos Marapá S.A. CGC/MF nº 02.689.542/0001-05. Extrato da Ata de AGE realizada em 09/02/2000, às 15:00, na sede social da empresa, à Rod. PA-136 Km 02, Bairro Estrela, cidade de Castanhal/PA. Reuniram-se a totalidade dos acionistas da empresa ficando, portanto, dispensados os editais de convocação, conforme dispõe o Parágrafo 4º do Art.º 124 da Lei 6404/76. Mesa: Presidente: João Luiz Martineli; Secret.º José Osmar Fontes, para deliberarem sobre o exposto na Ordem do Dia: a) Emissão especial de Debêntures Nominativas; b) O

que ocorrer. Deliberações: Foi deliberada e aprovada por unanimidade a emissão especial de 1.031.000 (Hum Milhão e Trinta e Hum Mil) Debêntures Nominativas, no montante equivalente a R\$ 1.031.000,00 (Hum Milhão e Trinta e Hum Mil Reais), conforme autorização da SUDAM contida no Ofício SAO/DAI nº 075/00 de 09/02/00 com recursos oriundos do Ano Calend. /1994, sendo 773.250 Debêntures Conversíveis em Ações e 257.750 Debêntures Inconversíveis, subscritas pelo BASA, na qualidade de operador do FINAM. Para tanto foi proposta a suspensão da Assembleia pelo tempo necessário para a obtenção das assinaturas no boletim de subscrição. Reaberta a Assembleia, o Presidente comunicou que o BASA havia assinado o referido boletim de subscrição através de seus representantes: Sr. Eduardo Sérgio H. Araújo-Dir. Financeiro e Sr.ª Ana M.ª F. Toscano-Ch. do DEFIS, e solicitou a aprovação dos atos, o que foi feito pela unanimidade dos acionistas presentes: João Luiz Martineli, Antônio Fontes de Farias, Júlio César Martineli, Maria Rodrigues dos Santos, Maria Inês Paolotti Martineli, e por ním José Osmar Fontes-Secret.º; e no Boletim de Subscrição: João Luiz Martineli-Dir. Presidente e José Osmar Fontes-Dir. Administrativo. A Ata correspondente a este Extrato foi lavrada em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 20000002112 em 18/02/00. Dilemardo Guedes Cabral-Secret. Geral.

JATIUCA AGROPECUÁRIA S.A.

JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A. CGC nº 04.340.915/0001-05. Extrato da AGE de 11.02.2000. As 08:00 horas do dia 11.02.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Mudança da sede social da empresa que passa a funcionar a partir desta data na Rodovia Augusto Meira Filho (Rodovia Belém/Mosqueiro), Km 22, Ilha de Mosqueiro, CEP: 66.900-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, b) Consolidação do Artigo 2º do Estatuto Social, em função da mudança de endereço da sede social. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 11.02.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000002111 do dia 18.02.2000. a) Dilemardo Guedes Cabral - Secretário Geral.

AGROINDÚSTRIA TERRANORTE S.A.

Agroindústria Terranorte S.A., CGC/MF 02.559.544/0001-13. Errata. No Extrato da Ata de AGE da Agroind. Terranorte S.A., publicada no DOE-Pará nº 29.151 em 14/02/2000, onde se lê: "Subscindo de Investimento da Amazônia-FINAM, CGC/MF 04.902.979/0001-44", leia-se "Subscindo de Investimento da Amazônia-FINAM, CGC/MF 04.902.979-44. Eduardo Sérgio H. Araújo-Dir. Financeiro; Ana M.ª Toscano-Ch. DEFIS".

AGROINDÚSTRIA TURMALINA S.A.

Agroindústria Turmalina S.A., CGC/MF 83.381.749/0001-53. Errata. No Extrato da Ata de AGE da Agroind. Turmalina S.A., publicada no DOE-Pará nº 29.151 em 14/02/2000, onde se lê: "Subscindo de Investimento da Amazônia-FINAM, CGC/MF 04.902.979/0001-44", leia-se "Subscindo de Investimento da Amazônia-FINAM, CGC/MF 04.902.979-44. Eduardo Sérgio H. Araújo-Dir. Financeiro; Ana M.ª Toscano-Ch. DEFIS".

AGROINDÚSTRIA VALE DOURADO DA AMAZÔNIA S.A.

Agroindústria Vale Dourado da Amazônia S.A., CGC/MF 00.851.621/0001-89. Errata. No Extrato da Ata de AGE da Agroind. Vale Dourado da Amazônia S.A., publicada no DOE-Pará nº 29.151 em 14/02/2000, onde se lê: "Subscindo de Investimento da Amazônia-FINAM, CGC/MF 04.902.979/0001-44", leia-se "Subscindo de Investimento da Amazônia-FINAM, CGC/MF 04.902.979-44. Eduardo Sérgio H. Araújo-Dir. Financeiro; Ana M.ª Toscano-Ch. DEFIS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Termo de Homologação de Licitação - Tomada de Preços nº 003/00 Ciente do resultado e dos procedimentos adotados pela Comissão Especial de Licitação e obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, homologo a Tomada de Preços nº 003/00, à qual não acudiram interessados, repetindo-se o ocorrido na Tomada de Preços nº 001/00, do mesmo objeto.

MÁRIO MOREIRA
Bibliotecário Municipal



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 29.156

DIÁRIO OFICIAL

0533

2

Belém, segunda-feira,
21 de fevereiro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

PROC. : 2000.39.02.000170-3
Autor : TOPAZIO RIBEIRO PINHEIRO
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000171-6
Autor : MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA LIMA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000172-9
Autor : MARIA EDEM DE MATOS TAVARES
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Nos processos a seguir o MM. Juiz, com base na certidão fornecida pelo Cartório Civil, ordenou o desentranhamento da petição do autor que manifestava-se sobre a contestação. E posteriormente, os autos deverão retornar conclusos para sentença.

PROC. : 1999.39.02.000356-0
Autor : SALÉCIO FELÍCIO
Advog. : Ana Clara Muller Hoff
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 1999.39.02.000357-3
Autor : ANTÔNIO VALTER LIRA PEREIRA
Advog. : Ana Clara Muller Hoff
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 1997.39.02.001216-5
Autor : VALENTIM COSTA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Defiro o pedido do autor de fls. 129. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias.

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. : 1997.39.02.000395-8
Expte. : ARQUIMEDES ALVES MESQUITA
Advog. : Benedito Fernandes da Silva
Excd. : INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Procur. : Masayoshi kokai
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada de fls. 312/314. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional da 1ª Região.

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PROC. : 2000.39.02.000028-5
Emble. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio
Emble. : COMERCIAL UBERLÂNDIA LTDA
Advog. : Sérgio R. Sant' Anna
SENTENÇA: No exame dos autos, em vista do que dispõe o art. 730 do CPC, verifica-se que os Embargos foram opostos intempestivamente. (...) Pelo exposto, rejeito os presentes Embargos, com fundamento no art. 739, inciso I, do CPC.

EXPEDIENTES DO DIA 11/02/2000 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. : 1997.39.02.000356-3
Autor : MARIA CELIA RODRIGUES GAMA e OUTROS
Advog. : Edlourdes de Carvalho Tavares Sousa
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Carmem Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO: Em face dos cálculos de fls. 98, intuem-se as autoras para efetuarem o recolhimento das custas judiciais remanescentes.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
PROC. : 2000.39.02.000161-4
Autor : PAULO ODILZO CORREA BRANCO
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Emende o autor a inicial, comprovando, no prazo de 10 (dez) dias, sua vinculação ao FGTS no período de fevereiro/91, sob pena de indeferimento de seus pleito quanto à percepção do correspondente percentual.

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 05.204 - JUSTIFICAÇÃO
PROC. : 1999.39.02.001019-9
Jfte. : ROSENDO CAETANO XAVIER
Advog. : Antônio Zubi P. de Sousa
Jfdo. : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Sandro Alex de Sousa Simões
SENTENÇA: (...) Objetiva este procedimento comprovar, através da prova testemunhal, a atividade de seringueiro/balateiro do postulante no período da Segunda Guerra Mundial. A cópia da certidão do justificante acostada às fls. 06 revela que o justificante nasceu em 1934. Por isso, sua idade é incompatível com a eventual realização da mencionada atividade no lapso citado, pois ainda muito pequeno e sem condições físicas para desenvolver o serviço. No particular tinha 05 (cinco) anos quando a guerra começou. Pelas razões expostas, por considerar o requerente carecedor do procedimento proposto, materializado na manifesta ausência de interesse processual, indefiro a petição inicial, ex vi do art. 295, III e julgo extinto o processo sem julgamento de seu mérito, com fundamento no art. 267, inciso I, do CPC.

PROC. : 1999.39.02.001021-9
Jfte. : BENEDITO DO CARMO DOS SANTOS
Advog. : Antônio Zubi P. de Sousa
Jfdo. : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Sandro Alex de Sousa Simões
SENTENÇA: (...) Objetiva este procedimento comprovar, através da prova testemunhal, a atividade de seringueiro/balateiro do postulante no período da Segunda Guerra Mundial. A cópia da certidão do justificante acostada às fls. 10 revela que o justificante nasceu em 1946. Por isso, sua idade é incompatível com a eventual realização da mencionada atividade no lapso citado, pois sequer era nascido quando a guerra começou. Pelas razões expostas, por considerar o requerente carecedor do procedimento proposto, materializado na manifesta ausência de interesse processual, indefiro a petição inicial, ex vi do art. 295, III e julgo extinto o processo sem julgamento de seu mérito, com fundamento no art. 267, inciso I, do CPC.

EXPEDIENTES DO DIA 14/02/2000 AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. : 2000.39.02.000142-3
Impte. : HERALDO MIRANDA COIMBRA
Advog. : Cleber Macêdo e Outro
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM - PA
SENTENÇA: (...) Em que pesem os fundamentos jurídicos aduzidos pelo Impetrante, no sentido de demonstrar a inconstitucionalidade da exigência do depósito prévio de 30% (trinta por cento) para interposição de recurso, entendo inexistir, em seu favor, direito líquido e certo a ser amparado. (...) De todo o exposto, julgo improcedente o pedido e, em consequência, DENEGO A SEGURANÇA, por não vislumbrar direito líquido e certo a ser garantido. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios.

PROC. : 2000.39.02.0001286-5
Impte. : CAMARGO MADEIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advog. : Cleber Macêdo e Outro
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM - PA
SENTENÇA: (...) Em que pesem os fundamentos jurídicos aduzidos pelo(a) Impetrante, no sentido de demonstrar a inconstitucionalidade da exigência do depósito prévio de 30% (trinta por cento) para interposição de recurso, entendo inexistir, em seu favor, direito líquido e certo a ser amparado. (...) De todo o exposto, julgo improcedente o pedido e, em consequência, DENEGO A SEGURANÇA, revogando a liminar concedida às fls. 44/45, por não vislumbrar direito líquido e certo a ser garantido. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios.

EXPEDIENTES DO DIA 15/02/2000 AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC. : 2000.39.02.000289-0
Repte. : JOAQUIM HAROLDO PEREIRA DA SILVA
Advog. : Arley Márcio e Outros
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO: (...) Entendo presentes, no caso em tela, os requisitos ensejadores da tutela cautelar, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora. (...) Isto Posto, defiro liminarmente a cautela requerida, a fim de determinar a Ré, CEF, abstenha-se de lançar o nome do Requerente, JOAQUIM HAROLDO PEREIRA DA SILVA, CPF 045399742-20, em cadastros de proteção ao crédito, em virtude de débitos referentes ao Contrato de Habitação nº 1002610002556, conforme documento de fls. 09 dos autos. Cite-se a Ré.

PROC. : 1999.39.02.001294-1
Repte. : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÕES DE RÁDIO APARAI FM
Advog. : Alberto Lopes Maia Filho
Repte. : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SENTENÇA: (...) Verifica-se da análise do processado e do exame dos pressupostos para constituição deste que merece ser indeferido o processamento da inicial. A par da discussão acerca da possibilidade de o poder judiciário substituir o Poder Executivo, outorgando à suplicante o necessário certificado de autorização para funcionamento, entendo que a relação processual não pode ser regularmente estabelecida. (...) Ex positis, com espeque no art. 295, V, do CPC, INDEFIRO o processamento da inicial e, de consequente, extingo o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. (...) Faculto à autora o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, salvo procuração.

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 20/01/2000 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
PROC. : 1999.39.02.000601-0
Autor : EFRAIN CAPIBERIBE DE QUEIROZ e OUTRO
Advog. : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Desentranhe-se a petição e documentos dos autores de fls. 105/118. E posteriormente, retomem os autos conclusos para sentença.

EXPEDIENTES DO DIA 24/01/2000

Nos processos a seguir o MM. Juiz, com base no art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80 e na petição da exequente de fls. ..., ordenou a suspensão do feito

CLASSE: 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
PROC. : 1999.39.02.000037-7
Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes
Excd. : GELOFRUTTI IND. E COM. LTDA e OUTROS

PROC. : 1999.39.02.000048-1
Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes
Excd. : A F SANTOS

PROC. : 1997.39.02.000485-7
Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Excd. : TRANSFISA LTDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO

PROC. : 1997.39.02.000609-5
Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Excd. : J E RAMOS FARIAS e OUTROS

EXPEDIENTE DO DIA 27/01/2000 AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
PROC. : 1999.39.02.000089-1
Expte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio

0534

Excdo. : A DANIEL SANTOSME
 SENTENÇA: Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 18, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. (...) Levante-se a penhora, se houver. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal Substituto:
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Dir. Secret. em exercício:
ODIVAL QUARESMA FILHO

END: PRAÇA DO MOGNO, 6665, BAIRRO AMAPÁ, MARABÁ/PA
 CEP: 68.503-120/FONE/FAX: (091)324-2486/324-2496
 E-MAIL: JFMABPA@SKORPIONET.COM.BR
 HOME PAGE: WWW.TRFL.GOV.BR.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2000
MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.1416-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUZA
 ADVOG. : PA7403 - ESMERALDO RIBEIRO VILHENA
 IMPDO : COMANDANTE DA COMPANHIA DE COMANDO
 DA 23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 (...) 20. Ante o exposto, julgo procedente o pedido e concedo a segurança para anular o ato de licenciamento impugnado, a fim de reintegrá-lo às fileiras do Exército Brasileiro. (...)

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2000
AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0569-5 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 EXMTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EXPDO : CARLOS EDUARDO BORGES PORTO E OUTROS
 ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos, o acordo sobre o preço (LC 76/930, art. 10, caput), substanciado na petição de fl. 120, e, por extrair-se desta o reconhecimento da procedência do pedido, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC, DECLARANDO incorporado ao patrimônio da União o imóvel descrito na inicial. (...)

EDITAL DE CITAÇÃO
(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 1999.39.01.1345-9

DE: ANTONIO RAFAEL BEZERRA, vulgo "TOINHO CARECA", brasileiro, solteiro, motorista, filho de Rafael Targino Bezerra e de Maria Neuza Bezerra, nascido em 27.07.60, natural de Angicos/RN, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITÁ-LO para comparecer na sede deste Juízo, no endereço abaixo, no dia 14 de março de 2000 (terça-feira), às 14:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, por ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 22.10.99, como incurso na conduta típica prevista no art. 289, § 1º, do Código Penal Brasileiro, nos autos da ação penal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra o citando, em trâmite neste Juízo.

SEDE DO JUIZO: Praça do Mogno, Prédio do Tombamento, nº 6665, Agrópolis/Amapá, Cidade Nova, Tel/FAX: (0xx91) 324-2486/2496, Marabá-PA.

EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil. Eu, Evânia Cristina Torres Campelo (técnica judiciária), o elaborei. Eu, Odival Quaresma Filho (Diretor de Secretaria), conferi e subscrevo.

ATA DE AUDIÊNCIA
DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 17/02/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.001754-1 PROT: 16/02/2000
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
 BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPÁ -
 SEEB-PA/AP
 ADVOGADO : PA8762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO PARA
 VARA : 2

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 2000.39.00.001755-4 PROT: 16/02/2000
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 1998.39.00.001464-0 CLASSE: 15600

INTERNET: www.ioepa.com.br

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : MARCIA REGINA DE SOUZA BEMERGUY
 VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00001
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000
 TOTAL DOS FEITOS : 00002
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00002
 BELÉM, 17/02/2000

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

DANIEL PAES RIBEIRO

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

REP. M.P.F.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 16/02/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.001708-3 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE : RENATO VELOSO DE CASTRO MENEZES
 ADVOGADO : PA2469 - ANGELA SERRA SALES
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTROS
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001709-6 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO BORGES MONTEIRO
 ADVOGADO : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001710-3 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : EDNO QUEIROZ DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA5077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001711-6 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL.
 AUTOR : ENEIDA NAZARE NORAT NOGUEIRA
 ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001712-9 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : AMARILDA SFAIR DA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001713-1 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIV
 IMPTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
 BANCARIOS NOS
 ESTADOS DO PARA E AMAPÁ - SEEB-PA/AP
 ADVOGADO : PA8762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001714-4 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA
 BACIA AMAZONICA S.A. TABA
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001715-7 PROT: 15/02/2000

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001716-0 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : THOMAZ INSTALACOES E MONTAGENS LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001717-2 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TOURING CLUBE DO BRASIL
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001718-5 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TOURING CLUBE DO BRASIL
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001719-8 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TROPICAL WOOD EXPORTACAO IND E COM
 MADEIREIRO LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001720-5 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TOTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001721-8 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA SA
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001722-0 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA SA
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001723-3 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA SA
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001724-6 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : IND DE ALIMENTOS NATURAIS DA
 AMAZONIA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001725-9 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : YOKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001726-1 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : VIACAO GUAJARA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001727-4 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : VIACAO GUAJARA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001728-7 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : VIACAO GUAJARA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001729-0 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : VIACAO RIO GUAMA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001730-7 PROT: 15/02/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : VIACAO RIO GUAMA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001731-0 PROT: 15/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GRAFICA TECA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001732-2 PROT: 15/02/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : POSTO MARAPAR LTDA
ADVOGADO : PA190 - ANTONIO VILLAR PANTOJA
IMPDO : DIRETOR DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO EM BELEM/
PA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001735-0 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIVALDO BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO : PA9542 - KATIA REALE MOTA DA CRUZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001736-3 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
IMPTE : RONALDO LIMA DE MIRANDA E OUTRO
ADVOGADO : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001737-6 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA DA GLORIA FERREIRA
REQDO : UNIAO FEDERAL E OUTRO
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 28ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001738-9 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : DOMINGOS RODRIGUES DE MORAES
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO TOCANTINS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001739-1 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE CARLOS BATISTA GUIMARAES E OUTRO
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO
FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001740-9 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : SUDAM E OUTROS
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAZONAS
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001741-1 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ANTONIO LIRA DA SILVA E OUTRO
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DE RORAIMA
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001742-4 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA
ADVOGADO : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCAL DO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001743-7 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : NORPLAST - PLASTICOS DO NORTE S A
ADVOGADO : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001744-0 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S A - FACEPA
VARA : 4

ADVOGADO : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E
FISCAL DO INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001746-5 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 05203 - INTERPELACAO
IMPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
IMPDO : RADIO RAULAND BELEM SOM LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001749-3 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : AGOSTINHO SAMPAIO DE ALBUQUERQUE E OUTROS
ADVOGADO : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001750-0 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : CLAUDEMARINA CONCEICAO BATISTA
ADVOGADO : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
IMPDO : SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001751-3 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : FLORISBELA CORDEIRO DA COSTA
ADVOGADO : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
IMPDO : SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001752-6 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : PERPETUA ANTEZANA DA COSTA SILVA
ADVOGADO : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001753-9 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : PRATICAGEM DA BACIA AMAZONICA
ORIENTALS/CLTDA
ADVOGADO : PA8890 - FABIO T F GOES
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA
FEDERAL SEGUNDA REGIAO FISCAL
VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2000.39.00.001733-5 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1998.39.00.001266-3 CLASSE : 9200
EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
EXCDO : FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA JOSE BELEM
ADVOGADO : PA5773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001734-8 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1998.39.00.002590-5 CLASSE : 1300
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO : PA4905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001745-2 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 94.0005353-3 CLASSE : 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCURAD : UBIRATAN CAZETTA
REU : EVANDRO NUNES DE ARAUJO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001747-8 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 1999.39.00.002357-9 CLASSE : 3100
EMBTE : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001748-0 PROT: 16/02/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 1999.39.00.002191-8 CLASSE : 3100
EMBTE : VIACAO PERPETUO SOCORRO LIMITADA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 2000.39.00.000575-6 PROT: 17/01/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ELAINE XAVIER PRESTES
ADVOGADO : PA7601 - MIGUEL BAIA BRITO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 4

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS : 00041
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00005
REDISTRIBUIDOS : 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00047
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00026
BELEM, 16/02/2000

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

DANIEL PAES RIBEIRO

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

REP. M. PF.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
MANUEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
Diretor de Secretaria, em exercício

BOLETIM Nº 017/2000
EXPEDIENTES DOS DIAS 13 MAI, 11 JUN, 07, 11 e 14 FEV 2000
AUTOS COM DESPACHO

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, cujo teor é mostrado a seguir: Tendo sido efetuada a citação do(a) devedor(a), pela via editalícia, e decorrido o prazo de lei sem que este(a) comparecesse à sede deste Juízo para responder pela execução, suspenso o curso do presente processo, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 22 SET 1980, e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
PROC. Nº : 97.1728-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Graciane da Mota Costa
Exqdo. : JOSÉ MARIA M. MENDES e outro

PROC. Nº : 97.4038-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Graciane da Mota Costa
Exqdo. : SQEMA EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros

PROC. Nº : 97.4044-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Graciane da Mota Costa
Exqdo. : SPEED SHOPPING CAR LTDA. ME e outros

PROC. Nº : 97.4152-6
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Graciane da Mota Costa
Exqdo. : ELIAS HAGE & CIA. LTDA.

PROC. Nº : 97.4286-3
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Graciane da Mota Costa
Exqdo. : RODO MUDANÇAS PARAENSE LTDA. ME e outro

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, cujo teor é mostrado a seguir: Tendo sido efetuada a citação do(a) devedor(a), pela via editalícia, e decorrido o prazo de lei sem que este(a) comparecesse à sede deste Juízo para responder pela execução, suspenso o curso do presente processo, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 22 SET 1980. Intime-se.

PROC. Nº : 97.1740-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Exqdo. : ALIANÇA TRANSPORTES LTDA. e outro

PROC. Nº : 97.2038-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Exqdo. : PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
PROC. Nº : 97.117-2
Exqte. : UNIAO FEDERAL

Proc. : João José Aguiar Carvalho e outra
Exqdo. : PEDRO THEODORO DE REZENDE
Adv. : WANESSA K. C. L. A. RODRIGUES
DESPACHO : Intime-se a exequente para manifestar-se acerca do pedido de parcelamento formulado pelo executado às fls. 83 e 84 dos autos.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROC. N° : 99.3108-0
Empte. : F. PIO & CIA. LTDA.
Adv. : Guilherme Henrique Rocha
Embda. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL**

PROC. N° : 97.11563-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqdo. : Benedito da Costa Maués
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I. Nos 03 (três) processos acima, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

PROC. N° : 97.6475-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Exqdo. : CARMELINO ORLANDO DE OLIVEIRA E SILVA

PROC. N° : 97.6814-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Exqdo. : ARMANDO NELSON DE SOUZA RIBEIRO

PROC. N° : 97.6196-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Exqda. : FAZENDAS REUNIDAS EMAY LTDA.
Nos 02 (dois) processos acima, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

PROC. N° : 96.219-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqda. : AFONSO DE LIGORIO DIAS KLAUTAU

PROC. N° : 97.9316-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Exqda. : SORTIL COMÉRCIO LTDA.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA
Juiz Federal:

HIND GHASSAN KAYATH
Diretor de Secretaria em exercício:
MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO DE 2000
SENTENÇA TOTAL DEC INTERL.

CLASSES	TIPO I	TIPO II	
3100 - Execução Fiscal / Fazenda Nacional	-	01	01
TOTAL	-	01	01

MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
Diretor de Secretaria em exercício:
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA
Juiz Federal:
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria em exercício:
MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO DE 2000
SENTENÇA TOTAL DEC INTERL.

CLASSES	TIPO I	TIPO II	
3100 - Execução Fiscal / Fazenda Nacional	16	37	53 02

3200 - Execução Fiscal/INSS	01	10	11	32
3300 - Execução Fiscal/Outros	90	11	101	57
4200 - Execução Diversa por Título				
Extra-Judicial	08	07	15	03
5109 - Ação de Restauração de Autos	-	01	01	
11100 - Embargos à Execução	-	07	07	
TOTAL	115	73	188	94

MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
Diretor de Secretaria em exercício:
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA
AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal da 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM N° 00015/2000
EXPEDIENTE DE 17/02/2000
DESPACHOS

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

N° : 91.3269-7
Exequente : Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária -
INFRAERO
Advogado : Marcelo Freire Sampaio Costa
Executado : Men's Publicidade e Promoções Ltda
Despacho : Defiro o pedido de fls. Suspenda-se o curso da presente execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

N° : 91.2878-9
Exequente : Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária -
INFRAERO
Advogado : Marcelo Freire Sampaio Costa
Executado : R V Souza
Despacho : Defiro o pedido de fls. Suspenda-se o curso da presente execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

N° : 00.21197-4
Exequente : Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária -
INFRAERO
Advogado : Marcelo Freire Sampaio Costa
Executado : SEMA - Serviços Especializados em Motores e Aeronáveis
Despacho : Defiro o pedido de fls. Suspenda-se o curso da presente execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

N° : 91.1391-9
Exequente : Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária -
INFRAERO
Advogado : Marcelo Freire Sampaio Costa
Executado : W M Publicidade e Negócios Ltda
Despacho : Defiro o pedido de fls. Suspenda-se o curso da presente execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

N° : 94.1968-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Executado : Senco Sociedade de Engenharia Indústria e Comércio Ltda e Outro
Despacho : Defiro o pedido de fls. Suspenda-se o curso da presente execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

N° : 95.8025-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Executado : João Francés de Medeiros
Despacho : Defiro o pedido de fl. Suspenda-se o curso da presente execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

N° : 94.1585-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Executado : Cimmaco Construções Ltda e Outros
Despacho : Defiro o pedido de fl. Suspenda-se o curso da presente execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

N° : 94.4974-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosomiro Souza Arrais
Executado : Mário da Silva Lima Júnior
Despacho : Defiro o pedido de fl. Suspenda-se o curso da presente execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

N° : 00.0019997-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosomiro Arrais
Executado : Miguel Gonçalves & Cia Ltda e Outro
Despacho : Defiro o pedido de fl.81. Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL - PFN**

N° : 98.1961-6
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Distribuidora Bandeirante Ltda
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC.

N° : 98.2345-8
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Sinpex Sociedade de Importação e Exportação Ltda
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC.

N° : 98.4348-6
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Pedro Augusto de Moura Pálha
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL - INSS

N° : 97.4096-3
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Waldize Mello
Executado : Telles Serviços de Vigilância e Segurança Ltda e Outro
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

N° : 91.1761-2
Embargante : Maria José Caldas Lacerda
Advogado : Joaquim Maria Dias de Castro
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos, para desconstituir a penhora realizada e condenar a embargada nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), com moderação, em face de que a matéria poderia ser alegada por simples petição nos autos executivos. Após o trânsito em julgado da presente, oficie-se o Cartório de Registro de Imóvel Penhorado para que cancele eventual registro decorrente da constrição judicial.

N° : 98.5982-2
Embargante : Alvalde Sampaio Vilhena
Advogado : Luciene Silva Teles de Barros
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo improcedentes estes embargos, determinando, por conseguinte, o prosseguimento da ação executiva. Condeno a embargante nas custas judiciais e honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% do valor da causa.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM N° 016/2000
EXPEDIENTE DE 09/02/2000
DESPACHOS

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

N° : 97.2558-6
Autor(es) : Natálice da Silva Paixão
Advogado(s) : Adalberto Guimarães Neto
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador(es) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros
Despacho : 1. Torno sem efeito o despacho de f. 52, porquanto a Autora estava patrocinada sob os benefícios da Lei 1.060/50. 2. Arquivem-se os presentes autos.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

N° : 95.7693-4
Autor(es) : Eurico Pinheiro Moteira e Outros
Advogado(s) : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procurador(es) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros
Despacho : 1. Intime-se, pessoalmente, a Fundação Nacional de Saúde - FNS, para apresentar as fichas financeiras dos Autores, desde janeiro/93 até a presente

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 - PÁGINA 5

data, no prazo de 30 (trinta) dias. 2. Após, cumprida a diligência, dê-se vista dos documentos aos Autores pelo prazo de 10 (dez) dias. 3. Em seguida, voltem-me os autos conclusos.

Nº : 97.8721-3
 Autor(es) : Maria Rute Castro de Freitas e Outros
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
 Procurador(es) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a FNS do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 97.12657-3
 Autor(es) : Mário Antônio de Carvalho Machado e Outros
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Ré(u)(s) : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
 Procurador(es) : Nivea Sumire da Silva Kato e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a SUDAM do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 98.1108-7
 Autor(es) : Anete Neves Duarte
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Ré(u)(s) : CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 Advogado(s) : Carlos Thadeu Vaz Moreira e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se o CNPq do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 97.4669-1
 Autor(es) : Ana Lúcia Sfair Alvares e Outros
 Advogado(s) : Maria da Conceição Cardoso Mendes
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente, do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 97.10550-3
 Autor(es) : Abércio Conceição Benício dos Santos e Outros
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente, do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 98.2423-0
 Autor(es) : Paulo Octávio Andrade Wanzeler
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente, do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 98.1198-3
 Autor(es) : Suely Antônia Rodrigues e Outro
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
 Procurador(es) : Sandra Waleska Martins Leal e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a UFPA do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 98.12064-5
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outro
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente, do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 97.9912-6
 Autor(es) : Maiolino de Castro Miranda e Outro
 Advogado(s) : Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente, do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 98.1174-9
 Autor(es) : Eli da Silva Araújo e Outros
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente, do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 97.10676-4
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal do Pará - SINTUFPA e Outros
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
 Procurador(es) : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a UFPA do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 97.8304-4
 Autor(es) : Ana Angélica Ramalho de Souza e Outros
 Advogado(s) : Adélia Elizabeth Neyrao de Mello e Outro
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Vista aos Autores sobre as planilhas de fls. 99/108.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

Nº : 99.8527-5
 Autor(es) : Daniel Samarate Queiroz
 Advogado(s) : José Maria Costa
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Regularize o Autor, no prazo de 15 (quinze) dias, sua representação, juntando aos autos cópia de procuração devidamente autenticada, sob pena de extinção do feito.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Nº : 2000.454-9
 Autor(es) : SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Complemente o Autor o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. No mesmo prazo, manifeste-se o Autor sobre os documentos de fls. 71/77, visto que não se referem a nenhum dos substituídos relacionados à f. 12.

Nº : 99.6362-7
 Autor(es) : Maria Barbosa Ramos e Outros
 Advogado(s) : Elizabeth Costa Coutinho
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Emendem os Autores, Matúcio Souza Correa e Milton Pedrosa de Miranda, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando suas opções pelo FGTS, sob pena de indeferimento da inicial quanto aos mesmos.

Nº : 97.12398-0
 Autor(es) : Raimundo de Souza Mendonça
 Advogado(s) : Alin Silvio Afalo Garcia
 Ré(u)(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
 Procurador(es) : Antônio de Lima Freitas e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Cumpra-se a última parte da sentença de fls. 48/50. 3. Intime-se o DNER do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 4. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 97.10909-2
 Autor(es) : Elenice Monteiro Pina e Outros
 Advogado(s) : Érika Monteiro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista à CEF para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 4. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 97.8273-3
 Autor(es) : Afonso Edson Duarte Damasceno e Outros
 Advogado(s) : Maria José de Oliveira Chagas

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Jorgemisa Jorge Aua e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 97.8172-0
 Autor(es) : Edilson Gomes Pinheiro
 Advogado(s) : Paula Frassinetti Mattos
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Jorgemisa Jorge Aua e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Tendo em vista a certidão supra, vista à CEF para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 97.7462-0
 Autor(es) : Raimundo Jorge Nascimento Ferreira e Outros
 Advogado(s) : José Maria da Consolação
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autores/Apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 4. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 95.1407-6
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outros
 Advogado(s) : Elizete Rocha Micuanski
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Liguês e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autores/Apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 4. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nº : 93.4152-5
 Exequente(s) : Mário Nazareno de Mendonça e Outros
 Advogado(s) : Deusdedith Freire Brasil
 Executado(s) : União Federal
 Despacho : Manifestem-se os Autores acerca dos documentos de fls. 135/151 (fichas financeiras), requerendo, na mesma oportunidade, o que entenderem devido, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

Nº : 98.8904-3
 Exequente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado(s) : Administradora Brasileira de Cartões de Desconto Ltda
 Despacho : Vista à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT sobre a certidão de f. 63-verso.

Nº : 97.8016-9
 Exequente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado(s) : ENDECO Engenharia Ltda
 Advogados : Jorge Alex Nunes Athias e Outros
 Despacho : Vista a Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Nº : 99.7594-0
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Rosomiro Arrais
 Requerido(s) : Lucila Costa Nascimento e Outros
 Despacho : Indique a CEF seu preposto para o ato de imissão na posse do imóvel, levando em conta que referido imóvel está localizado na cidade de Castanhal/PA.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS

Nº : 94.5299-5
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Requerido(s) : Everardo Martins da Costa
 Despacho : 1. Tendo em vista que o Réu Everardo Martins da Costa, citado por Edital, não compareceu em juízo, decreto-lhe a revelia. 2. Nomeio Curador Especial o Dr. Carlos Alberto Barbosa Pinheiro (Av. Almirante Barroso, nº 5.610, Sala 109, Entroncamento, Belém / PA, fones: 243.1128/991.2375), o qual deverá ser intimado pessoalmente para apresentar defesa pelo Réu, no prazo legal.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº : 2000.959-7
 Requerente(s) : Lilian Torres da Silva e Outros
 Advogado(s) : José Arnaldo de Sousa Gama
 Requerido(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
 Despacho : 1. Nada a reconsiderar no despacho de f. 25. 2. Junte-se a guia de custas. 3. Retifique-se a autuação para constar no pólo passivo apenas o DNER.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Nº : 99.3045-9
 Requerente(s) : João Daniel Pinto Preste e Outros
 Advogado(s) : Ângela da Conceição Palheta
 Requerido(s) : União Federal
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação, de fls. 16/19, apenas no efeito devolutivo. 2. Vista aos Requerentes/Apelados para apresentarem contrarrazões, querendo, no prazo legal. 4. Com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Nº : 99.8152-3
 Requerente(s) : Sílvia Costa Teixeira
 Advogado(s) : Luiz Otávio Lobo Paiva Rodrigues
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Efetue a Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas finais.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Nº : 98.11766-7
 Autor(es) : Coracyr Rodrigues da Costa e Outro
 Advogado(s) : João Alberto Moraes e Outro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aued e Outros
 Decisão : 1. Embora as partes, instadas a especificarem provas, não tenham requerido a realização de perícia, e tendo em vista que o Contador do juízo, em outros processos, tem informado a impossibilidade técnica e operacional daquela Seção de efetuar perícia contábil, este juízo não tem condições de proferir decisão sem auxílio técnico. Determino, portanto, a realização de perícia contábil, para a qual nomeio a Sra. Maria Waneide Souza Malcher, Contadora, residente na Trav. Mauriti, 3275, aptº 904, fone 246-8580. 2. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 3. Decorrido o prazo acima, intime-se a perita para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.

SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº : 95.7515-6
 Autor(es) : Wilson Mendes de Oliveira
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
 Ré(u)(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
 Advogado(s) : Antônio de Lima Freitas
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil brasileiro. Custas pelo Exequente. Registre-se.

Nº : 97.3277-4
 Autor(es) : Iran Caetano Costa e Outros
 Advogado(s) : Antônio Edson Marinho Júnior
 Ré(u)(s) : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Nº : 99.5066-5
 Autor(es) : José Valdi de Oliveira e Outros
 Advogado(s) : Alberto Maranhão Lima
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Tendo em vista que, no prazo fixado à f. 70, os Autores Milton Araújo dos Santos e João Carlos Rezende não emendaram a inicial, apresentando documento bastante para comprovar suas opções do FGTS, indefiro a petição inicial na forma dos artigos 267, I, c/c art. 282, VI, do Código de Processo Civil, quanto aos mesmos. Prosiga-se o feito quanto aos demais Autores. Registre-se.

Nº : 99.7548-1
 Autor(es) : Edson Cerqueira da Silva e Outros
 Advogado(s) : Célio Fernandes
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Não tendo o Autor Edson Ferreira Miranda emendado a inicial apresentando documento bastante para comprovar sua opção pelo FGTS, indefiro a petição inicial, com relação à mesma, na forma dos artigos 267, I, c/c 282, VI, do Código de Processo Civil brasileiro. Prosiga-se no feito quanto aos demais Autores. À Distribuição para excluir o nome do Autor encimado. Registre-se.

Nº : 99.7551-4
 Autor(es) : Andrassy Souza dos Reis e Outros
 Advogado(s) : Célio Fernandes
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Não tendo a Autora Vicentina dos Santos emendado a inicial apresentando documento bastante para comprovar sua opção pelo FGTS, indefiro a petição inicial, com relação à mesma, na forma dos artigos 267, I, c/c 282, VI, do Código de Processo Civil brasileiro. Prosiga-se no feito quanto aos demais Autores. À Distribuição para excluir o nome da Autora encimada. Registre-se.

Nº : 98.1931-0
 Autor(es) : Manoel do Espírito Santo Raiol da Fonseca e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Não tendo a Autora Maria Mamlina Carneiro e Souza emendado a inicial apresentando documento bastante para comprovar sua opção pelo FGTS, indefiro a petição inicial, com relação à mesma, na forma dos artigos 267, I, c/c 282, VI, do Código de Processo Civil brasileiro. Prosiga-se no feito quanto aos demais Autores. À Distribuição para excluir o nome da Autora encimada. Registre-se.

Nº : 98.5240-3
 Autor(es) : Manoel Evangelista do Nascimento
 Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação, para condenar a CEF a pagar ao Autor o percentual de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.754-4
 Autor(es) : Irvaldo Figueiredo Teixeira
 Advogado(s) : Maria Lúcia de Melo Carramunho
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 7,94%; janeiro/89, no índice de 42,72%; abril/90, no índice de 44,80% e maio/90, no índice de 7,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.4102-0
 Autor(es) : Benedito Olimpio da Silva
 Advogado(s) : Luiz Pingarilho
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante desde 31.12.87, improcede o pedido de diferenças anteriores à opção; indefido o pedido de diferenças relativamente ao mês de fevereiro/89, por não haver índice inflacionário a ser aplicado neste mês; mas julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: no mês de janeiro/89, no índice de 42,72%, março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80% e maio/90, no índice de 7,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.7759-4
 Autor(es) : José Edmilson Alves Cavalcante
 Advogado(s) : Jorge Cláudio Mena Wanderley e Outro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80% e maio/90, no índice de 7,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos, sendo indefido o pedido de diferenças relativamente aos demais índices pleiteados. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.4677-1
 Autor(es) : Maria de Fátima Lobato Rossy
 Advogado(s) : Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 7,94%; janeiro/89, no índice de 42,72%; abril/90, no índice de 44,80% e maio/90, no índice de 7,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº : 98.5237-0
 Autor(es) : Valdecir Barbosa dos Santos
 Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aued e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, acolho os embargos para condenar o Autor a pagar em favor da CEF honorários advocatícios que arbitro em R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais). Custas ex lege. Registre-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nº : 99.8459-5
 Exequente(s) : Crispio Mendes da Silva e Outro
 Advogado(s) : Antônio dos Reis Pereira
 Executado(s) : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil brasileiro. Custas pelos Exequentes, em proporção. Registre-se.

Nº : 93.2946-0
 Exequente(s) : União Federal
 Executado(s) : Paulo Sérgio Guzzo e Outros
 Advogado(s) : Marly Passarelli Diniz
 Sentença : Vistos, etc. (...) Tendo em vista os depósitos judiciais de fls. 59/v., 61, 62/v., 63, 64/v e 88, efetuados pelos Executados ANA TEREZA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE, ROSELI LAURA HOLANDA DE MENDONÇA ALVES, PAULO SÉRGIO GUZZO, MARIA ISABEL DINIZ DE OLIVEIRA, JUSCELINO MENDES FERNANDES DO AMARAL, NILZA DE OLIVEIRA COSTA e NEUMANN MARIA MACIEL VARELA, em favor da União, quitando o débito, extingo o processo na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil quanto aos mesmos. Tendo em vista o pedido da União de f. 97, determino o arquivamento do feito quanto aos Executados DOMICILIANO CARVALHO DA COSTA e MIGUEL LÚCIO DE JESUS PAIVA, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 19 da Medida Provisória nº 1.490-12, de 08.08.96 e suas reedições. Registre-se. Intime-se a União, pessoalmente.

Nº : 99.3656-9
 Exequente(s) : Esther Bendhaya Yamanouth
 Advogado(s) : Maria da Glória da Silva Maroja
 Executado(s) : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
 Advogado(s) : Frederico Alberto de Andrade
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil brasileiro. Custas pela Exequente. Registre-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, EM EXERCÍCIO:

Eduardo Luiz Rocha Cubas
 DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO:
 Gisele Sales Maia Couteiro

BOLETIM 014/2000

EXPEDIENTES DOS DIAS 31/01/00

EM TEMPO

DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2000.0870-5
 Autor(a) : SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 DESPACHO : Com efeito, decidiu o STF: PA autorização para que as entidades associativas tenham legitimidade para representar seus filiados judicialmente tem que se expressa (CF, art 5º, XXI), sendo necessário a juntada de instrumento de mandato ou de ata da assembleia geral com poderes específicos, não bastando previsão genérica constante em seu estatuto. Com esse entendimento, a turma confirmou acórdão do TRF da 1ª Região que, ante inexistência de autorização específica, decretou a ilegitimidade ativa ad causam da Associação Nacional dos Funcionários do Departamento de Polícia Federal - ANSEF para pleitear, mediante ação ordinária, o reajuste de 28,86% para seus filiados. Afastou-se a aplicação do Art. 5º, LXX, b, da CF, porquanto se trata, na espécie, de ação ordinária, e não de mandado de segurança coletivo (LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por... b) organização sindical, entidade de CLASSE ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos por um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados"). Precedente citado: RE (AgRg) 225.965-DF (DJU de 5/3/99). RE 233.297-DF, Rel. Min. Octávio Gallotti, 20/0/99". Assim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a autora acoste aos autos ata específica que a autorize a ajuizar a ação, objeto do presente processo, ou autorização de seus filiados.

PROCESSO Nº 2000.1016-3
 Autor(a) : SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.1018-9
 Autor(a) : SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.1037-0

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0737-6

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0872-0

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0878-7

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.1006-1

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0735-0

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0874-6

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.1039-5

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0992-5

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.1031-3

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0758-2

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0762-8

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0766-9

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0997-9

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT DE FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0747-8

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0990-0

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0983-6

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0744-0

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/CNPQ
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 2000.0453-6

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL OUTRO
DESPACHO :INDEFIRO o pedido de gratuidade judiciária. Emende a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, o litisconsorte RAIMUNDO SANTOS BASSOR, autenticando o documento constante às fls. 48 dos autos (Att. 284, 7º único do CPC). INDEFIRO o pedido de citação da Fazenda Nacional, tendo em vista que na espécie em tela a União Federal se faz presente pela Advocacia Geral da União.

PROCESSO Nº 97.3967-9

Autor(a) : AMADEU FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) : Antônio Carlos Lopes Valado
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Assino o prazo de cinco dias para que os autores cumpram a determinação de fl. 67, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

PROCESSO Nº 96.3379-0

Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Naier Ferreira Reis de Carvalho
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 112.

PROCESSO Nº 95.7707-8

Autor(a) : JOSÉ EDMILSON MORAES FERNANDES E OUTRO
Advogado(a) : Márcia Ivone Moura Dourado
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Renovo, por quinze dias, o prazo para que os autores promovam a execução do julgado, sob pena de arquivamento.

PROCESSO Nº 95.8600-0

Autor(a) : ÂNGELA MARIA DOS SANTOS CARVALHO E OUTROS
Advogado(a) : Eliana Alcantarino Menescal
Réu : MINISTÉRIO DA MARINHA E OUTRO
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para os autores apresentem os cálculos de liquidação de sentença. Intime-se a UNIÃO FEDERAL para apresentar o termo de acordo da autora ÂNGELA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, referido no expediente de fl. 216.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROCESSO Nº 2000.0051-7

Autor(a) : EDMILSON DUARTE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
Réu : BANCO DO BRASIL E OUTROS
DESPACHO : Citem-se os Réus Banco do Brasil S/A, Fazenda Nacional e União Federal para, querendo, contestarem a presente ação no prazo legal.

PROCESSO Nº 2000.0981-0

Autor(a) : DARLENE DA SILVA MORAES E OUTROS
Advogado(a) : Luza de Marillac Campelo
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Emendem os autores a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, acostando aos autos cópia das respectivas carteiras de identidade, bem como, comprovem os litisconsortes MANOEL FRANCISCO PASCOAL e RAIMUNDO EPITÁCIO DA SILVA a data de opção pelo regime do FGTS, conforme determina o art. 284, 7º único do CPC.

PROCESSO Nº 99.4055-0

Autor(a) : GERALDO TRINDADE PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) : Edson Correa Lima
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : Nos termos da art. 463, I, do CPC, efetuo a corrigenda da sentença de fls. 76/77, para constar o nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ no relatório do referido decurso. O pedido de fl. 79 encontra-se prejudicado em face do lapso temporal decorrido e que ensejou a prolação da sentença de fls. 76/77, razão pela qual deixo de apreciá-lo. Após certifique o trânsito em julgado da decisão acima referida, arquivem-se os presentes autos.

PROCESSO Nº 98.1876-0

Autor(a) : DÁRIO AUGUSTO FONSECA (em causa própria)
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Jorgemisa Jorge Auaud e outros
DESPACHO : Intime-se a CEF para requerer a execução do julgado.

PROCESSO Nº 97.2162-5

Autor(a) : CRISTINO SANCHES DE BRITO
Advogado(a) : Jair Camo da Silva
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Eliane Maria Ichiera Fonseca e outros
DESPACHO : Assino o prazo de cinco dias para que a Autora cumpra a determinação de fl. 80.

PROCESSO Nº 97.12186-1

Autor(a) : ELZA ESTEVES DE MOURA
Advogado(a) : Raimundo Nonato Ferreira Braga
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Jorgemisa Jorge Auaud e outros
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Intime-se a Autora a recolher custas complementares no valor de R\$ 488,36 (quatrocentos e oitenta e trinta e seis centavos), no prazo de quinze dias. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo legal. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.12403-1

Autor(a) : SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos
DESPACHO : Assino o prazo de cinco dias para que a Autora MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO MELO cumpra a determinação de fl. 477.

PROCESSO Nº 94.1853-3

Autor(a) : LENILSON PEDRO PAULO DE ALCÂNTAR
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros
Procurador(a) : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro o autor. Reserve-me para apreciar o pedido de levantamento dos honorários periciais após a manifestação das partes. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROCESSO Nº 97.1546-9

Impte. : FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Advogado(a) : Patrícia Milena Torres Raiol
Impto. : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO-PARÁ
Procurador(a) : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Intime-se as partes sobre o retorno dos autos.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO PROCESSO Nº 98.0245-7

Impte. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Fernando Facury Scaff
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM E OUTROS
Procurador(a) :Waldeise Melo
Advogado(a) :Guilhermina Martins de Barros de Almeida (CELPA)
DESPACHO :Recebo a apelação do INSS no efeito devolutivo. Vistas ao(s) impetrante(s) para apresenta(em) contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao TRF - 1ª Região.

EXPEDIENTES DOS DIAS 09, 10, 16/02/00 DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO Nº 96.7591-3

Autor(a) :HAMILTON DA SILVA PINTO JÚNIOR E OUTROS
Advogado(a) :Carlos Alberto Serra Souza
Réu :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procurador(a) :Edilene do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO :Os termos de transações colacionados aos autos são omissos quanto aos valores devidos aos acordantes, poro que a cláusula que os prevê está em branco (item VI - cláusula 1ª). Assim, intimem-se as partes a suprirem tal omissão, para que possibilite a este juízo a homologação requerida.

PROCESSO Nº 96.2346-8

Autor(a) :ANTENOR ALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Indice
Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) :Ronaldo Marques dos Santos
DESPACHO :Indefero o pedido de fl. 109, eis que tal solicitação deverá ser efetuada administrativamente. Assim, prorrogo por mais quinze dias o prazo para cumprimento do despacho de fl. 108.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA PROCESSO Nº 98.8966-0

Autor(a) :CELESTE MARIA MENEZES BENTES
Advogado(a) :Salatiel José Barbosa
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Aládio Costa Ferreira
DESPACHO :Torno sem efeito a decisão de fl. 70, vez que o pedido antecipatório já foi objeto de apreciação judicial (fl. 25). Venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS PROCESSO Nº 97.5410-6

Autor(a) :ROSA HELENA NOGUEIRA FERREIRA E OUTROS
Advogado(a) :Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Considerando que decorreu o prazo fixado no item 2 do despacho de fl. 161, sem a adoção da providência ali determinada, fixo o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para que a autora proceda ao depósito dos honorários periciais.

PROCESSO Nº 96.2710-2

Autor(a) :ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Advogado(a) :Tereza Marinho de Oliveira Góes
Réu :SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS
Advogado(a) :Maria Adelaide Barroso da Costa
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro o autor, após SOCILAR S/A, CEF e, por último a UNIÃO FEDERAL, que deverá ser intimada pessoalmente. Reserve-me para apreciar o pedido de levantamento dos honorários periciais (fl. 199), após a manifestação das partes. Intimem-se.

PROCESSO Nº 95.2164-1

Autor(a) :AURÉLIO MORIKAWA CALDEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Rosa Maria Moraes Bahia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
DESPACHO :Defiro o pedido de fl. 236, e prorrogo por mais 20 (vinte) dias o prazo para execução do julgado.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO PROCESSO Nº 92.2031-3

Exqte. :ARMINDO MARQUES LEÃO
Advogado(a) :Rui Guilherme Marques Leão
Excd. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Apresente o subscritor da peça de fl. 82, instrumento de

mandato com poderes expressos para receber e dar quitação, posto que o constante dos autos não os prevê.

PROCESSO Nº 91.2183-0

Exqte. :MAFINCO MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA E OUTROS
Advogado(a) :Antonio Alves da Cunha
Excd. :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO :Arquive-se os presentes autos.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PROCESSO Nº 97.9850-7

Reqte. :ZAHAR SALIM DAOU
Advogado(a) :Fernando Américo Brasil
Reqdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Intime-se o advogado subscritor da inicial para se manifestar sobre o pedido de desistência formulado nos presentes autos, apresentando, na oportunidade, procuração com poderes para desistir.

PROCESSO Nº 95.7601-2

Reqte. :GABRIEL GONDIM HERMES E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Eliane Maria Ichira Fonseca e outros
DESPACHO :Manifeste-se a nobre advogada no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), sob pena de retorno dos autos ao Setor de Arquivo.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

PROCESSO Nº 99.8661-7

Reqte. :MIGUEL FELIZOLA DA SILVA
Advogado(a) :Dailson Marinho Nogueira
Reqdo. :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :Vista à UNIÃO FEDERAL para que se manifeste, no prazo legal, sobre o pedido formulado pelo Requerente.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 99.3430-7

Empte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
Embo. :WALDIR SARMENTO MONTEIRO
Advogado(a) :Albenor José Passos da Cunha
DESPACHO :Defiro a prova pericial requerida CEF à fl. 24, pelo que nomeio o Dr. ADEMIR AZEVEDO, para os trabalhos periciais. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para: a) indicação de assistentes técnicos; b) apresentação de quesitos e c) impugnação do perito Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para apresentar proposta de honorários.

PROCESSO Nº 95.7775-2

Empte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
Embo. :ELIAS PINTO DE ALMEIDA (em causa própria)
DESPACHO :Assino o prazo de cinco dias para que as partes se manifestem sobre as peças de fls. 42/43.

DECISÕES

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROCESSO Nº 99.8580-7

Autor(a) :ADELINO DE OLIVEIRA NETTO JÚNIOR E OUTROS
Advogado(a) :Rui Guilherme Carvalho de Aquino
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO :Tendo em vista a decisão abaixo transcrita, proferida pelo E. STF em sessão ordinária em 11/02/98, com efeito vinculante, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. 7(....)P. Cite-se a Ré UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Publique-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROCESSO Nº 99.8101-1

Reqte. :ASTROGILDO SIQUEIRA BULHÕES
Advogado(a) :Francisco Pinto da Silva
Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Adriano Yared de Oliveira
DECISÃO :Ante o exposto, ausente o requisito do fumus boni iuris, INDEFIRO a liminar pleiteada. Diga a requerente sobre a contestação apresentada. Publique-se. Registre-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PROCESSO Nº 99.8110-0

Reqte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
Reqdo. :MIGUEL PANTOJA DE MELO
Advogado(a) :Paula Frassinetti Mattos
DECISÃO :Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios para

REJEITÁ-LOS, à minguia dos pressupostos elencados no art. 535 do CPC. Publiquem-se. Intimem-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO CONSELHO SUPERIOR EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância de 01 (uma) vaga nas PROCURADORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS, a ser preenchida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 2º, § 4º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA., 18 de fevereiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 2º, § 4º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA., 18 de fevereiro de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço Nº 002/2000-MP/PA. Abertura: 09.03.2000 às 10:30h; Objeto: Obra para reforma e adaptação do anexo II do Ministério Público do Estado do Pará; Edital: Rua João Diogo nº 100, Belém-Pará, de Segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h. Valor: R\$ 10,00 (Dez reais); Apresentar: Credencial da pessoa autorizada a receber o Edital; cópia da Cédula de Identidade e casamento da Empresa.

Belém, 18 de fevereiro de 2000.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 251/2000-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-V, para substituir o servidor DOMINGOS LOPES PEREIRA na Comissão de Sindicância nº 017/99, instituída pela Portaria nº 1348/99-SGMP, de 12.11.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 14 de Fevereiro de 2000.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça Secretária Geral

PORTARIA Nº 252/2000-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. José Venício Franco de Oliveira, ilustre Presidente da Comissão Sindicante nº 017, instituída pela Portaria nº 1348/99-SGMP, contida no Ofício nº 001/00-MP/CS, de 04.02.2000, protocolado neste Órgão Ministerial sob o nº 1875/2000;

CONSIDERANDO, ainda, que cessaram os motivos que justificaram o sobrestamento de prazo autorizado pela Portaria nº 1531/99-SGMP, de 23.12.99,

RESOLVE:

DETERMINAR a suspensão do sobrestamento do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1348/99-SGMP, de 12.11.99, uma vez que aquela Comissão já dispõe do laudo solicitado ao Instituto Médico Legal "Renato Chaves".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 14 de Fevereiro de 2000.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça Secretária Geral
Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 29.156

DIÁRIO OFICIAL

0541

1

Belém, segunda-feira,
21 de fevereiro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N.º 15.730

PROCESSO N.º 0011-REO

Autos de Recurso Eleitoral

Recorrente: Basílio Fernando Vergolino Giordano, por seu advogado, Dr. Síbato Rossetti.

Recorrido: Juízo da 31ª Zona Eleitoral - Maracanã
Assunto: Decisão que indeferiu pedido de transferência de Título de Eleitor do Recorrente, por não residir no mesmo Município.

Relator: Juiz RONALDO MARQUES VALLE.

Recurso Eleitoral. Indeferimento de transferência eleitoral. Alegação de cerceamento do direito de defesa. Intempestividade.

Desconhecimento do pedido, com fundamento no art. 57, § 2º, do Código Eleitoral.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso por ser intempestivo. O Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, julga-se impedido de votar, em virtude de seu parentesco com o advogado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de fevereiro de 2000.

@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 15.731

PROCESSO N.º 0016-REO

Autos de Recurso Eleitoral

Recorrente: Partido Progressista Brasileiro-PPB, Comissão Provisória, por seu advogado, Dr. José Augusto Dias da Silva

Recorrido: Juízo Eleitoral da 63ª Zona Eleitoral - Primavera

Assunto: Decisão que indeferiu pedido de reconsideração da decretação de duplicidade de filiação partidária dos eleitores José Milton Pinheiro da Rosa, Manoel Ramos da Costa e Raimundo Soares Santana, todos supostamente filiados ao Partido Recorrente.

Relator: Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Recurso Eleitoral. Decisão que negou pedido de reconsideração referente à duplicidade de filiação. Intempestividade. Não conhecimento.

Os recursos eleitorais, via de regra, devem ser interpostos no prazo de três dias contados da publicação da sentença, exceto se houver expressa designação da lei, sob pena de operar a preclusão, como se infere dos arts. 258 e 259 do CE.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso por ser intempestivo, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de fevereiro de 2000.

@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2.572

PROCESSO N.º 0124-DV

Autos de Pedido de Providências

Interessado: Partido Democrático Trabalhista, por seu Delegado, Sr. Raimundo P. dos Santos.

Referência: Veiculação de inserções no programa de propaganda partidária gratuita para o ano 2.000.

Origem: Expediente do Interessado, datado de 30.11.99

Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva

Pedido de Providências. Veiculação de inserções de propaganda partidária. Primeiro semestre do ano 2.000. Atendidas as condições impostas pelo art. 5º da Res. 20.034/97-TSE. Vedação constante no art. 36 § 2º da Lei n.º 9.504/97 - TSE. Deferimento Parcial.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir parcialmente o pedido autorizando as inserções durante o primeiro semestre do ano 2.000, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de dezembro de 1.999.

@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA-Relatora, Desembargador JOÃO ALBERTO

CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2.586

PROCESSO N.º 0097-DV

Autos de: Prestação de Contas Anual

Interessado: Partido Republicano Progressista - PRP/PA, por seu Presidente, Sr. Jorge Otávio Bahia de Rezende.

Referência: Exercício de 1998

Relator: Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho.

Prestação de Contas Anual. Partido Político.

Exercício 1998. Tempestividade. Regularidade das contas. Aprovação.

Tendo em vista a regularidade das contas apresentadas, devem ser as mesmas aprovadas.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas apresentadas pela agremiação partidária, julgando-as regulares, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de fevereiro de 2000.

@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho-Relator, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE.

Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 24- CLASSE III

Impetrante: SINDJUF - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal dos Estados do Pará e Amapá

Autoridades Impetradas: Exma. Desembargadora Presidente do E. TRE/PA e Ilmo. Sr. Diretor Geral do E. TRE/PA

DESPACHO

1. Para concessão de Liminar em Mandado de Segurança, necessário que se façam presentes os dois requisitos do art. 7º, II da Lei n. 1533, de 1951. Tais requisitos ou pressupostos, como expresso no dispositivo legal citado são a relevância dos fundamentos e a ineficácia da medida, caso deferida a final. Na espécie, não estão presentes nenhum dos dois pressupostos. Ora, o Pretório Excelso, ao apreciar a medida liminar requerida na ADIn 2010-2, que tem por objeto a alegada inconstitucionalidade da Lei n. 9.783/99, suspendeu a eficácia apenas das expressões "inativo, e dos pensionistas" e "do provento e da pensão" (ambas constantes do caput do art. 1º, do Diploma legal fustigado), restando incólume os demais preceitos contidos naquele artigo, inclusive seu parágrafo único e incisos, presumindo-se, pois, que não foi vislumbrada qualquer ofensa ao Texto Constitucional na sustentada maioria indireta da base de cálculo da contribuição previdenciária. Havendo manifestação do C. STF acerca do assunto, prudente e recomendável negar a liminar requerida sob esse aspecto. Outrossim, infere-se que não há perigo de a segurança que por ventura venha a ser concedida, tornar-se ineficaz, considerando, ainda, que o deferimento da liminar importará em esgotamento total do objeto do writ.

2. Notifiquem-se as autoridades impetradas, para que prestem informações, no prazo legal.

3. Cite-se a União Federal, para, querendo, integrar a lide no pólo passivo.

4. Após, ao Ministério Público.

Int.

Belém, 16 fev 2000

@RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Juiz Relator

PORTARIA N.º 1.333

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do despacho exarado nos autos procedentes da Informação n.º 76/99 - CCI, de 04.11.99, Resolve:

I - INSTAURAR Tomada de Contas Especial, com base no art. 8º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, em virtude da rejeição, por este Regional Eleitoral, das contas apresentadas pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT, Diretoria Regional do Pará, relativas ao exercício de 1997, consideradas irregulares, nos termos da Resolução n.º 2.508, de 24 de agosto de 1999, D.O.E. de 02.09.99;

II - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, PAULO OCTÁVIO ANDRADE WANZELLER, Analista Judiciário, JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO e LETÍCIA MACHADO MOURA, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão da referida Tomada de Contas, que deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de fevereiro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO N.º 14.363, DE 14.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho proferido nos autos protocolados sob o n.º 1210, de 31.01.00, Resolve: Adiar as férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, da servidora IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, ocupante do Cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, Chefes da Seção de Prestação e Tomada de Contas, fixadas inicialmente de 09.03 a 07.04.2000, para fuição, conforme abaixo especificado, com base no art. 6º § 5º da Resolução TRE/PA n.º 2087/98 e ato n.º 13.846 retificado pelo de n.º 13.955:

-1º período: 22 a 31.05.2000

-2º período: 28.11 a 17.12.2000

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO N.º 14.364, DE 14.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado nos autos protocolizados sob o n.º 000681, de 18.01.2000; Resolve: Constituir Grupos de Estudo visando ao planejamento das Eleições 2000, designando os servidores abaixo nominados, para assim compor:

GRUPO 5 - TREINAMENTOS:

- Carla Coutinho Ferreira (SRH) - Presidente;
- José Maria Macedo do Vale (SRH) - Membro;
- Verian Francelino dos Santos (CRE) - Membro;
- Clayton Farias de Ataíde (SI) - Membro;
- Maria Margareth Dominato (1ª ZE) - Membro;
- Carlos Alberto Lima Vieira (SA) - Substituto.

GRUPO 6 - DIVULGAÇÃO:

- Carla Coutinho Ferreira (SRH) - Presidente;
- Maria Cecília Medeiros Del-Tetto - Membro;
- Maria Clélia dos Santos Pantoja (SI) - Membro;
- Hermenegildo Cunha de Oliveira (SI) - Membro;
- Elisabete Pacheco Pereira (7ª ZE) - Membro;
- Harley Silva Lopes (CRE) - Substituto.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO N.º 14.365, DE 14.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho proferido nos autos protocolados sob o n.º 10727, de 29.10.1999, Resolve:

Conceder folgas aos servidores, abaixo relacionados, resultantes das horas extras trabalhadas nos dias 01 e 02.11.99, em razão do funcionamento dos Cartórios Eleitorais, conforme determinação através do Ato n.º 14.078, de 29.10.99:

Servidor(a)	Lotação	Quant. Folga - dia
Adison Pinto	73ª ZE	03
Alzira Mª Souza Silva Murta	77ª ZE	03
Anaury da Silva Martins	29ª ZE	04
Ana Dora de Jesus Teixeira	01ª ZE	03
Ana Lúcia Almeida de Souza	30ª ZE	03
Ana Orclia Lima Guimarães	29ª ZE	02
Ângela Mª da Silva Cunha	73ª ZE	04
Carlos Roberto Barros	30ª ZE	03
Celi Valente de Araújo	73ª ZE	05
Célia Miranda Gonçalves	01ª ZE	03
Cleunila Evangelista S. da Paz	77ª ZE	03
Dailson Garcia de Oliveira	73ª ZE	03
Domingos Raimundo da S. M. Filho	77ª ZE	03
Elisabete Pacheco Pereira	77ª ZE	03

Ieda M ^a dos Santos Pinto	28° ZE	02
João Batista dos Reis Tavares	73° ZE	03
Jorge Dias de Moraes	29° ZE	02
Jorge Expedito Pinto Fonseca	76° ZE	03
José Guilherme S. dos Santos	29° ZE	01
José Ribamar Vieira Aires	28° ZE	02
Liliana Bentes Cospino	76° ZE	03
Lucimar Costa da Costa	73° ZE	05
Lucivaldo da Conceição Moreno	30° ZE	03
M ^a da Conceição F. da Silva	28° ZE	03
M ^a dos Milagres de A. Matos	29° ZE	02
M ^a José da Conceição Mendonça	77° ZE	03
M ^a José Leite dos S. Costa	29° ZE	03
M ^a José do Socorro C. Macedo	SA/CSG/SAE	03
M ^a Margaret Dominato	01° ZE	03
M ^a Palmira Furtado Cardoso	01° ZE	03
Marli Silva de Oliveira	77° ZE	03
Marivaldo M. de Almeida	28° ZE	02
Raimunda Conceição Tavares Souza	SI/CE	03
Raimunda Pereira Gomes	73° ZE	03
Renato de Albuquerque Neves	76° ZE	03
Roberto César Alves Silva	30° ZE	03
Robson Fc ^a da Costa Cunha	30° ZE	03
Rodolfo de Carvalho Silva	SA/GAB	03
Ronald Luiz Barros da Silva	SRH/SAMS	03
Rossi Nazareno de Jesus Belo	29° ZE	03
Sandro Roberto de O. Santos	73° ZE	03
Terezinha de J. Dantas e Silva	73° ZE	01
Teófilo da Anunciação Moura	28° ZE	01
Zélia Fátima T. F. da Silva	01° ZE	03
Zilomar de Jesus Pereira	28° ZE	01

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO N° 14.367, DE 14.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho proferido nos autos procedentes dos Memos n°s 018-SA/GAB, de 31.01.2000, e 06-SA/COF, de 02.02.2000, Resolve:

01- MARIA CECÍLIA MEDEIROS DEL-TEITO, Assistente da Seção de Protocolo Geral, para responder, cumulativamente, pela referida Seção, em substituição a MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA, no período de 07 a 14.02.2000;

02- ROSÂNGELA LOPES VALENTE, Assistente da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, para responder, cumulativamente, pela referida Seção, em substituição a PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO, no período de 14 a 21.02.00;

03- ELISABETE SILVA SANTOS, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para responder pela Chefia da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, em substituição a JÚLIA PASSINHO MAIA, no período de 07 a 14.02.00;

04- ELISABETE SILVA SANTOS, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para responder pela Chefia da Seção de Contabilidade, em substituição a EDSON DA CRUZ COSTA, no período de 25.02 a 03.03.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO N° 14.368, DE 14.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno, à vista do despacho proferido no expediente procedente do Memo. n° 04/2000, protocolado sob o n° 2146, de 10.02.00, Resolve:

Conceder, 08 (oito) dias de folga, à servidora ANA LUIZA TRINDADE DE OLIVA, Assessora da Presidência, a serem usufruídos em dias consecutivos, visto que a mesma trabalhou durante o Recesso Forense, no período de 03 a 06.01.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO N° 14.370, DE 14.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno, à vista do despacho proferido no expediente protocolado sob o n° 2104, de 10.02.00, Resolve: Conceder, 01 (um) dia de folga, à servidora KAYLA OLIVEIRA COHEN, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, Supervisora de Gabinete da Presidência, visto que a mesma prestou serviço no dia 18.12.99 (sábado).

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO N° 14.379, DE 17.02.2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos despachos exarados na Representação n° 007, de 15.02.2000, e no Memo. SI/GAB n° 031/2000, de 15.02.2000, Resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os Titulares de Funções Comissionadas, a partir de 16.02.2000 até o retorno dos mesmos:

1- MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, Titular da Secretaria Judiciária, para responder pela Diretoria-Geral em substituição a Manoel Adonias de Andrade Júnior;

2-SOLANGE MACIEL CARVALHO, Coordenadora de Jurisprudência e Documentação, para responder, cumulativamente, pela Secretária Judiciária, em

substituição a Maria Clélia dos Santos Pantoja;

3- SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Coordenador de Produção e Suporte, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Informática, em substituição a Ivan dos Santos Mello.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO N° 14.380, DE 16.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado no Memorando n° 16 - CCI, de 14.02.2000, Resolve:

Designar o servidor MIGUEL CHICRE BITAR DE MORAES, Chefe da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Controle Interno, em substituição a Roberto Sousa da Costa, nos dias 14 e 15.02.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO N° 14.381, DE 16.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado no Memorando n° 03/GAB/PRES, de 14.02.2000, Resolve:

Designar a servidora CLARA REGINA NERY NASCIMENTO, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do TRE/AP, para responder pela Função Comissionada de Oficial de Gabinete da Presidência, em substituição a Jandira Maria de Arruda Pinheiro, no período de 21.02 a 03.03.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO N° 14.382, DE 16.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado no Ofício n° 047/2000 - 77° ZE, de 14.02.2000, Resolve:

Designar a servidora MARIA ALDENORA DE SOUSA DINELLY, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Chefia da 77ª Zona Eleitoral, em substituição a Elisabete Pacheco Pereira, a partir de 14.02.200 até o retorno da titular.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO N° 14.383, DE 16.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado no Memorando n° 19/SRH/GAB, de 14.02.2000, Resolve:

I- Designar a servidora CARLA COUTINHO FERREIRA, Chefe da Seção de Planejamento, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em substituição a Maria Luiza Marques Ferreira, no período de 14 a 16.02.2000;

II- Interromper, nos termos do art. 80, da lei n° 8.112/90 c/c art. 13 e seus parágrafos da Resolução n° 2087/98 - TRE/PA, o 1º período de férias, relativas ao exercício 2000, da servidora MARIA LUIZA MARQUES FERREIRA, Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 17.02.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO N° 14.385, DE 16.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos autos protocolados sob o n° 001479, de 02.02.2000, Resolve: Fixar as férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, da servidora LEILA CASTRO FRANÇA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, lotada na Seção de Produção e Suporte, fixadas inicialmente no período de 31.01 a 29.02.2000, e interrompidas a partir de 07.02.2000, para fruição no período de 01 a 23.04.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO N° 14.386, DE 16.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 4ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 10.02.2000, Resolve: Dispensar o Sr. JESONIAS ALVES PAIXÃO, da função de Chefe de Cartório da 72ª Zona Eleitoral (Ananindeua II), a partir de 21.02.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO N° 14.387, DE 16.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 4ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 10.02.2000, Resolve: Designar a Sr. REJANE ROSELI CALLADO LOPES, para a função de Chefe de Cartório da 72ª Zona Eleitoral (Ananindeua II), a partir de 21.02.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO N° 14.389, DE 17.02.2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, Resolve: RETIFICAR, em parte, o Ato n° 14.353, de 09.02.2000, referente à servidora Márcia Socorro Raiol de Moraes, publicado no D.O.E., de 16.02.2000, página 01, Caderno

do Judiciário-1: Onde se lê: a partir de 12.02.2000, para fruição de 20.11 a 10.12.2000 - LEIA-SE: a partir de 14.02.2000, para fruição de 20.11 a 08.12.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL
EDITAL n° 003/2000

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.

Reúne o edital n° 070/2000 para incluir entre os eleitores com filiação deferida pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB o eleitor abaixo relacionado:

NOME	INSCRIÇÃO	SEÇÃO	DAT. DE FILIAÇÃO
Marco Farag	20229651384		07/04/98

Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze do mês de fevereiro de dois mil. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, escrivã, digitei e subscrevo.

@RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

Juíza da 73ª Zona Eleitoral

ATO N° 14.388

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1, item XIII da Portaria n° 1.311 de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado sob o n° 2.015/2000, e conforme dispõe a Lei n° 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Chefe da Seção de Segurança e Transportes desta Corte, Suprimento de Fundos no valor de R\$-3.000,00 (três mil reais), destinado a atender despesas de pequeno vulto, discriminado a seguir: R\$-1.000,00 (hum mil reais) para aquisição de Material de Consumo, R\$-100,00 (cem reais), para serviços de Pessoa Física e R\$-1.900,00 (hum mil e novecentos reais), para serviços de Pessoa Jurídica, já incluso nesta, a parcela referente a contribuição previdenciária, com prazo de aplicação em 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, incisos I e II, da Resolução n° 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Manutenção de Serviços de Transportes, PTRES 040355, Elementos 3390.30 - Material de Consumo, 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF e 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 17 de fevereiro de 2000.

MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral, em exercício

ATO N° 14.378

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8666/93 e conforme os autos protocolados sob o n° 12160, de 26/11/1999,

RESOLVE

RETIFICAR, em parte, o Ato n° 14164 de 2/12/99, designando a servidora MIOSÓTIS TEIXEIRA LEAL, Chefe da Seção de Administração de Edifício, para funcionar como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n° 19/99, que consiste na prestação de serviços de limpeza e conservação no imóvel onde funcionam os cartórios das 1ª e 76ª Zonas Eleitorais da Capital e no imóvel destinado ao armazenamento de urnas eletrônicas das Zonas Eleitorais da Capital, pela empresa SCOVAN-SERVIÇOS GERAIS LTDA, em substituição à servidora LILIANA RODRIGUES CIUFFI, permanecendo como eventual substituto da fiscal o servidor PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Assistente da supramencionada seção e, os Chefes de Cartório das 1ª e 76ª Zonas Eleitorais da Capital e seus respectivos Escrivães Eleitorais como os eventuais fiscais e substitutos in loco, respectivamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de fevereiro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO N° 14.322, DE 07.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da decisão proferida no Processo Protocolado sob o n° 1239, de 31/01/2000, Resolve: Designar a servidora MARA RUTH VENTURA BAPTISTA, Chefe da Seção de Legislação e Normas da COPE/SRH, para participar do curso A Legislação Previdenciária para o Servidor Público, que será promovido pela TRE/IDE no período de 08 a 10/02/2000, no horário de 08:00h às 12:00h no Hotel Regente nesta Capital; Autorizar que durante o período do evento a complementação da carga horária, a ser cumprida pela servidora, ocorra de 13:00h às 16:00h.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N° 1.330

A Secretária de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n° 2062, de 09/02/2000, Resolve: Autorizar os servidores MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Geral, e IVAN DOS SANTOS MELLO, Secretário de Informática, a participarem da REUNIÃO CONJUNTA ENTRE SECRETÁRIOS DE INFORMÁTICA E DIRETORES GERAIS que ocorrerá no período de 17 a 19/02, no TRE-PR, em Curitiba; Conceder aos referidos servidores Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 2.209,53 (dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos), e Passagens Aéreas nos trechos Belém/Curitiba/Belém; Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção de

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Serviços Administrativos (040347) - Diárias (339014) e Passagens Aéreas (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Secretária de Administração, em 15 de fevereiro de 2000

HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO

Secretária de Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 1.330/2000

Servidor: Manoel Adonias de Andrade Júnior Quant. Diárias: 4,5
Cargo: Analista Judiciário Bruto: 1.039,50
Lotação: DG Adicional Desloc.(2): 132,00
Função: Diretor-Geral Desc.Aux.Aliment.(3): 29,61
Diária Unit: R\$ 231,00 (1) Desc. Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 1.141,89
Destino: Curitiba (3) 3 x 9,87
Partida: 16/02/2000 (4) Não descontado
Retorno: 20/02/2000

Servidor: Ivan dos Santos Mello Quant. Diárias: 4,5
Cargo: Analista Judiciário Bruto: 965,25
Lotação: SI/GAB Adicional Desloc.(2): 132,00
Função: Secretário de Informática Desc.Aux.Aliment.(3): 29,61
Diária Unit: R\$ 214,50 (1) Desc. Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 1.067,64
Destino: Curitiba (3) 3 x 9,87
Partida: 16/02/2000 (4) Não descontado
Retorno: 20/02/2000
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

ATO Nº 14.361, DE 11.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da decisão proferida no Processo Protocolado sob o nº 1307, de 01/02/2000, Designar o servidor LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI, lotada na Coordenadoria de Serviços Gerais da SA, para proceder vistoria em imóvel, destinado ao armazenamento de urnas eletrônicas, localizado no município de Cametá, jurisdição da 12ª ZE, para onde se deslocará; Conceder diárias ao referido servidor, conforme quadro anexo, perfazendo um total geral de R\$ 300,39 (trezentos reais e trinta e nove centavos); Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Manutenção de Serviços Administrativos (040347), Diárias (339014).

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ANEXO AO ATO 14361/2000

Servidor: Leonardo Takeshi Kobayashi Quantidade Diárias: 2,5
Cargo: Bruto: 330,00
Lotação: SA/CSG/SAE Adicional Desloc.(2): 0,00
Função: Desc.Aux.Aliment.(3): 29,61
Diária Unit: R\$ 132,00 (1) Desc. Aux. Transp.(4): 0,00
Origem: Belém Líquido: 300,39
Destino: Cametá (3) 3 x 9,87
Partida: 16/02/2000 (4) Não descontado
Retorno: 18/02/2000
Total - R\$ 300,39
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

ATO Nº 14.371, DE 15.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 5ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 15.02.2000; Resolve: Designar a Dr. MARIA LAUDELINA DA ROCHA BARATA DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Marabá, para responder pela 75ª Zona Eleitoral (Parauapebas), durante o período de licença da Titular, de 07.02 a 08.03.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 14.372, DE 15.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 5ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 15.02.2000; Resolve: Dispensar o Dr. ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA, de seus trabalhos frente à 18ª Zona Eleitoral (Altamira).

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 14.373, DE 15.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 5ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 15.02.2000; Resolve: I- Designar a Dr. PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ, Juíza de Direito da comarca de

Senador José Portfório, para responder pela 18ª Zona Eleitoral (Altamira), de 15/02 até 02/03/2000;

II- Designar o Dr. LUIZ ERNANE FERREIRA RIBEIRO MALATO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Altamira, para a Titularidade da 18ª Zona Eleitoral, com sede na referida Comarca, a partir de 03/03/2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 14.374, DE 15.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 5ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 15.02.2000; Resolve: Dispensar o Dr. MAX NEY DO ROSÁRIO CABRAL, de seus trabalhos frente à 2ª Zona Eleitoral (Cachoeira do Arari).

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 14.375, DE 15.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 5ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 15.02.2000; Resolve: Designar a Dr. DIRACY NUNES ALVES, Juíza de Direito da 20ª Vara Cível da Capital para responder pela 2ª Zona Eleitoral (Cachoeira do Arari), até ulterior deliberação.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 14.376, DE 15.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 5ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 15.02.2000; Resolve: Dispensar a Sr. SANTANA LOURDES FERREIRA SARRAZIN, de seus trabalhos frente à Escrivania Eleitoral da 22ª Zona (Óbidos), a partir de 01.01.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 14.377, DE 15.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 5ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 15.02.2000; Resolve: Designar a Sr. ANA CLEIDE DO COUTO BENTES, para a função de Escrivã Eleitoral da 22ª Zona (Óbidos), a partir de 01.01.2000, com a convalidação dos atos já praticados.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a Sessão de 22.02.2000, terça-feira, às 8:30hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:

Proc. 0014 - MS - Mandado de Segurança com pedido de liminar. Impetrante: Salomão Fernandes de Freitas Júnior e outros, por seu advogado Dr. Baltazar Tavares Sobrinho. Impetrada: Desembargadora Presidente em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a Sessão de 24.02.2000, quinta-feira, às 8:30hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:

Proc. 0106 - Dv - Denúncia. Denunciante: Ministério Público Eleitoral, por seu representante, Dr. José Augusto Torres Potiguar. Denunciados: Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, Antônio Jorge Pereira dos Santos, Luiz Jarbas da Silva, Silvio Roberto Souza da Silva e Jesus dos Santos Costa. Assunto: Prática de delito previsto pelo art. 315 do Código Eleitoral. Relator: Juiz Evaldo de Oliveira Fernandes, filho.

ACÓRDÃO Nº 15.728

PROCESSO Nº 0009-MS

Autos de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar
Impetrante: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal dos Estados do Pará e Amapá - SINDJUF-PA/AP (Ativos), por seu Adv. Dr. Baltazar Tavares Sobrinho
Autoridade Coatora: Presidente, em exercício, do TRE - PA.
Origem: Of. Nº 835/99 - SECI - 1ª Vara da Justiça Federal, encaminhando o Proc. Nº 1999.39.00.001963-5

Relator: Des. João Alberto Castello Branco de Paiva
Ementa: Mandado de Segurança Coletivo, Servidores públicos ativos. Contribuições previdenciárias previstas na Lei Nº 9.783/99, de 28.01.99. Inconstitucionalidade dos arts. 1º, 2º e 3º da Lei Nº 9.783/99, que instituíram a cobrança da exação impugnada. Preliminar de defeito de representação rejeitada. Existência de direitos líquidos e certos, ameaçados de lesão por ato abusivo da autoridade impetrada, diante da possibilidade inevitável dos servidores substituídos, nesta relação jurídica processual, virem a ser descontados, em seus proventos, da aludida tributação, autorizam a concessão do mandamus. Violação do artigo 5º, caput, inciso I e do artigo 150, inciso II da Lei Maior. Segurança concedida.

Vistos, etc.

Resolvem os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade da procuração, e, no mérito, conceder a Segurança retificando os termos da liminar coitcedida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de fevereiro de 2000.
@Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 15.729

PROCESSO Nº 2332/96

Autos de Mandado de Segurança com pedido de liminar
Impetrantes: Sebastião Ferreira Neto, Raimundo José de Sousa e Outros, por seus advogados: Drs. João Alberto L. Moraes e Sebastião Piani Godinho
Autoridade Coatora: Dr. Francisco José da Silveira Chagas, Juiz Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral

Origem: Expediente datado de 11.12.96 dos impetrantes
Relator: Des. João Alberto Castello Branco de Paiva
Mandado de Segurança para emprestar efeito suspensivo a Recurso Eleitoral. Tendo sido julgado o Recurso Eleitoral por este Egrégio Tribunal, com livre trânsito em julgado do respectivo "decisum", a impetração restou prejudicada, por perda de objeto. Extinção do feito sem julgamento do mérito.

Vistos, etc.

Resolvem os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, considerar prejudicado o pedido ante a perda de objeto, e, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.

Foi impedido de votar o Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, por ter emitido parecer nos autos quando Membro do Ministério Público.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de fevereiro de 2000.
@Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2.585

Prot. nº: 011719

Assunto: Pedido de Averbação de Tempo de Serviço e Incorporação de Quintos (1/5) da remuneração de Cargo em Comissão exercido no âmbito Estadual.

Interessado: Miguel Chicre Bitar de Moraes, Servidor do Quadro

de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal.

Relatora: Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO.

Averbação de Tempo de Serviço. Incorporação de Quintos. Remuneração de cargo em comissão. Ausência do requisito temporal exigido na Lei nº 5.870/94.

Indeferimento.

Deferir-se o tempo de serviço para efeito de aposentadoria e disponibilidade com fundamento no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade indeferir o pedido de incorporação de vantagem pelo exercício de cargo em comissão e deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de fevereiro de 2000.
@Desa. Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente e Relatora, @Desa. Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO, DE PAIVA, Juiz Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO, DE PAIVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 28.03.2000 e 27.04.2000, às 13:30 h, na sede desta Vara, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça, a alienação será pelo maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por CÍCERO FERNANDES DE LIMA contra SEMOL-SERRARIA MODELO LTDA., nos autos do PROC. nº JCJ-P-717/99, bem(ns) esse(s) encontrado(s) à ESTRADA DO ACARÁ, KM 01, MÃE DO RIO-PARÁ, sendo o(s) seguinte(s):

01 (UM) TRANSFORMADOR DE 112/5 KVA FUNCIONANDO NORMALMENTE. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Paragominas-Pa, 31 de janeiro de 2000. Eu, Anette Nascimento Campos, Supervisora da Seção de Execução, digitei. E, eu, NILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Diretor de Secretaria, em Substituição, subscrevo.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 11.04.2000 e 11.05.2000, às 13:30 h, na sede desta Vara, à Rua Bernardo Sayão,

INTERNET: www.ioepa.com.br

301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por ANTONIO SANTOS SILVA contra NIVALDO ALCANTARA RODRIGUES, nos autos do PROC. n° JCJ-P-805/99, bem(ns) esse(s) encontrado(s) à RODOVIA DOS PIONEIROS, S/N, (ANTIGA LAM. MINAS GERAIS) sendo o(s) seguinte(s):
01 (UMA) DESTOPADEIRA, COM MOTOR WEG, MARCA ROHMAQ, SÉRIE 5CV, N° 584, FUNCIONANDO NORMALMENTE. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Paragominas-Pa., 31 de janeiro de 2000. Eu, Anette Nascimento Campos, Supervisora da Seção de Execução, digitei. E, eu, NILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevo.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 28.03.2000 e 27.04.2000, às 13:15 h, na sede desta Vara do Trabalho, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por ANANIAS SOARES DE BRITO contra RIO CAPIM EMBALAGENS LTDA., nos autos do PROC. n° JCJ-P-174/99, bem(ns) esse(s) encontrado(s) à RODOVIA BR-010, KM 1585, PARAGOMINAS-PARÁ, sendo o(s) seguinte(s):
126 (CENTO E VINTE E SEIS) PEÇAS DE DORMENTES (2M X 22CM X 16CM), AVALIADA CADA PEÇA DE DORMENTE EM R\$ 30,00 (TRINTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.780,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Paragominas-Pa., 31 de janeiro de 2000. Eu, Anette Nascimento Campos, Supervisora da Seção de Execução, digitei. E, eu, NILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevo.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 11.04.2000 e 11.05.2000, às 13:25 h, na sede desta Vara do Trabalho, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por FERNANDO PRAZER CUNHA contra NIVALDO ALCANTARA RODRIGUES, nos autos do PROC. n° JCJ-P-804/99, bem(ns) esse(s) encontrado(s) à RODOVIA DOS PIONEIROS, S/N, (ANTIGA LAM. MINAS GERAIS), sendo o(s) seguinte(s):
01 (UMA) SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR DE 7,5 CV, FUNCIONANDO NORMALMENTE. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Paragominas-Pa., 31 de janeiro de 2000. Eu, Anette Nascimento Campos, Supervisora da Seção de Execução, digitei. E, eu, NILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevo.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 11.04.2000 e 11.05.2000, às 13:20 h, na sede desta Vara, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por JOÃO LUIZ MACHADO FURTADO contra ARLINDO SALES (FÁBRICA DE VASSOURAS), nos autos do PROC. n° JCJ-P-780/97, bem(ns) esse(s) encontrado(s) à RUA ITABUNA, 272, CIDADE NOVA, PARAGOMINAS-PARÁ, sendo o(s) seguinte(s):

01 (UMA) SERRA CIRCULAR SEM N° DE IDENTIFICAÇÃO, COR PRETA, INCOMPLETA, SEM MOTOR, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 400,00.

01 (UMA) ADAPTAÇÃO PARA LIXADEIRA, COM MOTOR DE MÁQUINA DE LAVAR, NO ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00, VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Paragominas-Pa., 31 de janeiro de 2000. Eu, Anette Nascimento Campos, Supervisora da Seção de Execução, digitei. E, eu, NILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevo.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 28.03.2000 e 27.04.2000, às 13:25 h, na sede desta Vara, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por REGINALDO ABREU DA SILVA contra SERMOL-SERRARIA MODELO LTDA., nos autos do PROC. n° JCJ-P-283/99, bem(ns) esse(s) encontrado(s) à ESTRADA DO ACARÁ, KM 01, MÃEDO RIO-PARÁ, sendo o(s) seguinte(s):
01 (UM) MOTOR DE 30 CV, MARCA WEG, FUNCIONANDO NORMALMENTE, VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Paragominas-Pa., 31 de janeiro de 2000. Eu, Anette Nascimento Campos, Supervisora da Seção de Execução, digitei. E, eu, NILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevo.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 28.03.2000 e 27.04.2000, às 13:20 h, na sede desta Vara, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por GILMAR MARCELO E SILVA contra SUMAL-SURUBIJU MADEIRAS LTDA., nos autos do PROC. n° JCJ-P-631/98, bem(ns) esse(s) encontrado(s) à RODOVIA BR-010, KM 1564, DOM ELISEU-PARÁ, sendo o(s) seguinte(s):
193 (CENTO E NOVENTA E TRÊS) PEÇAS DE DORMENTES (2M X 22CM X 16CM), AVALIADA CADA PEÇA DE DORMENTE EM R\$ 30,00 (TRINTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.790,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Paragominas-Pa., 31 de janeiro de 2000. Eu, Anette Nascimento Campos, Supervisora da Seção de Execução, digitei. E, eu, NILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Diretor da Secretaria em Substituição, subscrevo.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Paragominas

VARA DO TRABALHO DE TUCURUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS N° JCJ-TU-35/2.000

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho, na Presidência da Vara do Trabalho de Tukurui.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, FAZENDA ESTRELA DALVA (SR. RENATO LIMA), reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo n° VT-TU-68/2.000-4, em que é reclamante JOÃO BATISTA AMARAL, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 15/03/2000 às 09:00h35m, que valerá como inaugural.

FICA V.Sa. CIENTE DE QUE NESSA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sa. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA TAMBÉM, CIENTE V.Sa. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS

QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DE TUCURUI. Tukurui(PA), 04/02/2.000. Eu LEILA MARIA GOUVEIA QUARESMA, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO

Juiz do Trabalho substituto na Presidência da Vara do Trabalho de Tukurui

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS N° JCJ-TU-36/2.000

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho, na Presidência da Vara do Trabalho de Tukurui.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, RENATO LIMA, reclamado que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo n° VT-TU-2068/99-0, em que é reclamante RAIMUNDO MIRANDA DOS SANTOS, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 21/03/2000 às 09:00h35m, que valerá como inaugural.

FICA V.Sa. CIENTE DE QUE NESSA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sa. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA TAMBÉM, CIENTE V.Sa. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DE TUCURUI. Tukurui(PA), 04/02/2.000. Eu LEILA MARIA GOUVEIA QUARESMA, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO

Juiz do Trabalho substituto na Presidência da Vara do Trabalho de Tukurui

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS N° JCJ-TU-18/2000

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Vara do Trabalho de Tukurui.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADO nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, CONSTRUTORA SETEC LTDA, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo n° VT-TU-1949/99, em que é reclamante ALBENIR SOARES DA SILVA e outros, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 01/03/2000 às 09:55 h, que valerá como inaugural.

FICA V.Sa. CIENTE DE QUE NESSA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sa. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA TAMBÉM, CIENTE V.Sa. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO DE TUCURUI. Tukurui(PA), 27/01/2000. Eu LEILA MARIA GOUVEIA QUARESMA, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO

Juiz do Trabalho substituto na Presidência da Vara do Trabalho de Tukurui

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JCJABAE@UOL.COM.BR

FAX.: 91 751-1148

JUIZ TITULAR

CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR

JUIZA SUBSTITUTA

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

SENTENÇAS

PROC. 101-1.339/1999-X

Reclamante: ROSINALDO SERRÃO DA SILVA

Advogado: Antonio Olívio Rodrigues Serrano

Reclamada: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA.

Advogado: André Luiz Salgado Pinto

Sentença: (...) Decide a VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, À UNANIMIDADE, POR FORÇA DA DECISÃO PROFERIDA PELA EGRÉGIA 1ª TURMA DESTA REGIONAL (PROC. TRT 1ª T. RO 5.227/99), JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR ROSINALDO SERRÃO DA SILVA EM FACE DE DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA., DETERMINANDO-SE QUE SEJA ANOTADA A CTPS DO AUTOR COM ADMISSÃO EM 01.07.98 E DISPENSA EM 31.07.99, NA FUNÇÃO DE ENTREGADOR E COM SALÁRIO-BASE MENSAL DE R\$ 350,00 E QUE SE COMUNIQUE A DRT, FACE O DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 39 DA CLT, BEM COMO CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, AS SEQUINTES PARCELAS JÁ LIQUIDADAS: Aviso Prévio - 403,55; 13º Salário Proporcional de 98 em 06/12 - 201,77; 13º Salário Proporcional de 99 em 08/12 - 269,03; Férias Vencidas Simples de 98/99 + 1/3 - 538,07; Férias Proporcionais de 99 em 02/12 + 1/3 - 89,68; Horas Extras c/ 50% - 696,15; Reflexo de HES/RSR - 116,02; FGTS + 40% sobre a rescisão - 259,20; FGTS + 40% de todo o pacto laboral - 509,60;

Multa do § 8º, do art. 477 da CLT - 403,55; Indenização referente ao PIS - 136,00; Indenização referente ao seguro desemprego - 544,00. Total: R\$ 4.166,62. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Observar os recolhimentos previdenciários e os relativos ao imposto de renda, computando-se as deduções legais. IMPROCEDEM OS DEMAIS PARCELAS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada sobre R\$ 2.000,00 no importe de R\$ 40,00. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. NADA MAIS!!!

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, NOS TERMOS DA ALÍNEA F, DO ART. 653 DA CLT, DISPÕE O SEGUINTE.

CONSIDERANDO, QUE ESTA VARA DISPÕE DE CORREIO ELETRÔNICO E FAX PARA O ENVIO DE PETIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI N.º 9.800/99, UMA VEZ QUE A EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, VEM ATRASANDO DEMASIADAMENTE A DEVOLUÇÃO DOS AVISOS DE RECEBIMENTOS POSTAIS, QUE EM ALGUNS CASOS RETORNAM A ESTE JUÍZO ATÉ 30 DIAS APÓS SUA EXPEDIÇÃO.

CONSIDERANDO, QUE O EXPEDIENTE DESTA VARA OCORRE DAS 07:00 AS 14:00 HORAS, CONFORME DEFINIÇÃO DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO.

CONSIDERANDO, QUE OS LITIGANTES E OS ADVOGADOS QUANDO COMPARECEM À SEDE DO JUÍZO PARA PROTOCOLAREM SUAS PETIÇÕES SÓ DISPÕEM DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE PARA A REALIZAÇÃO DO REFERIDO ATO PROCESSUAL, POR FORÇA DO § 3º, DO ART. 172, DO CPC.

CONSIDERANDO, QUE AS PETIÇÕES RECEBIDAS POR FAX OU POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO EM MUITAS DAS VEZES SÃO ENVIADAS APÓS O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO.

CONSIDERANDO, QUE DEVE-SE DAR TRATAMENTO IGUALITÁRIO A TODOS OS USUÁRIOS DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA.

RESOLVE DETERMINAR:

1. As partes e os advogados que utilizam fax ou correio eletrônico, devem enviar as petições a esta Vara dentro do horário de expediente (das 07:00 as 14:00 horas).
 2. Nos casos em que se receber petições por meio do correio eletrônico ou fax desta Vara após o encerramento do expediente, as referidas peças processuais devem ser protocoladas somente no primeiro dia útil seguinte ao dia do envio.
 3. Quando o envio de petições por correio eletrônico ou por fax ocorrer nos feriados, aos sábados e aos domingos, as referidas peças processuais devem ser protocoladas somente no primeiro dia útil seguinte ao dia do ocorrido, pois os atos processuais só se realizam em dias úteis.
 4. Nos casos em que o envio de petições por tais meios ocorrer fora do horário de expediente e em se tratando do último dia de prazo, as petições enviadas serão tomadas como intempestivas, ante o disposto no arts. 177 e 178, do CPC.
- PUBLIQUE-SE NO BOLETIM DE SERVIÇO DESTA TRIBUNAL E NA IMPRENSA OFICIAL. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. ENCAMINHAR CÓPIA AO JUIZ CORREGEDOR DO TRT DA 8ª REGIÃO. AFIXAR NO QUADRO DE AVISOS DESTA VARA.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000

O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, NOS TERMOS DA ALÍNEA F, DO ART. 653 DA CLT, DISPÕE O SEGUINTE.

CONSIDERANDO, QUE É DEVER DESTA ESPECIALIZADA BUSCAR IMPRIMIR MAIOR Celeridade aos processos em trâmite.

CONSIDERANDO, QUE OS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS, INDEPENDEM DE DESPACHO DO JUIZ, PODENDO SER PRATICADOS DE OFÍCIO PELO SERVIDOR E REVISTOS A QUALQUER TEMPO PELO MAGISTRADO, CONSOANTE O DISPOSTO NO § 4º, DO ART. 162, DO CPC.

CONSIDERANDO, AS TURMAS REGIONAIS AO DAREM PROVIMENTO AOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO, PODEM JULGAR DE IMEDIATO O RECURSO TRANCADO PELO JUÍZO A QUO, SENDO, PORTANTO INDISPENSÁVEL CÓPIA DA CONTRAMINUTA OFERECIDA.

CONSIDERANDO, QUE O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU NÃO DETÉM PODER PARA TRANCAR A SUBIDA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

CONSIDERANDO, QUE TAIS NORMAS DO PROCESSO CIVIL SÃO COMPATÍVEL COM O PROCESSO DO TRABALHO, NOS TERMOS DO ART. 769 DA CLT.

RESOLVE DETERMINAR:

1. Nos casos de interposição de Recurso Ordinário, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição, Embargos à Execução e Impugnação aos Cálculos, fica autorizada a Secretaria desta Vara a expedir de imediato notificação por via postal à parte contrária para contraminutar o apelo ou apresentar defesa.
2. Nos casos em que o recorrido, o agravado, o embargado ou o impugnado se encontrarem assistidos de advogado, deve-se remeter de pronto a intimação por meio da Imprensa Oficial do Estado.
3. Havendo interposição de Agravo de Instrumento, o mesmo deve ser de imediato autuado, ficando autorizada a Secretaria desta Vara a expedir notificação à parte contrária para contraminutar o apelo.
4. Por quando do ajuizamento de Embargos de Terceiros, a Secretaria da Vara deve de pronto autuar a referida ação e fazer conclusos os autos, a fim de que o Juiz possa verificar o atendimento do contido no art. 1.050 do CPC.
5. Quando da chegada de Cartas Precatórias Executórias, Notificatórias e Inquirições expedidas por Varas desta Região e de outras, a Secretaria deve autuar as mesmas e fazer conclusos os autos, para que o Juiz possa observar o disposto nos arts. 202, 203 e 209 do CPC.
6. A Secretaria deste Juízo certificará nos autos que a intimação da parte contrária

para responder a intimação da outra, nos casos dos itens 1 e 2, foi publicada no Diário Oficial, declinando o dia da publicação e que foi observada a presente Ordem de Serviço.

PUBLIQUE-SE NO BOLETIM DE SERVIÇO DESTA TRIBUNAL E NA IMPRENSA OFICIAL. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. ENCAMINHAR CÓPIA AO JUIZ CORREGEDOR DO TRT DA 8ª REGIÃO. AFIXAR NO QUADRO DE AVISOS DESTA VARA.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
HTTP://WWW.JCJABAE.TE.JUSTICA.NET
E-MAIL: JCJABAE.TE@UOL.COM.BR
FAX: 0 XX 91 751-1148

JUIZ PRESIDENTE
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A RECLAMADA CEMAN CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2000, ÀS 11:20 HORAS, PERANTE A VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA-PA, SITO À AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO, ABAETETUBA-PARÁ, REFERENTE AO PROCESSO N.º 101 - 0068/2000-3, MOVIDO PELO RECLAMANTE TARCÍSIO SOARES AMORIM, CUJA (S) PARCELA (S) POSTULADA (S) É (SÃO) A (S) SEGUINTE (S): DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS DE TODO O PACTO LABORAL, REPERCUSSÃO DA DIF DE MÉDIA DE H EXTRAS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS, FGTS + 40%, FÉRIAS + 1/3 E RSR, REPERCUSSÃO DA MÉDIA DE HORAS EXTRAS PAGAS NAS PARCRES, FGTS COM 40%, FÉRIAS + 1/3, 13o SAL E RSR, HORAS "IN ITINERE" DE TODO O PACTO LABORAL, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL ILÍQUIDO.

FICAIS CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL (18.02.2000). EU, HELDER QUARÊSMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

DESPACHOS

PROCESSO N.º 101 - 904/93-1

Exeqte.: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES

Adv.: Odival Quaresma

Excedo.: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREF. MUNICIPAL

Adv.: Laudomício Nazareth de Lima Ferreira

DESPACHO: Ao executado para comprovar o recolhimento do INSS devido pelo mesmo, no prazo de 10 dias.

PROCESSO N.º 101 - 2524/91-9

Exeqte.: RAIMUNDA DE CASTRO MACIEL

Adv.: Odival Quaresma

Excedo.: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREF. MUNICIPAL

Adv.: Laudomício Nazareth de Lima Ferreira

DESPACHO: Ao executado para comprovar o recolhimento do INSS devido pelo mesmo, no prazo de 10 dias.

PROCESSO N.º 101 - 1660/97-X

Exeqte.: JOSÉ PAULO BAIA

Adv.: José Heini do Carmo Maués e Outro

Excedo.: SCHAHIN CURY ENG. E COM. LTDA

Adv.: Ivana Maria Fonteles Cruz e Outros

DESPACHO: Ao executado para comprovar o recolhimento do INSS devido pelo mesmo, no prazo de 10 dias.

Ao exequente para apresentar sua CTPS e n.º do CPF, no prazo de 10 dias.

PROCESSO N.º 101 - 1214/97-9

Exeqte.: MANOEL BATISTA FRANCO

Adv.: Antônio Olívio Rodrigues Serrano

Excedo.: ALUNORTE S/A

Adv.: Paulo Cabral Amora Júnior

DESPACHO: Tomar ciência de que o valor depositado à fl.140 dos autos, foi envolado em penhora até o limite do crédito do exequente.

PROCESSO N.º 101 - 1033/98-1

Exeqte.: ANTÔNIO ALVES DOSSANTOS

Adv.: José Heini do Carmo Maués e Outro

Excedo.: CONSPLAN LTDA (ENGSETE LTDA)

Adv.: Francisco Antonio dos Santos Moya

DESPACHO: Tomar ciência de que foram transferidos os valores de R\$ 69,04, R\$ 58,68 e R\$ 2.914,88 dos autos do PROCESSO N.º 101 - 726/98, referente ao total devido no presente feito.

PROCESSO N.º 101 - 1695/98-3

Exeqte.: SANDOVAL MARTINS BARBOSA

Adv.: José Heini do Carmo Maués

Excedo.: ELETRONORTE S/A

Adv.: Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade

DESPACHO: Ao executado para credenciar preposto para receber devolução de depósito recursal.

PROCESSO N.º 101 - 0612/98-1

Exeqte.: MAURO CARDOSO DIAS

Adv.:

Excedo.: BERTILLON LTDA

Adv.: Marcia Guillon Martins e Outros

DESPACHO: Ao executado para credenciar preposto para receber devolução de depósito recursal.

PROCESSO N.º 101 - 0542/97-X

Embte.: ALUNORTE S/A

Adv.: Paulo Cabral Amora Júnior

Embdo.: PAULO MUCA DA CONCEIÇÃO

Adv.: Antônio Olívio Rodrigues Serrano

DESPACHO: Considerando que a execução não está garantida em pecúnia, mas pela penhora de bem móvel, nego seguimento ao recurso, porque deserto.

SENTENÇA

PROCESSO N.º VT 292/1996-6 ET

Embte.: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: Alessandra Farias de Oliveira Barboza

Embdo.: ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS

Adv.:

SENTENÇA EM EMBARGOS DE TERCEIROS: CONCLUSÃO: JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR BANCO DO BRASIL S/A... UMA VEZ QUE NÃO PROVADA A CONSTRUÇÃO JUDICIAL E A POSSE DO IMÓVEL. Custas pela embargante, sobre o valor de R\$ 400.000,00 no importe de R\$ 8.000,00.

PROCESSO N.º 101 - 0868/97-7

Embte.: ALUNORTE S/A

Adv.: Paulo Cabral Amora Júnior

Embdo.: LUIZ SÉRGIO DOS SANTOS

Adv.: Antônio Olívio Rodrigues Serrano

SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO: CONCLUSÃO: JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA PRESENTE AÇÃO, DETERMINANDO-SE TÃO SOMENTE O ABATIMENTO DAS CUSTAS ANTERIORMENTE COBRADAS E O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS NO TOCANTE ÀS PARCELAS DE CUNHO PREVIDENCIÁRIO E FISCAL.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 10ª.VT-1379/93-1

Reclamante: SÁVIO RAIMUNDO LEMOS PRADO

Advogado: FRANCISCO EDSON LOPES ROCHA JÚNIOR

Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado: TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA

Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, AO EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO 10ª.VT-516/98-4

Reclamante: NORMÉLIA DA COSTA SARGES

Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado: NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado:

Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 69/70.

PROCESSO 10ª.VT-1416/99-1

Reclamante: PEDRO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: MARCELO DOS SANTOS SOUZA

Reclamado: VOLTS ENGENHARIA LTDA e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado: DENNIS DE ALMEIDA ALVES

Despacho: ÀS RECLAMADAS PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO 10ª.VI-1750/1999-2

Reclamante: ABEL DOS SANTOS ROCHA

Advogado: EDGAR PEREIRA DE ARAÚJO FILHO

Reclamado: FRANCISCO EDINALDO BATISTA DA SILVA

Advogado: JOSÉ DE RIBAMAR MACIEL FILHO

Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ABEL DOS SANTOS ROCHA CONTRA FRANCISCO EDINALDO BATISTA DA SILVA, JULGAR INEXISTENTE A RELAÇÃO DE EMPREGO OBJETO DA PRETENSÃO DO AUTOR, E DESSA FORMA REJEITAR TODOS OS PEDIDOS ELENCADOS NA PEÇA DE INGRESSO, DADA SUA ABSOLUTA AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, EM R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-1816/1999-6

Reclamante: LUIZ OTÁVIO PEREIRA DA SILVA
 Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMINSKI
 Reclamado: E.C.L. BARBOSA e PARÁ IMPRESSOS LTDA
 Advogado: PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 Despacho: "ANTE O EXPOSTO, A MM. 10ª VARA DO TRABALHO, EM SUA COMPOSIÇÃO COLEGIADA, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS DECIDE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE E.C.L. BARBOSA E PARÁ IMPRESSOS LTDA A PAGAREM AO RECLAMANTE LUIZ OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, VALORES ILÍQUIDOS A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, FÉRIAS SIMPLES COM 1/3, FÉRIAS EM DOBRO, COM 1/3, DÉCIMOS TERCEIROS 98 E 99, COM A DEDUÇÃO ESTABELECIDADA, DIFERENÇAS SALARIAIS EM DOBRO, COM REPERCUSSÕES, SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO, HORAS EXTRAS COM REPERCUSSÕES, ADICIONAIS NOTURNOS COM REPERCUSSÕES, INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, FGTS + 40%, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SENDO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, ATRIBUINDO-SE ÀS RECLAMADAS A INCUMBÊNCIA DE PROMOVER OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, COMPETINDO AINDA À PRIMEIRA RECLAMADA A RETIFICAÇÃO DAS ANOTAÇÕES DA CTPS DO RECLAMANTE, SOB COMINAÇÃO ESTIPULADA, COMPETINDO À SECRETARIA FAZÊ-LO NA HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO DAQUELA, TUDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NA QUANTIA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$ 5.000,00. EM VIRTUDE DE TRANSFERÊNCIA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, AS PARTES DEVEM SER NOTIFICADAS".

PROCESSO 10ª.VT-1944/1999-4

Reclamante: JORGE RICARDO CECIM DE SOUZA
 Advogado: ELIZETE ROCHA MICUANSKI
 Reclamado: TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
 Advogado:
 Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A - TABA A PAGAR AO RECLAMANTE JORGE RICARDO CECIM DE SOUZA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, O VALOR QUE FOR APURADO, EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS DO CONTADOR, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO DE 99, EM 11/12; FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3 DE 98/99, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, EM 3/12; DIFERENÇAS DE SALÁRIO, INCLUIDOS CESTA BÁSICA E VALE ALIMENTAÇÃO, DO PERÍODO DE 7/98 A 9/99, CONFORME INDICADO ÀS FOLHAS 12, APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 SOBRE AS DIFERENÇAS DE SALÁRIO, 13º SALÁRIO DE 98, FÉRIAS + 1/3 DE 97/98; DIFERENÇA DE FGTS, COMPENSANDO-SE O VALOR SACADO NA CONTA VINCULADA; MULTA DE 40% SOBRE O TOTAL DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS, APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENAR A RECLAMADA A EFETUAR A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, COM A DATA DE 1.12.99. CONDENAR A RECLAMADA A DEPOSITAR NA SECRETARIA DA VARA AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, APÓS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. NOTIFIQUE-SE A REVEL POR EDITAL. CIENTES OS PRESENTES. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-716/1995-2

Reclamante: DAGOBERTO NOBRE FEIJÃO
 Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
 Reclamado: FROTA AMAZÔNICA S/A
 Advogado: MARIA ROSÂNGELA S. COELHO DE SOUZA
 Despacho: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR FROTA AMAZÔNICA S/A E OS ACOLHO, EM PARTE, PARA DETERMINAR O CÁLCULO DOS VALORES PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA O IMPOSTO DE RENDA E PARA AUTORIZAR A EMBARGANTE A PROCEDER O RECOLHIMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES, COMPROVANDO-OS NOS AUTOS, NA FORMA E PRAZO LEGAIS REJEITO OS EMBARGOS OPOSTOS, NOS DEMAIS ASPECTOS. TUDO DE ACORDO COM FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-844/1997-3

Reclamante: PLÍNIO CARDOSO ALVES JÚNIOR
 Advogado: SAMUEL NYSTRON DE ALMEIDA BRITO
 Reclamado: MICROCEL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E CELULAR
 Advogado: LAUDOMÍCIO FERREIRA
 Despacho: "ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR JÚLIO TADEU RODRIGUES BARBAGELATA PORQUE NÃO REALIZADA A GARANTIA DO JUÍZO, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFICAR AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO".

PROCESSO 10ª.VT-1125/1999-1

Reclamante: PAULO CÉSAR DE MELO FARIAS
 Advogado: NEWTON CÉLIO PACHECO DE ALBUQUERQUE

Reclamado: RESTAURANTE E CHOPARIA BAVARIA LTDA

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
 Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR PAULO CÉSAR DE MELO FARIAS CONTRA RESTAURANTE E CHOPARIA BAVARIA LTDA (COLARINHO BRANCO), ACOLHER EM PARTE OS PEDIDOS ELENCADOS NA PETIÇÃO INICIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A DEPOSITAR EM JUÍZO AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO DO AUTOR, PENA DE CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO EM INDENIZAÇÃO, A RETIFICAR A DATA DE ADMISSÃO ANOTADA EM SUA CTPS, BEM COMO A PROMOVER A BAIXA DO CONTRATO LABORAL, E AINDA A PAGAR-LHE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS, COM ACRÉSCIMO DO TERÇO CONSTITUCIONAL, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS + 40%, MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT, DIFERENÇA DE SALÁRIOS RETIDOS, E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SENDO REJEITADOS OS DEMAIS, À MÍNIMA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENAÇÃO, DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-1326/1999-0

Reclamante: MARIONEI PANTOJA FERREIRA
 Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO S. P. BEZERRA
 Reclamado: VINICIUS DE SOUZA MOURA
 Advogado:
 Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR MARIONEI PANTOJA FERREIRA CONTRA VINICIUS DE SOUZA MOURA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 03.08.96 A 04.03.99, E ACOLHER EM PARTE OS PEDIDOS RELACIONADOS NA PETIÇÃO INICIAL, PARA CONDENAR O RECLAMADO A ANOTAR NA CTPS DO RECLAMANTE O CORRESPONDENTE CONTRATO DE TRABALHO, BEM COMO PAGAR-LHE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: FÉRIAS VENCIDAS 96/97, EM DOBRO, FÉRIAS SIMPLES 97/98 E FÉRIAS PROPORCIONAIS 98/99, NA RAZÃO 7/12, TODAS COM ACRÉSCIMO CONSTITUCIONAL; GRATIFICAÇÕES NATALINAS PROPORCIONAIS DE 1996 E 1999, NAS RAZÕES 4/12 E 2/12, RESPECTIVAMENTE, E GRATIFICAÇÕES NATALINAS INTEGRAIS DE 1997 E 1998; FGTS DE TODO O PACTO LABORAL, A SER CREDITADO DIRETAMENTE EM CONTA VINCULADA; MULTA PELO NÃO CADASTRAMENTO DO OBREIRO NO PIS, NO VALOR EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT, 26 (VINTE E SEIS) HORAS EXTRAS POR SEMANA, COM O ADICIONAL DE 50%, SEM REFLEXOS, E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A CARGO DAS PARTES. A SECRETARIA EXPEDIRÁ AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO À DRT E INSS. REJEITADOS OS DEMAIS PEDIDOS DO RECLAMANTE, À MÍNIMA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELO RECLAMADO, EM R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENAÇÃO, DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-1426/1993-6

Reclamante: INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
 Advogado: RONALDO BARATA
 Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogado: RUI LOBATO BAHIA
 Despacho: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTOS POR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, E OS ACOLHO, EM PARTE, PARA DETERMINAR O CÁLCULO DOS VALORES PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA O IMPOSTO DE RENDA E PARA AUTORIZAR A EXECUTADA A PROCEDER O RECOLHIMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES, COMPROVANDO-OS OS AUTOS, NA FORMA E PRAZO LEGAIS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-1547/1999-5

Reclamante: BONFIM ALVES FERREIRA DO NASCIMENTO
 Advogado: CASSIO SOUZA DE BRITO
 Reclamado: O B BELLES HOTEL DE LAZER E TURISMO
 Advogado: BENEDITO MARQUES ROCHA
 Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR BONFIM ALVES FERREIRA DO NASCIMENTO CONTRA O B BELLES HOTEL DE LAZER E TURISMO - ME, JULGAR INEXISTENTE A RELAÇÃO DE EMPREGO OBJETO DA PRETENSÃO DO AUTOR, E DESSA FORMA REJEITAR TODOS OS PEDIDOS ELENCADOS NA PEÇA DE INGRESSO, DADA SUA ABSOLUTA AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, EM R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-44/1999-7

Reclamante: TELMA CRISTINA AMADOR DO NASCIMENTO
 Advogado:
 Reclamado: EDITORA CEJUP LTDA
 Advogado: BRUNA SIRAYAMA
 Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 24.03.2000, ÀS 13:15 HORAS".

**10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-045/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA MEDEIROS LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 10ª.VT-413/99-1, sendo reclamante VALMI MENDES DE FARIAS, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 458,60 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), índice de janeiro/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL R\$ 305,73
 - MULTA R\$ 152,87
 - TOTAL DEVIDO R\$ 458,60

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA DO TRABALHO, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

**10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.046/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARAJÓ COM. REP. LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do PROCESSO Nº 10ª.1678/1998-2, sendo exequente RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 3.211,91 (TRÊS MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) índice de setembro/99, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL R\$ 2.642,66
 - Juros de Mora R\$ 270,48
 - FGTS R\$ 168,42
 - Multa FGTS 40% R\$ 67,37
 - Custas R\$ 62,98
 - TOTAL DEVIDO R\$ 3.211,91

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

**10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.047/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa O A M CONSTRUÇÕES., cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do PROCESSO Nº 10ª.1046/1998-9, sendo exequente ROSINALDO DE SOUZA PINHEIRO, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 2.559,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) índice de novembro/98, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL R\$ 2.177,59
 - Juros de Mora R\$ 88,56
 - FGTS R\$ 173,54
 - Multa FGTS 40% R\$ 69,42
 - Custas R\$ 50,18
 - TOTAL DEVIDO R\$ 2.559,29

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil. Eu Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª-VT-048/2000.

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa CONSERVADORA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada, nos autos do PROCESSO Nº 10ª-VT-1880/9904, em que FRANCISCA MENDONÇA NOGUEIRA, é reclamante para tomar ciência da sentença, cujo inteiro teor é o que segue: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR FRANCISCA MENDONÇA NOGUEIRA CONTRA CONSERVADORA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, REGISTRE A BAIXA NO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, COM A DATA DE 18.11.97 E, APÓS, NOTIFICAR A RECLAMANTE PARA RECEBER O DOCUMENTO. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, EM R\$ 2,00 (DOIS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. NOTIFIQUE A REVEL POR EDITAL. CIENTES OS PRESENTES. NADA MAIS". E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da 10ª Vara de Belém

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª-VT-049/2000. O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa MODOC MÓVEIS DECORAÇÕES LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 10ª-VT-1181/99-0, sendo reclamante IRENE FERREIRA ZAMA DA SILVA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 455,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), índice de fevereiro/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL	R\$ 350,00
- MULTA	R\$ 105,00
- TOTAL DEVIDO	R\$ 455,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA DO TRABALHO, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. 10ª Vara de Belém

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VARA-1334/96-7

Reclamante: FRANCISCO FELIPE DE FREITAS
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A
Advogado:
Conteúdo: INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA

PROCESSO Nº 8ª VTB-1745/95-2

Reclamante: ANTÔNIO LUCIVAL DE QUADROS FERNANDES
Advogado:
Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DA CEF, ÀS FLS 677; REFERENTE A QUE TIPO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA HOVE A APLICAÇÃO DO VALOR DE R\$ 14.567,26.

PROCESSO Nº 8ª VTB-654/99-0

Reclamante: ENEAS JOSINO LEAL
Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMZÔNIA S.A
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA ÀS FLS 267/268, JUNTANDO COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1069/98-9

Reclamante: LUCIMAR PEREIRA DA LUZ
Advogado:
Reclamado: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA
Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Conteúdo: CONVOLO EM PENHORA O VALOR DE FLS 105/106. DÊ-SE CIÊNCIA À EXECUTADA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-397/99-6

Reclamante: JAIME LUIZ CANELAS DO CARMO
Advogado:

Reclamado: DECOL ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Conteúdo: CONVOLO EM PENHORA O VALOR DE FLS 94. INTIMAR.

PROCESSO Nº 8ª VTB-505/96-6

Reclamante: SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado:
Reclamado: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A
Advogado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Conteúdo: CONVOLO EM PENHORA O VALOR DE FLS 252. DÊ-SE CIÊNCIA À EXECUTADA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1763/95-4

Reclamante: RONALDO ARAGÃO ALBUQUERQUE
Advogado: GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE
Reclamado: CLUBE DO REMO
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DO RECLAMADO, ÀS FLS 347/348, JUNTANDO GUIA DE DEPÓSITO NO VALOR DE R\$ 2.289,99.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1579/94-4

Reclamante: ANTÔNIO DE MORAES BRAGA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: PAX MARAJÓARA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA, ÀS FLS 292, REFERENTE A PARCELAMENTO DO DÉBITO.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1580/95-7

Reclamante: TEODOMIRO DA SILVA DINIZ
Advogado: MARIA DE LOURDES REBOUÇAS SILVA
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM NAV LTDA
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS 191.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1717/98-7

Reclamante: SINVAL AMORIM DE MENEZES
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A
Advogado: ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Conteúdo: MANIFESTAR EM 10 DIAS ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS 300.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1350/97-4

Reclamante: EDVALDO ALVES DA SILVA
Advogado: RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS ÀS FLS 393/400 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1855/97-1

Consignante: GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA
Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA
Reclamado: CLODOMIR DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
Conteúdo: APRESENTAR A EVOLUÇÃO SALARIAL DO CARGO DE MONTADOR NO PERÍODO DE: DEZ/94 A SET/95, ALÉM DOS CONTRA-CHEQUES DO CONSIGNADO/RECONVINTE NOS PERÍODOS DE: DEZ/95 A FEV/95 E MAI/95, PARA EFEITO DE CÁLCULO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1485/96-9

Reclamante: JOÃO FURTADO JÚNIOR
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A
Advogado:
Conteúdo: INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1163/92-3

Reclamante: ANTHERO ELOY FERREIRA DE ALMEIDA LINS
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: ESTADO DO PARÁ-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
Procurador: VERA LÚCIA BECHARA PARDAUIL
Conteúdo: APRESENTAR AS PARTES OS DOCUMENTOS REFERENTES A EVOLUÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE DOS PERÍODOS DE OUTUBRO/1989 A OUTUBRO/1990 E FEVEREIRO/1992 ATÉ A PRESENTE DATA, ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CÁLCULO DA PARCELA DE UROS DE SETEMBRO/1987 A JANEIRO/1989, EM PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-402/99-6

Reclamante: JOSÉ PINHEIRO DO NASCIMENTO
Advogado: ALBERTINI ÚLTIMO DA ROCHA ATHAYDE
Reclamado: M LIVRAMENTO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA, ÀS FLS 168/171, INDICANDO BEM À PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-305/99-8

Reclamante: MIGUEL SOUZA
Advogado:
Reclamado: PENA BRANCA DO PARÁ S.A
Advogado: ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A ATUALIZAÇÃO JUNTADA PELA MM VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, ÀS FLS 51/52 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1275/99-8

Reclamante: DIONIO DA COSTA TEIXEIRA NETO
Advogado: LÚCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO
Reclamado: JOANA DILMA SANTANA ACÁCIO
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA, ÀS FLS 23, APRESENTANDO PROPOSTA CONCILIATÓRIA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1033/98-X

Reclamante: IVANA CARMEN NASCIMENTO IVO LIBERAL
Advogado: VALTER SILVA SANTOS
Reclamado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO SÃO FELIPE S/C LTDA
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA, ÀS FLS 74, REQUERENDO PARCELAMENTO DO DÉBITO.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1086/99-5

Reclamante: RICARDO SILVA FARIAS
Advogado: ALESSANDRA DOS SANTOS TORRES
Reclamado: GRÊMIO RECREATIVO RANCHO NÃO POSSO ME AMOFINAR
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA, ÀS FLS 58, QUERENDO PARCELAMENTO DO DÉBITO.

PROCESSO Nº 8ª VTB-34/99-3

Reclamante: DJALMA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado: NEWTON CÉLIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Reclamado: SIA-SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Conteúdo: INDICAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA, BEM COMO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1799/97-6

Reclamante: MARIA IRAMALIA GONÇALVES DOS PRAZERES
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: IRACEMA SILVA BARBOSA
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS 37, E TAMBÉM PARA QUE INDIQUE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-824/99-X

Reclamante: DAVID DA SILVA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: JORIVALDO DOS SANTOS
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DO DETRAN, ÀS FLS 32/33 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-842/97-9

Reclamante: LUCIDEA SANTOS SOUZA E OUTROS
Advogado: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Reclamado: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
Advogado: TELMA LÚCIA BORBA PINHEIRO
Conteúdo: MANIFESTAR ACERCA DOS CÁLCULOS ÀS FLS 752/756 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1719/98-0

Reclamante: NEILA PAULA PORTAL GONÇALVES
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: DISJET LTDA (ANDRÉ DOMINGUES AGRICIANE BRÍCIO)
Advogado:
Conteúdo: INDICAR BENS PARA REFORÇO DE PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-525/98-4

Reclamante: RICARDO ROLIM SALES FERNANDES
Advogado: CÉLIO SIMÕES DE SOUZA
Reclamado: VIJUBEL COM. E REP LTDA
Advogado:
Conteúdo: INDICAR BENS PARA REFORÇO DA PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-145/99-1

Reclamante: JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES DE JESUS
Advogado: VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA
Reclamado: JOÃO PINHEIRO DA SILVA AZULAY
Advogado:
Conteúdo: INDICAR BENS COMO REFORÇO DE PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-401/99-4

Reclamante: WALDINA JÚNIOR DE SOUZA
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: ELIZABETH DOS SANTOS LEAL
Advogado:
Conteúdo: INDICAR OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO Nº 8-VTB-667/99-9

Reclamante: EDIVANETE NASCIMENTO GOMES

Advogado: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Reclamado: JOSÉ DA COSTA JÚNIOR

Advogado:

Conteúdo: INDICAR OUTROS BENS PARA REFORÇO DE PENHORA.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 8-804/97-1

EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A

EXECUTADO: HAMILTON TAVARES DE LIMA

A Doutora MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 995,10, pertinente ao crédito exequendo nos autos do processo em epígrafe.

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 995,10

JUROS DE MORA R\$

CUSTAS R\$

TOTAL DEVIDO R\$ 995,10

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO

Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO Nº 8-792/94

EXEQUENTE: ORMEZINDO MAGNO DA ROCHA

EXECUTADO: ESPÓLIO DE ANTONIO P. MARTIN E OUTRO

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): NA FAZENDA LIVRAMENTO, TERRAS DOS LOTES "LIVRAMENTO" E "MURUCI", COM AS RESPECTIVAS BENFEITORIAS, CUJOS LIMITES SÃO DETERMINADOS PELA ESCRITURA DE DIVISÃO DE CONDOMÍNIO DE 24 DE JULHO DE 1922, OU SEJA, AO NORTE, O AFLUENTE "CAJUAL" E CONFLUENTE "CIPÓ" ATÉ O MARCO DE IGUAL NOME E DESTA LINHA DE DOIS ELEMENTOS ATÉ O MARCO DO "POÇO CUMPRIDO", LIMITANDO COM TERRAS DA GLORIA E BELLA VISTA, SÃO JOÃO E MURUCIA LESTE DESTE MARCO, SUBINDO O RIO ARRAQUARA ATÉ ENCONTRAR O MARCO "TABOCA REDONDA", AO SUL DESTE MARCO PELA LINHA E O QUE SEPARADAS DAS TERRAS DE SÃO JOÃO BATISTA FERREIRA PENNA ATÉ ENCONTRAR O MARCO ALEGRE E FINALMENTE DESTE MARCO PELA LINHA N. S., ATÉ ENCONTRAR O MARCO "REGO FUNDO" E POR ESTE ATÉ ENCONTRAR O "CAJUAL", SEPARANDO AS TERRAS DE D. IDALIA T. PENNA E IRMÃOS E DAS FAZENDAS RUBANCEIRA E BELLA VISTA COM OS SEUS LIMITES DE AQUISIÇÃO E BENFEITORIAS CONFORME ESCRITURA RESPECTIVA DE COMPRA IMÓVEL REGISTRADO NO CRI DA COMARCA DE SOURE, AS FOLHAS 181 A 182, DO LIVRO N. 3, SOB O NÚMERO DE ORDEM 310, EM 28.05.37. AVALLADO EM R\$ 1.000.000,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-859/98-0

EXEQUENTE: MARIVALDO PINTO BARROS

EXECUTADO: SBRAMA E SBRAMA LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UMA GELADEIRA VERTICAL, COR BRANCA, DUPLEX, SEM MARCA E NR

VISÍVEL, NO ESTADO. VALOR R\$ 160,00//UM FREEZER HORIZONTAL, MARCA PROSDOCIMO, COR BRANCA, DUAS TAMPAS, SEM NR VISÍVEL, NO ESTADO. VALOR R\$ 170,00//UM FOGÃO INDUSTRIAL, MARCA CROYAOU DE SEIS BOCAS, NR 285495, NO ESTADO. VALOR R\$ 400,00//UM FREEZER HORIZONTAL, MARCA PROSDOCIMO, COR BRANCA, MODELO 06356CBB101, NR 42752, DUAS TAMPAS, NO ESTADO. VALOR R\$ 300,00//UMA FRITADEIRA ELÉTRICA, MARCA TEDESCO, SEM NR VISÍVEL, NO ESTADO. VALOR R\$ 135,00//UM FOGÃO INDUSTRIAL, MARCA PROGÁS DE DUAS BOCAS, NO ESTADO. VALOR R\$ 100,00//NO ESTADO. VALOR R\$ 260,00//SETE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P45, NO ESTADO. VALOR R\$ 120,00 CADA. TOTAL R\$ 840,00//SETENTA CADEIRAS EM MADEIRA DE LEI TIPO MACACAUBA, VALOR R\$ 50,00 CADA. TOTAL R\$ 3.500,00//QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA, MODELO DE AGAE, NO ESTADO. VALOR R\$ 40,00 CADA. TOTAL R\$ 160,00//UMA COIFA EM AÇO INOX COM CONDUTOR DE FUMAÇA, COM APROXIMADAMENTE 300 METROS POR 1,80 METROS, NO ESTADO. VALOR R\$ 800,00//UMA MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA BRASTEMP, CAPACIDADE CINCO BICOS, MODELO BL122MACAT, SÉRIE 45E573992, NO ESTADO. VALOR R\$ 250,00//UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, MODELO MUNDIAL, 7.500 BTU, 220V, SÉRIE 3397B44052, NO ESTADO. VALOR R\$ 250,00//UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, MODELO MUNDIAL 18.000 BTU, 220V, SÉRIE 62M302995, NO ESTADO. VALOR R\$ 500,00//UMA MAQUINA DE FÁTIAR, MARCA RECORDE ELÉTRICA, SEM NR VISÍVEL, NO ESTADO. VALOR R\$ 460,00//UMA CHAPA PARA GRELHADOS A GÁS, MARCA CROYDON, MODELO 406592, SÉRIE 079, NO ESTADO. VALOR R\$ 180,00//UM APARELHO DE SOM 3 EM 1 MARCA GRADIENTE, SÉRIE 11H000909A4G, NO ESTADO COM DUAS CAIXAS ACÚSTICAS. VALOR R\$ 120,00//UM APARELHO DE SOM MARCA AIWA, MODELO NSX-550, COM DUPLO CASSETTE DECK, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, TOCA CD P/ 3013C05, SÉRIE 00005658, NO ESTADO. VALOR R\$ 350,00//UM CILINDRO DE MASSA LIEMIE, SEM NR VISÍVEL, NO ESTADO. VALOR R\$ 900,00//300 PARES DE GARFO E FACAS EM AÇO INOX, NO ESTADO. VALOR R\$ 400,00//UM FORNO DE DUAS CAMARAS, MARCA NORTE REFRIGERAÇÃO, A GÁS, NO ESTADO. VALOR R\$ 600,00//UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MODELO MUNDIAL 18.000 BTU, 220V, SEM NR VISÍVEL, NO ESTADO. VALOR R\$ 500,00//UMA MAQUINA DE FÁTIAR MARCA SKYMSSEN, COR BRANCA, SEM NR VISÍVEL, NO ESTADO. VALOR R\$ 460,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 11.795,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-1975/93-5

EXEQUENTE: CIPRIANO ARNALDO DE LOUREIRO

EXECUTADO: NT MAGAZINE LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, MARCA HITACHI, MODELO RP761AVZ, NR SÉRIE 27944, 220 VOLTS 3 FASES, 60 HZ, TIPO COMP 752FH3T, CARGA 4,5 Kg, MOTOR DO COMPENSADOR 1,5 KW, REFRIGERANTE R-22, MOTOR VENTILADOR 1,1 KW, NO ESTADO. VALOR R\$ 500,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-185/99-2

EXEQUENTE: ANA RODRIGUES COSTA

EXECUTADO: ELIZABETE PACHECO PEREIRA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER, 7.500 BTUS, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO. VALOR R\$ 410,00//UM APARELHO DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX, 7.500 BTUS, EM BOM ESTADO. VALOR R\$ 410,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-349/99

EXEQUENTE: ALDA PEREIRA DE FREITAS

EXECUTADO: FG DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER DE 12.000 BTUS, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO. VALOR R\$ 500,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-1195/99-X

EXEQUENTE: MARIA MARCILENE SILVA DE ALENCAR

EXECUTADO: ELAINE NASSAR PINHO

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM TELEVISOR MARCA PHILIPS, TIPO 29GX1898/78R, 110/220 VOLTS, 50/60 HZ, 0,0W, DE 29 POLEGADAS, COR PRETA, SÉRIE NR 11785A, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO. VALOR R\$ 650,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-496/99-8

EXEQUENTE: GENIVALDO MEDEIROS DA SILVA

EXECUTADO: EMP. DE NAVEG. VALE DO RIO CAPIM LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM SOPRADOR DE GELO, MARCA OMEL, MODELO SRV 1027, NUMERO DE SERIE 130988, 380 VOLTS, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 13M3/MIM, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VALOR R\$ 12.000,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-1043/99-9

EXEQUENTE: MIRIAN CELESTE DE ARAÚJO COSTA

EXECUTADO: EVERALDO JOSÉ DA COSTA BARBOSA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM FOGÃO INDUSTRIAL DE SEIS BOCAS, MARCA PASIANI COR PRETA, NO ESTADO. VALOR R\$ 400,00//UM FREEZER HORIZONTAL, MARCA ELECTROLUX, COR BRANCA, DUAS TAMPAS, MODELO 06456CBEI, SERIE 029788, 127VOLT, NO ESTADO. VALOR R\$ 600,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-901/94-0

EXEQUENTE: ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA

EXECUTADO: MADEIREIRA BANNACH LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA PANASONIC, 10.000 BTUS, SEM NR DE SERIE VISIVEL, EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO. VALOR R\$ 300,00//UM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER ADMIRAL, DE 10.000 BTUS, NA COR CINZA, SEM NR DE SERIE VISIVEL, BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. VALOR R\$ 200,00//UM APARELHO FAC-SIMILE, MARCA PANASONIC, MODELO IXX-F90, NA COR PRETA, SEM NR DE SERIE VISIVEL, EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO. VALOR R\$ 300,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-1014/99

EXEQUENTE: ROVENILDO DE ARAÚJO SILVA

EXECUTADO: ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO KX-F500, SERIE NR ACJCHN-2100A-FA-E, 120V, 60HZ, 0,6A, 50W, COR BEGE, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. VALOR R\$ 250,00//UMA IMPRESSORA MARCA HEWLETT PACKARD, MODELO 720C, C5870A, SERIE NR US78V1Q07R, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. VALOR R\$ 300,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-994/99-2

EXEQUENTE: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA CRUZ

EXECUTADO: JUVENTINA DE SOUZA SANTOS

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM CONJUNTO DE SOPÁ COM DUAS UNIDADES CADA UMA PARA DOIS LUGARES, EM TECIDO, COR CINZA. VALOR R\$ 400,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-1197/99

EXEQUENTE: JOSÉ ROBERTO MORAES DE SOUZA

EXECUTADO: MESQUITA E BASTOS

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM COMPUTADOR PENTIUM II 350 MHZ, COMPOSTO DE MONITOR 14 PHILLIPS, TECLADO, MOUSE E GABINETE, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. VALOR R\$ 1.000,00//UMA IMPRESSORA MARCA EPSON 10.1070, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. VALOR R\$ 300,00//UM AR CONDICIONADO 10.000 BTUS, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER COR PRETA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. VALOR R\$ 350,00//UMA COPIADORA XEROX MODELO EA3, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. VALOR R\$ 1.100,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-1160/98-6

EXEQUENTE: JOÃO NAZARÉ DE FARIS

EXECUTADO: CENTRO DE EST. JURÍD. DO PARÁ LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UMA IMPRESSORA TIPOGRÁFICA CATU, MODELO 250, SERIE 2209, COM NUMERADORES 1046728 RECORD, 1454693 EIBINGER E 2723788 EIBINGER, EQUIPADA COM UMA BANQUETA DE ALIMENTAÇÃO (SUPORTE) E UMA BANQUETA DE RECEPÇÃO, NO ESTADO. VALOR R\$ 20.000,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-1127/99-4

EXEQUENTE: HELEM PATRÍCIA DA C. TAVARES

EXECUTADO: OLÉ OLÁ COM DE ALIM E BEB. LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM TELEVISOR EM CORES, MARCA SHPAR 29, MODELO 2877B, STEREO MOTION, MTS, COM CONTROLE REMOTO, SEM NR DE SERIE IDENTIFICÁVEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALOR R\$ 350,00//UM FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS, NA COR BRANCA, COM LOGOTIPO DA ANTARCTICA, MARCA ELECTROLUX, H-400, MODELO H400, NR DE SERIE 018369, CODIGO 06406CBEI, FUNCIONANDO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALOR R\$ 250,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-1105/99-5

EXEQUENTE: RICARDO ALEXANDRE DA S. BARBOSA

EXECUTADO: ATAIDE COM. E REFRIGERAÇÃO LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM MICRO CILINDRO ELETRICO, MARCA PASIANI, MODELO 300, INDUSTRIAL, COR BRANCA, COM MOTOR DE 1/3 CV DE INDUÇÃO, MONOFÁSICO, 110/220 VOLTS, NOVO. VALOR R\$ 750,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-1182/99-1
EXEQUENTE: MARIA GERTRUDES F. GUIMARÃES
EXECUTADO: PAULO HERCULANO DA SILVA SOUSA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): QUINZE POLTRONAS PARA CABELEIREIRA, COR PRETA, ESTRUTURA EM FERRO COM NAPA, COR PRETA, VALOR R\$ 120,00 /// OITO BANCADAS DE FERRO COM NAPA, COR PRETA, VALOR R\$ 150,00 CADA /// UM APARELHO DE INFRA VERMELHO DE TRÊS LÂMPADAS, PARA SALÃO, VALOR R\$ 600,00 /// UM SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL, COR BRANCA, MARCA PANDORA, VALOR R\$ 600,00 /// TREZE MESAS EM FORMICA E FERRO, PARA MANICURE, COM GAVETA, VALOR R\$ 50,00 CADA /// UM APARELHO DE SOM MARCA GRADIENTE MODELO ROXY, COR CINZA, S/NR VISIVEL, COM DUAS CAIXAS DE SOM, RÁDIO E TOCA FITA, VALOR R\$ 180,00 /// UMA TELEVISÃO MARCA SEMP DE 16 POLEGADAS APROXIMADAMENTE, COR CINZA S/NR VISIVEL, VALOR R\$ 80,00 /// UM APARELHO DE VAPOR P/HIDRATAÇÃO DE CABELO, MARCA PANDORA, COR PRETA, VALOR R\$ 400,00.
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADULSARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-1719/98-0
EXEQUENTE: NEILA PAULA PORTAL GONÇALVES
EXECUTADO: DISJET LTDA (ANDRE DOMINGUES AGRICIANE BRÍCIO)
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM MICROONDAS MARCA SHARP MODELO INSTANT ACTION, BRANCO, COM NR DE SERIE 0174220, NOVO, FUNCIONANDO, VALOR R\$ 300,00 /// UM CONJUNTO DE MESA (OVAL) EM VIDRO, COM QUATRO CADEIRAS, MODULAR, NA COR BRANCA, ASSENTO COM FORRO ESTAMPADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VALOR R\$ 230,00 /// UM FREEZER MARROM, MODELO STOCK F17, NR DE IDENTIFICAÇÃO 04180 CBC1, 127V, NR SERIE 173053, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, VALOR R\$ 300,00 /// UM RÁDIO GRAVADOR PORTÁTI, SANYO COMPACT DISC, CD, RÁDIO E FITA, FUNCIONANDO, MODELO 2100F, NOVO, VALOR R\$ 100,00 /// UMA CAMA DE CASAL EM MADEIRA MUIRAQUATIARA, MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1,70M DE COMPRIMENTO X 1,50M LARGURA, INCLUINDO COLCHÃO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VALOR R\$ 100,00 /// UM APARELHO DE SOM MARCA SHARP, COM NR DE SERIE 3011425, ACOMPANHADO DE DUAS CAIXAS ACÚSTICAS SHARP, MODELO CP-77, FUNCIONANDO, CD E RÁDIO, NO ESTADO, VALOR R\$ 100,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADULSARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-325/98-4
EXEQUENTE: RICARDO ROLIM SALES FERNANDES
EXECUTADO: VIJUBEL COM. E REP. LTDA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no

exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM AR REFRIGERADO SPRINGER 30.000 BTUS, FUNCIONANDO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM, VALOR R\$ 500,00 /// UM NOTEBOOK THINK PAD IBM 386 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E 10.000 BTUS ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, EM FUNCIONAMENTO, VALOR R\$ 450,00 /// UMA IMPRESSORA CANON B200e, COLORIDA, NR SERIE 20101731, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VALOR R\$ 380,00 /// DOIS SECADORES DE MÃO, FOTOCELULA, MARCA JOFEL, 220V SEM USO, VALOR R\$ 350,00 CADA /// QUATRO GALÕES DE AMBIENTADOR HORIZON, DE CINCO LITROS, VALOR R\$ 60,00 CADA UM /// DUAS CAIXAS DE AMBIENTADOR CARMEL, COM 12 FRASCOS DE 500ML EM CADA UMA, VALOR R\$ 80,00 CADA CAIXA /// UM APARELHO DE TELEFONE CELULAR MOTOROLA, MODELO PERSONAL 401 DELUXE EDITION, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SEM LINHA, VALOR R\$ 200,00 /// UM APARELHO DE SOM MARCA AIWA, SERIE PT80229122, COM RÁDIO E TOCA FITAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, EM FUNCIONAMENTO, VALOR R\$ 220,00 /// UM APARELHO DE TELEVISÃO CCE, PRETO E BRANCO, APROXIMADAMENTE 6", COM RÁDIO AM/FM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VALOR R\$ 180,00.
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADULSARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-145/99-1
EXEQUENTE: JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES DE JESUS
EXECUTADO: JOÃO PINHEIRO DA SILVA AZULAY
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM APARELHO DE SOM MARCA GRADIENTE, MODELO AT 62, SERIE 24GOZO477A3J E 376004037A3J, CONTENDO TOCA-DISCO, TOCA-CD, DUPLO TAPE DECK, RÁDIO, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, CONTROLE REMOTO, NO ESTADO, VALOR R\$ 180,00 /// UM CONJUNTO DE SOFAS DE DOIS E TRÊS LUGARES EM TECIDO ESTAMPADO COM DETALHES EM MADEIRA, SEM MARCA VISIVEL, NO ESTADO, VALOR R\$ 250,00.
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADULSARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-667/99-9
EXEQUENTE: EDIVANETE NASCIMENTO GOMES
EXECUTADO: JOSÉ DA COSTA JÚNIOR
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE MARCA CONSUL DE 7000 BTUS SEM MODELO E SERIE APARENTE, EM FUNCIONAMENTO, VALOR R\$ 100,00 /// QUATRO ESTANTES EM AÇO DE CINCO PRATELEIRAS CADA, COR CINZA, MARCA PANDINI, VALOR R\$ 50,00 CADA /// ONZE MESINHAS EM MADEIRA, PARA CRIANÇAS, VALOR R\$ 30,00 CADA ///

CINQUENTA CADEIRINHAS EM PLÁSTICO COLORIDO, PARA CRIANÇAS, VALOR R\$ 8,00 CADA /// DEZ CARTEIRAS PEQUENAS PARA USO INFANTIL, EM MADEIRA, VALOR R\$ 30,00 CADA.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADULSARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8-401/99-4
EXEQUENTE: WALDINA JÚNIOR DE SOUZA
EXECUTADO: ELIZABETH DOSSANTOS LEAL
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/05/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): DIREITO DE USO E GOZO DO RAMAL TELEFÔNICO DE NR 245-4927 DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, VALOR R\$ 300,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADULSARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO Nº 8ª VARA-717/1995-3

Exequente: ODNAY DE JESUS COSTA DO CARMO
Advogado: DEUDEDITH FREIRE BRASIL
Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Conteúdo: MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS NOMEADOS À PENHORA PELO EXECUTADO ÀS FOLHAS 1195 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1534/96-7

Reclamante: FRANCISCO FELIPE DE FREITAS
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A
Advogado:
Conteúdo: INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VARA-569/94-7

Reclamante: ORNÉZIO RODRIGUES DE AGUIAR
Advogado: VILMA APARECIDA S. CHAVAGLIA
Executada: ENCOLS/A
Advogado:
Conteúdo: CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTO PELA EMBARGADA.

PROCESSO Nº 8ª VARA-2651/92-X

Exequente: ROSEMIRO JOSÉ DE ALENCAR
Advogado: NILTES NEVES RIBEIRO
Executado: A RIGH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado: LUÍS CARLOS H. FREIRE
Conteúdo: CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1242/97-1

Reclamante: PAULO JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA
Embargantes: ÉRICA ADRIANA DA COSTA COELHO
LEYZER MARINHO DA COSTA COELHO
Advogado: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Conteúdo: CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À ARREMATACÃO: " ANTE O EXPPSTO, EXTINGO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO OS EMBARGOS À ARREMATACÃO, POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, JÁ QUE A PRETENSÃO É OBJETO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, NOS QUAIS SERÁ DIRIMIDA A QUESTÃO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS". INTIMAR.

PROCESSO Nº 8ª VARA-506/97-4

Exequente: MANOEL BARBOSA MARTINS
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Conteúdo: CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1172/99-9

Reclamante: ANTÔNIO NOGUEIRA MATOS DA LUZ
Advogado: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: ELIANE SABBA LOPES
Conteúdo: CIÊNCIA DO DESPACHO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO, POIS O RECLAMANTE NÃO É DESEMPREGADO E SIM APOSENTADO E NÃO COMPROVA QUE É POBRE NO SENTIDO DA LEI". INTIMAR.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1653/99-3

Reclamante: EDIMILSON MATTAS MOURA
Advogado: ELOI FERANDES NUNES
Reclamado: SUPERMERCADO "PREÇO BAIXO".
Advogado: FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA
Conteúdo: CIÊNCIA DO DESPACHO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: I- NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO PORQUE DESERTO, EIS QUE NÃO FOI FEITO DEPÓSITO RECURSAL. II - NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1178/99-X

Reclamante: ELIELSON SILVA DE ANDRADE
Advogado: RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
Reclamado: BURDAWAR EMP. COMERCIAIS LTDA
Advogado: LUZIVALDO COSTA DE CARVALHO
Conteúdo: CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE AMM 8º DO TRABALHO DE BELÉM JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE ELIELSON SILVA DE ANDRADE MOVE CONTRA BURDAWAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (3/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (5/12); FGTS + 40% INCLUSIVE SOBRE 13º SALÁRIO; FÉRIAS EM DOBRO 95/96 + 1/3; 13º SALÁRIO 96; MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TUDO OBSERVADOS OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. CONDENA-SE A RECLAMADA A PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS A CONSTAR DO MOMENTO EM QUE FOR INTIMADA PARA TAL, SOB PENA DE ARCAR COM UMA MULTA QUE ARBITRA-SE EM UM SALÁRIO MÍNIMO, PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER (ART. 159 DO CCB), A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE E A SECRETARIA DEVERÁ COMUNICAR O FATO AO INSS E DRT. AUTORIZA-SE OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 80,00 SOBRE O VALOR DE R\$ 4.000,00. NOTIFICAR AS PARTES QUE NÃO ESTAVAM CIENTES DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA. NADA MAIS".

PROCESSO Nº 8ª VARA-1440/98-1

Reclamante: RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: EDUARDO YASUJI MARTINS EGUCHI
Advogado: IZABELA RUSSO RODRIGUES
Conteúdo: CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EXECUTADO.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1479/99-2

Reclamante: LUIZ CARLOS CABRAL MONTEIRO
Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA
Reclamado: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado: CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA
Conteúdo: CIÊNCIA DO DESPACHO: "I- NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, POIS QUE COMPROVADO O RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL FORA DO OCTÍDIO LEGAL. II- DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. III- APÓS, SUBAM OS AUTOS AO E. TRT PARA JULGAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 8ª VARA-1476/99-7

Reclamante: ÁLVARO NOBRE DO VALLE
Advogado: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL MACHADO DE ASSIS LTDA
Advogado: LUISCONORTES: SOC. DE ENSINO M. FUND DA AMAZÔNIA
HÉLIO ALBERTO AZEVEDO LIBERAL
ELIANA DO NASCIMENTO IVO
Advogado: JOSÉ ODALIN SANTOS
Conteúdo: CIÊNCIA DO DESPACHO: "NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO LITISCONORTE PORQUE DESERTO E SUBSCRITO POR PROCURADOR NÃO HABILITADO".

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificado o reclamante VALDECI ANDRADE DA SILVA, com endereço em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ªVTB-1618/1997-1, em que VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA é executada, para ciência do seguinte despacho: "Notifique-se o exequente para que indique bens à penhora de propriedade da executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução nos termos da Lei nº 6.830/80, Art. 40." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 18 de Fevereiro de 2000. Eu _____ (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa MADEIRA DE LEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ªVTB-321/1996-7, em que OSÉIAS MENDES PAIVA é exequente, para ciência do seguinte despacho: "Considerando a certidão de fls. 38 verso, dar ciência à executada da reavaliação do bem penhorado (fls. 91 verso) e da proposta de compra do mesmo (fls. 108) através de edital." Fica, portanto, ciente, pelo presente, de que o bem penhorado foi reavaliado para R\$ 1.000,00 (um mil reais) e que foi efetuada proposta de compra do mesmo pelo valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 18 de Fevereiro de 2000. Eu _____ (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ, com endereço em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ªVTB-1041/1999-5, em que FRANCIMAR GOMES DE SOUZA é exequente, para ciência da penhora efetuada nos autos do processo supra citado, conforme transcrição abaixo: "01 (um) Imóvel: área de terreno com 01ha 91a 98ca, parte destacada da área maior, situado no setor C, quadra 01 Distrito Industrial de Icoaraci, terreno este designado pelo nº 11, deste Estado, com oito prédios, um sendo fábrica, galpão de depósito, dois escritórios, um galpão de sala de máquinas, uma garagem, uma casa de bomba, pavimentado em bloquete, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício. Livro 2EQ, fls. 47, matrícula 47, no estado, avaliado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 18 de Fevereiro de 2000. Eu _____ (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa SPAÇO CAR LOCADORA S/C LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, para ciência de que nos autos do Processo 6ªVTB-1384/1998-6, em que RUI CELSO PONZI PEREIRA é exequente, e EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA é executada, foi lavrada a penhora sobre os seguintes bens: "IMÓVEIS: Apartamento nº 301 do 3º Andar do Edifício Banlavoum, situado na Trav. Campos Sales, nº 198, antigo nº 200, nesta cidade e comarca, e a correspondente fração ideal de 0,033209 avos do domínio útil do terreno (este foreiro à CODEM, antes a PMB), que mede 13,20m por 30,80m e área total de 406,56m², onde foi construído o referido edifício, que confina de ambos os lados com quem de direito, contendo 03 salas, copa-cozinha, WC, e área construída de 65m² (matrícula nº 29.938,

livro nº 2-CU, FLS. 238) E Apartamento nº 302 do 3º Andar do Edifício Banlavoum, situado na Trav. Campos Sales, nº 198, e a respectiva fração ideal de 0,032180 avos do domínio útil do terreno em que foi construído o referido Edifício, entre a Rua Conselheiro João Alfredo e Treze de Maio, nesta Cidade, foreiro à CODEM, antes à PMB (matrícula nº 9.156, livro nº 2-AD, FLS. 156). Tudo conforme certidão de registro de imóveis expedida pelo Cartório do 1º Ofício (Cartório Cleto Moura). Avaliados por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 18 de Fevereiro de 2000. Eu _____ (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa PS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ªCJ-898/1995-0, em que ESPÓLIO DE CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS BANDEIRA é exequente, para ciência da penhora efetuada sobre o seguinte bem: "Direito de uso e gozo do terminal telefônico, dígito 248-3562, de propriedade da Sra. Maria do Perpétuo Socorro Soares da Costa - Sócia da reclamada." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 15 de fevereiro de 2000. Eu _____ (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa MECÂNICA INDUSTRIAL PARAENSE, com endereço em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ªVTB-900/1999-0, em que ENIO TEIXEIRA NEVES é exequente, para ciência dos cálculos de liquidação de sentença (reformulados), conforme resumo abaixo:

Principal Corrigido	R\$ 2.487,23
Juros de Mora	R\$ 63,84
FGTS	R\$ 410,88
Custas	R\$ 59,24
TOTAL DEVIDO	R\$ 3.021,19

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 18 de Fevereiro de 2000. Eu _____ (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa L A S DOS SANTOS COMERCIAL, com endereço em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ªVTB-1618/1999-1, em que ELIANE ROCHA SALAZAR é exequente, para ciência do seguinte despacho: "Intime-se a reclama, para comprovar o recolhimento da contribuição Previdenciária, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de execução forçada. Em 08/11/99. Vanilza Malcher de França. Juíza do Trabalho substituta". Fica, portanto, ciente, pelo presente, de que deverá comprovar na secretaria desta Vara, no prazo improrrogável de 10 (dez), o recolhimento da Contribuição Previdenciária, sob pena de execução forçada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 18 de Fevereiro de 2000. Eu _____ (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, ficam notificados LUIZ ALBERTO CUNHA DOS SANTOS e WALMIRA DA SILVEIRA BRITO, com endereços em local incerto e não sabido, beneficiários nos autos do Processo 6ªVTB-72/1996-1, em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO é exequente, e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP é executado, para ciência do seguinte despacho:

"1. Abrir caderneta de poupança, em nome dos beneficiários, depositando os valores respectivos.

2. Notificá-los por edital, pelo prazo de sessenta (60) dias, que, "in albis", será entendido como renúncia". Em 02/08/99. Juiz Francisco Pedro Jucá.

Ficam, portanto, cientes, pelo presente, de que deveram comparecer na secretaria desta Vara, no prazo de 60 (sessenta) dias, para receberem os valores depositados junto a CEF - PAB-TRT 8ª Região, sob pena de ser entendido como renúncia aos referidos créditos.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 18 de Fevereiro de 2000. Eu _____ (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa SENCO - SOCIEDADE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªJCJ-69/1999-0, em que RAIMUNDO OSCAR NETO é exequente, para ciência do seguinte despacho:

"I - Tendo em vista o teor da certidão de fls. 27 verso e do Ofício de fls. 36, libero a penhora de fls. 27.

II - Dar ciência as partes". Em 17/01/2000. Cristiane Siqueira Rebelo Vale. Juiz do Trabalho Substituto.

Fica, portanto, ciente, pelo presente, da baixa da penhora do bem a seguir: Hum (1) veículo VW/GOL/GTS, cor branca, alcool, placa BK-9663.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 18 de Fevereiro de 2000. Eu _____ (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL, fica notificado PAULO HENRIQUE F MARQUES, com endereço em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ªVTB-342/1998-7, em que LUIZ FERNANDO SILVA DA COSTA é exequente, para ciência do seguinte despacho:

"I - Homologar os cálculos de fls. 47

II - Notificar a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de dez (10) dias, sob pena de execução. Em 18/01/2000. Cristiane Siqueira Rebelo Vale. Juiz do Trabalho Substituto.

Fica, portanto, ciente, pelo presente, de que deverá comprovar na secretaria desta Vara, no prazo de 10 (dez), o recolhimento da Contribuição Previdenciária, sob pena de execução.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 18 de Fevereiro de 2000. Eu _____ (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa SÃO JUDAS VEÍCULO LTDA - ME, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªVTB-1817/1998-0, em que MANOEL ALVES DA SILVA é exequente, para ciência do seguinte despacho:

"À ciência da penhora via edital. Em 08.02.2000, Ricardo André Maranhão Santiago. Juiz do Trabalho Substituto."

Fica, portanto, ciente, pelo presente, da penhora lavrada sobre o seguinte bem: Um

terminal telefônico de nº 241-4640, Contrato TPA-89.965. Avaliado por em R\$300,00 (trezentos reais).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 17 de fevereiro de 2000. Eu _____ (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A JUÍZA:

MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa NECKFOOD RESTAURANTES LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªVTB-1802/1996-6, em que ANTONIO LUIS DOS SANTOS E OUTROS são exequentes, para ciência do seguinte despacho:

"Notifique-se por edital. Em 11/02/2000. Mauro Volpini Ferreira. Juiz do Trabalho Substituto."

Fica, portanto, ciente, pelo presente, que deverá, no prazo de cinco (5) dias, se manifestar sobre os cálculos apresentados pelos reclamantes, sob pena de preclusão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 17 de fevereiro de 2000. Eu _____ (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

RELAÇÃO 10/00 - 3ª TURMA - SESSÃO: 16-2-00
ACÓRDÃO TRT 3ª TURMA 5231/99.

RECORRENTE: UNIMAM - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: MAURO SÉRGIO NEVES ALVES. Doutor Claudio Aladío de Sousa Ferreira e outra. PROLATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICISTA MONTADOR - As atividades de montagem elétrica estão previstas no anexo ao Decreto nº 93.412/86, que disciplina a periculosidade por contato com a rede elétrica; o adicional somente é devido quando o equipamento, ainda que desenergizado, estiver sujeito à energização acidental ou por falha operacional, circunstância que não está provada nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E SEUS REFLEXOS. MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATOR O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª TURMA 5735/99.

RECORRENTE: ODILENE MARIA SILVEIRA LUSTOSA. Doutor Nápolis Moraes da Silva e outro. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Doutor Paulo Roberto Gomes Castanheira e outros. PROLATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: TRANSAÇÃO - LIBERDADE NA MANIFESTAÇÃO DE VONTADES - A desconstituição do acordo extrajudicial para transação de direitos trabalhistas, por coação, deve ser adequadamente provada. Não se reputa demonstrado o vício de consentimento capaz de anular o acordo quando as testemunhas referem-se genericamente a "pressões psicológicas", sem oferecer elementos mais concretos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, NEGAM-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATOR O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª TURMA AREG/AL 4990/99.

AGRAVANTE: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. AGRAVADO: Maria das Graças Ferreira do Vale. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. PROLATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - FORMAÇÃO DE PEÇAS - Finda a execução, deve ser deferido a pedido da parte para processamento do agravo de instrumento nos autos principais, nos termos do item II da Instrução Normativa TST nº 16/99. Nesse caso, a parte não pode ser apenas pela deficiência na formação do instrumento, já que não o recurso deve ser processado nos autos da execução e não há que se falar em carta de sentença. CONCLUSÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VENCIDO O JUIZ RELATOR, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DÃO-LHE PROVIMENTO, PARA DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NOS PRÓPRIOS AUTOS DA EXECUÇÃO. SEGUINDO-SE O JULGAMENTO DO RECURSO COMO DE DIREITO TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. PROLATOR O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA
TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
DO DIA 23-2-00 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 5200/99. RECORRENTES: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Doutor Osvaldo José Pereira de Carvalho. E RAIMUNDO DA SILVA PRESTES. Doutora Mildred Lima Pitman e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 5587/99. RECORRENTE: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA. Doutor Osvaldino Silva Junior e outros. RECORRIDO: MANUEL DURAVAL RIBEIRO FERREIRA. Doutor Elias Salviano Farias. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

03. PROCESSO TRT RO 5557/99. RECORRENTE: CATARINO & CATARINO LTDA. - A MOVELAR. Doutor José Carlos Jorge Melém. RECORRIDO: GEORGE WILLIAME DA SILVA. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

04. PROCESSO TRT RO 5091/99. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BEM LTDA. Doutor André Luiz Salgado Pinto e outros. RECORRIDO: SIDCLAY ROCHA DA SILVA. Doutor Cláudio César Nunes Batista e outros. RELATOR: José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 5873/99. RECORRENTE: BANCO BAIERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor José Daniel Oliveira da Luz e outros. RECORRIDO: PEDRO GOMES DE MIRANDA. Doutor João Batista Alves Martins e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

06. PROCESSO TRT RO 5763/99. RECORRENTE: JOSÉ FLÁVIO ARAÚJO DE SOUZA PLATILHA. Doutora Maria do Perpétuo do Socorro Lobato Rosy Pinto. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ARTES MARCIAIS. Doutor Wacim Torres Ballout e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 24/00. RECORRENTE: LUIZ CARLOS VIDAL NETO. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa e outro. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

08. PROCESSO TRT RO 5659/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDO: ANTONIO MAURÍCIO TORRES DE LEMOS. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 38/00. RECORRENTE: PONTE IRMÃO & COMPANHIA LTDA. Doutor Mauro Mendes da Silva e outros. RECORRIDO: DARJO RAMOS DA SILVA. Doutora Selma Clara Rodrigues e outra. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

10. PROCESSO TRT REXOFF 5601/99. RECLAMANTE: GERCINA MARTINS FERNANDES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAQUAIA. PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Fernando Pereira Braga. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

11. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5627/99. RECORRENTES: IZABEL MEZZALIRA DOS SANTOS. Doutor Joacir de Miranda Kohn e outro. E MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS. PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Regina Célia Correa de Mendonça e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

12. PROCESSO TRT RO 5623/99. RECORRENTE: CARVALDO BARROS REIS. Doutora Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDO: FATRAS FARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Doutor Amado Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

13. PROCESSO TRT REXOFF 4461/99. RECLAMANTE: MILTON SILVEIRA TAVARES. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador: Márcia Nazaré Ribeiro Ferreira dos Santos. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

14. PROCESSO TRT AP 3358/99. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Jaci Monteiro Colares e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE MARIA CLEONICE RODRIGUES DO NASCIMENTO. Doutor Emília Mello Garcia. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Waldir da Costa.

15. PROCESSO TRT AP 5407/99. AGRAVANTE: CLOVIS SANTANA GOMES DA SILVA. Doutor Elias Pinto de Almeida e outros. AGRAVADAS: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. E UNIÃO FEDERAL. Doutor Adão Paes da Silva. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Waldir da Costa.

16. PROCESSO TRT AP 4616/99. AGRAVANTES: RAIMUNDA CREUSA LOUREIRO FRAZÃO E OUTROS. Doutor José Caxias Lobato e outros. AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL. Doutor Sebastião Correia Lima. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

17. PROCESSO TRT RO 115/00. RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Doutora Vera Maria Fialho Pereira e outros. RECORRIDOS: JOÃO DE ASSIS BITENCOURT. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. E AUTOSERVICE - SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

18. PROCESSO TRT RO 19/00. RECORRENTES: JOSÉ VALTER DO COUTO RIBEIRO. Doutora Wallace Maria de Araújo Correa e outros. E CENTRAIS ELÉTRICA DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 5474/99. RECORRENTE: MÁRCIA LEILA CHAVES DE OLIVEIRA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDO: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS BASEL NEVES S.C. LTDA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT AP 65/00. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros. AGRAVADOS: CLAUDOMIRO AZEVEDO SANTANA E OUTROS. Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

**PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
DO DIA 24.02.2000, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.**

01. PROCESSO TRT SE MS 4665/1999. IMPETRANTE: FERNANDO RODRIGUES DE LIMA (Procuradora: Drª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ TITULAR DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTES: JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA NETO, PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A, CELSO SABINO DE OLIVEIRA (Dr. Evandro Barros Watanabe e outros) e HELENO FERREIRA DA SILVA. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar.

02. PROCESSO TRT SE MS 5771/1999. IMPETRANTE: DORALICE FRANCO (Dr. Wilson Carlos Pinto Bentes e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ TITULAR DA MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: ANTÔNIO MORAIS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

03. PROCESSO TRT SE A REG/MS 5833/1999. AGRAVANTE: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE (Dr. Glaírson Dias Figueiredo). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ TITULAR DA MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTES: ANDRÉ MORAES DA SILVA, ANTÔNIO DE SOUZA GALVÃO, BENEDITO GONÇALVES LOBATO, CARLOS ALBERTO VEIROS DA CONCEIÇÃO, FIDÉLIS ALEXANDRE CORDEIRO, FRANCISCO MENDES DA SILVA, JOÃO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, JOÃO DE ASSIS SANTOS FERNANDES, MANOEL MORAES DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDO DE OLIVEIRA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

04. PROCESSO TRT SE AI 5250/1999. AGRAVANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP (Procuradora: Drª Áurea de Fátima B. Gomes e outras). AGRAVADO: EDILSON RODRIGUES MATOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima.

05. PROCESSO TRT SE AR 3573/1999. AUTOR: ANTÔNIO MÁRCIO DE ALMEIDA (Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins e outros). RÉU: NELSON SILVA DOS SANTOS (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte e outros). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

06. PROCESSO TRT SE AR 3463/1999. AUTORES: FRANCISCO FÁBIO FERNANDES CAMARGO, ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA, DORACY DE AQUINO SOARES, EDIELYS AZURAY MOURA, ALCIDES PEREIRA DE SOUZA, ALBERICO CARNEIRO DE CARVALHO, ADEMAR PORTIL DE OLIVEIRA, ANA MARIA MARTINS BARROS, ANTÔNIO DOS SANTOS COELHO LEMOS, ANTÔNIO MARCOS CLAUDINO DE PONTES (Drª Ieda Livia de Almeida Brito). RÉU: INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (Procuradora: Drª Maria de Fátima Oliveira). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. Impedido: Juiz Georgeton Franco Filho.

07. PROCESSO TRT SE AA 2891/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Gisele Santos Fernandes Góes). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESA TELEFÔNICAS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINTEL/AP e TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ (Drª Kelly Cristina Braga de Lima). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

08. PROCESSO TRT SE AA 3059/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Gisele Santos Fernandes Góes). RÉUS: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO AMAPÁ (Drª Cleide Rocha da Costa) e SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAPÁ - SINDUSCON-AP (Drª Ana Denise Coimbra). RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima.

09. PROCESSO TRT SE AA 4146/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Mário Leite Soares). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES, VIAJANTES, PRACISTAS, MOTORISTAS- VENDEDORES, PROMOTORES, DEMONSTRADORES, SUPERVISORES OU FUNÇÕES EQUIVALENTES E AFINS DA INDÚSTRIA, AGRICULTURA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, ANANINDEUA, BENEVIDES, SANTA IZABEL E CASTANHAL/PARÁ- SINDEVEV (Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros), SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, VIDROS, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMO DE BELÉM E ANANINDEUA (Drª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros) e SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Drª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

10. PROCESSO TRT SE AA 3616/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros) e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

11. PROCESSO TRT SE AA 4228/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA e ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - APETI/PA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

12. PROCESSO TRT SE AA 4223/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE BELÉM E ANANINDEUA (Drª Vanessa Navarro Barros) e FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

13. PROCESSO TRT SE AA 4851/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Gisele Santos Fernandes Góes). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS, VERNIZES PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas) e PROL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

14. PROCESSO TRT SE AA 3789/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Mário Leite Soares). RÉUS: SINCONAPA - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL DO ESTADO DO PARÁ e SIMETAL - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ (Drª Selma Lúcia Lopes Leão). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

15. PROCESSO TRT SE AA 3639/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Izabel Christina Baptista Queiroz). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Leite Cavalcante) e SINDICATO DE HOTÉIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Drª Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

RELAÇÃO Nº 009/2000 - SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 17.02.2000

01. ACÓRDÃO TRT SE ED/AA 4225/1999. EMBARGANTE: SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, VIDROS, TINTA, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELÉM E ANANINDEUA e SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dra. Rosane Patrícia P. da Paz e outros). EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante) e SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: CONTRADIÇÃO. "A alegação de julgamento ultra petita não se enquadra na hipótese de contradição a fim de propiciar a via declaratória desejada pelo embargante". DECISÃO:

ACORDAM OS JUÍZES DA S. ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

02. ACÓRDÃO TRT SE ED/AA 3461/99. EMBARGANTES: SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO, ELÉTRICOS E DE FERRAGENS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA, SINDICATO DE CONCESSIONÁRIOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE BELÉM, ANANINDEUA, MARABÁ E SANTARÉM, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Drª Telma Lúcia Borba Pinheiro). EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: CONTRADIÇÃO. "A alegação de julgamento ultra petita não se enquadra na hipótese de contradição a fim de propiciar a via declaratória desejada pelo embargante". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA S. ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

03. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 5903/1999. AGRAVANTE: ROBERVAL MÁRIO RODRIGUES DE LIMA. AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA. LITISCONSORTES: AMAZÔNICA NORTE S/A, AMAZÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA S/A e EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. NÃO CONHECIMENTO. DESERÇÃO. Não se conhece de Agravo Regimental, quando irremediavelmente deserto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE DESERTO, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

04. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 5809/1999. AGRAVANTE: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ TITULAR DA MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: ELIAS MATIAS DE MIRANDA. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO - EXECUÇÃO TRABALHISTA - DESCABIMENTO. Na execução trabalhista, regra geral, as decisões não desafiam o uso do mandado de segurança, devendo ser discutidas pelos meios legais disponíveis em lei (embargos e agravo), salvo se se tratar de ilegalidade ou abuso de poder praticado pelo juízo da execução, descabendo o pedido de segurança preventiva visando obstar a penhora em dinheiro existente em conta corrente do executado, quando sequer materializou-se qualquer ato jurisdicional que esteja a indicar a existência de "justo receio" de a parte impetrante vir a sofrer ofensa em seu direito individual. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES VANILSON HESKETH E MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ WALDIR OLIVEIRA DA COSTA.

05. ACÓRDÃO TRT MS 4309/1999. IMPETRANTES: MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO e FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA (Dr. Fernando Faculty Scalf e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL. RELATOR: Juiz José Maria Alencar. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. USO ANÔMALO. AÇÃO DE COBRANÇA. O mandado de segurança não é substitutivo de ação de cobrança (Súmula nº 269 do Excelso Supremo Tribunal Federal). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, VANILSON FERREIRA HESKETH, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS e RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, POR UNANIMIDADE, EM INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL DO PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, COM APOIO NA REGRA DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 1.533/51 (LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA), EXTINGUINDO O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS IMPETRANTES, NO IMPORTE DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), CALCULADO SOBRE O VALOR DE R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM.

06. ACÓRDÃO TRT AA 2779/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO, BARRO, CERÂMICA E OUTROS - SEIBCO (Drª Ana Denise Coimbra dos Santos), FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ - PETRACOMPA (Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. NULIDADE. Deve ser anulada a cláusula coletiva que não exclui da incidência da contribuição confederativa os empregados não filiados à entidade sindical, por atribuir-se ao princípio da liberdade

de não filiação e não contribuição consagrado na Carta Magna (art. 8º, V) e, às disposições protetivas do salário, insculpidas nos arts. 545 e 462 consolidados que, exigem a autorização prévia do desconto, bem como por contrariar o Precedente Normativo nº 119, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, À FALTA DE GUARIDA NA LEI; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA QUE, JULGAVA TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DECLARAVAM A NULIDADE SOMENTE EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO RÊU E, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DEFERIA AINDA A MULTA A REVERTER AO FAT, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO, A FIM DE DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA DEZOITO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÊUS, COM VIGÊNCIA DE 1º DE MAIO DE 1999 A 30 DE ABRIL DE 2000, RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, JULGANDO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00, PELOS RÊUS. O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL.

07. ACÓRDÃO TRT AA 4226/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÊUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DOS DISTRIBUIDORES DE BEBIDAS. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: SINDICATO. "Em convenção ou acordo coletivo não podem os sindicatos fixar contribuições a serem descontadas em salários dos trabalhadores não associados porque a Magna Carta assegura no Art. 8º, inciso V o direito negativo de sindicalização que deverá ser respeitado; o direito de oposição a posteriori é incapaz de legitimar a dedução salarial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES FRANCISCA FORMIGOSA E RAIMUNDO MACHADO, QUE DAVAM PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA E OS EXMOS. JUÍZES ROSITA SIDRIM NASSAR E JOSÉ MARIA DE ALENCAR QUE ANULAVAM AS CLÁUSULAS SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS 13ª E 14ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÊUS, DEVENDO ESTES AFIXAR CÓPIAS DO PRESENTE ACÓRDÃO EM LOCAIS DE ACESSO DIÁRIO DOS TRABALHADORES DA CATEGORIA CONFORME FUNDAMENTOS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE CONDENAVA OS RÊUS À OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E DEFERIA O PEDIDO DE MULTA DIÁRIA PELO DESCUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA INICIAL À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELOS RÊUS EM R\$ 40,00 SOBRE R\$ 2.000,00.

08. ACÓRDÃO TRT SE AA 4449/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lónis Rocha Pereira Júnior). RÊUS: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo), SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva), SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICA PARÁ e UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL - Cláusula de acordo coletivo de trabalho que, indistintamente, impõe o pagamento de contribuição assistencial profissional a empregados associados e não associados do sindicato, deve ser anulada, pois viola o Art. 8º, V, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE NÃO CABIMENTO DE AÇÃO ANULATÓRIA E DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO MACHADO, EM JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA XXVII DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE OS RÊUS EM 30/11/98; À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O PEDIDO DE CONDENACÃO DOS RÊUS QUANTO À OBRIGAÇÃO DE AFIXAR CÓPIA DESTA ACÓRDÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO FÁCIL E DIÁRIO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO-FAZER, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÊUS, DE FORMA PRO RATA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL.

09. ACÓRDÃO TRT SE AA 3568/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÊUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRANSPORTES

RODOVIÁRIOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS URBANOS CARGAS LOCADORAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: SINDICATO. "Em convenção ou acordo coletivo não podem os sindicatos fixar contribuições a serem descontadas em salários dos trabalhadores não associados porque a Magna Carta assegura no Art. 8º, inciso V o direito negativo de sindicalização que deverá ser respeitado; o direito de oposição a posteriori é incapaz de legitimar a dedução salarial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA, QUE DAVA PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA E OS EXMOS. JUÍZES ROSITA SIDRIM NASSAR E JOSÉ MARIA DE ALENCAR QUE ANULAVAM AS CLÁUSULAS SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS 17ª E 19ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÊUS, DEVENDO ESTES AFIXAR CÓPIAS DO PRESENTE ACÓRDÃO EM LOCAIS DE ACESSO DIÁRIO DOS TRABALHADORES DA CATEGORIA CONFORME FUNDAMENTOS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE CONDENAVA OS RÊUS À OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E DEFERIA O PEDIDO DE MULTA DIÁRIA PELO DESCUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA INICIAL À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELOS RÊUS EM R\$ 40,00 SOBRE R\$ 2.000,00.

10. ACÓRDÃO TRT SE AA 3812/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz). RÊUS: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira) e SINTRACEL - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL CELULOSE PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: SINDICATO. "Em convenção ou acordo coletivo não podem os sindicatos fixar contribuições a serem descontadas em salários dos trabalhadores não associados porque a Magna Carta assegura no Art. 8º, inciso V o direito negativo de sindicalização que deverá ser respeitado; o direito de oposição a posteriori é incapaz de legitimar a dedução salarial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA, QUE DAVA PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA E OS EXMOS. JUÍZES ROSITA SIDRIM NASSAR E JOSÉ MARIA DE ALENCAR QUE ANULAVAM AS CLÁUSULAS SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS XX E XXII DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÊUS, DEVENDO ESTES AFIXAR CÓPIAS DO PRESENTE ACÓRDÃO EM LOCAIS DE ACESSO DIÁRIO DOS TRABALHADORES DA CATEGORIA CONFORME FUNDAMENTOS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE CONDENAVA OS RÊUS À OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E DEFERIA O PEDIDO DE MULTA DIÁRIA PELO DESCUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA INICIAL À FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pelos réus em R\$ 40,00 sobre R\$ 2.000,00.

11. ACÓRDÃO TRT SE AA 3879/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÊUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Leite Cavalcante) e SINDICATO DE HOTÉIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Telma Lúcia B. Pinheiro). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. NORMA COLETIVA. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL. I - COMPETÊNCIA. A competência para julgar ação anulatória que visa à desconstituição de cláusula de norma coletiva é originária de Tribunal Regional do Trabalho ou, quando se tratar de norma coletiva de âmbito nacional, do Tribunal Superior do Trabalho. II - LEGITIMIDADE. O Ministério Público está legitimado para propor ação anulatória de norma coletiva. III - NULIDADE. É nula a cláusula de norma coletiva que impõe contribuição obrigatória para trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados, a dano do princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ADMITINDO A AÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, DECLARANDO A NULIDADE TOTAL DAS DÉCIMA-PRIMEIRA E DÉCIMA-QUARTA CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA ACOSTADA AOS AUTOS (FOLHAS 9 A 10), VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES VICE-PRESIDENTE - ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E RELATOR, QUE DECLARAVAM A NULIDADE PARCIAL DESSAS CLÁUSULAS, BEM COMO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, QUE JULGAVA TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; AINDA POR MAIORIA, EM ASSEGURAR O DIREITO DE DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS, MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, QUE PROPUNHA FOSSE, DESDE JÁ, DETERMINADA A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS, AINDA POR MAIORIA, EM JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO, VENCIDO

O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÊUS, NO IMPORTE DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL), ARBITRADO PARA TAL FIM. Belém, 18 de fevereiro de 2000

MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 33/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 22.03.2000 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por DADSON FERREIRA DA SILVA, exequente(s), contra MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PANTOJA, executado(a), nos autos PROCESSO Nº 1ºVTB-1636/1999-3, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):
"01 (UM) VESTIDO LONGO, ETIQUETA JURIAM, COR PÉROLA, EM CREPE, COM DETALHES EM RENDA E GRIPI, TAMANHO M, NOVO, AVALIADO EM R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS); 01 (UM) VESTIDO LONGO, EM CREPE, COR PRETA, COM PALA EM VELUDO PRETO, CONFECÇÃO PRÓPRIA DA PAFÁ BOUTIQUE, TAMANHO M, NOVO, AVALIADO EM R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS); 01 (UM) VESTIDO LONGUETE, COR PRETA, EM MALHA EUROKARAM, ETIQUETA SFILATE, TAMANHO M, COM DETALHE EM MALHA BROCADE, NOVO, AVALIADO EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS); 01 (UM) VESTIDO LONGO, COR BRANCA, EM MALHA EUROKARAM, COM BLUSA EM RENDA, NOVO, ETIQUETA ECLIPSE LUNAR, TAMANHO ÚNICO, AVALIADO EM R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS). AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2000. Eu, ... Madon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, ... (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

AJUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 34/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 23.03.2000 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por NAUCIREMA NASCIMENTO NEVES, exequente(s), contra NÁDIA AMARAL ABDUL RAHMAN, executado(a), nos autos PROCESSO Nº 1ºVTB-1327/1999-1, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):
"01 (UM) APARELHO DE SOM GRADIENTE ROXY, MODELO RX 31/41, COM AM/FM, DOIS DECKS, APENAS UM FUNCIONANDO, Nº SÉRIE 87F000813A3C, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 100,00; 01 (UM) APARELHO DE CD SONY, MODELO CE-405, SÉRIE-8217321, COM CONTROLE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 150,00; 01 (UM) AR CONDICIONADO SPRINGER, 10.000 BTU'S, ESTADO PRECATÓRIA, S/TAMPA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 100,00; 01 (UM) FORNO MICROONDAS PANASONIC FAMILY BRANCO, SEMI-NOVO, AVALIADO EM R\$ 100,00; 01 (UM) FREEZER VERTICAL, PROSDÓCIMO, F21 SMILE, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 300,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2000. Eu, ... Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, ... (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

AJUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 35/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia

22.03.2000 às 13:55 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JAIME DUARTE CABRAL, exequente(s), contra JK MOURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, executado(a), nos autos PROCESSO Nº 1ªVTB-1683/1999-1, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

“01 (UM) FREEZER PROSDÓCIMO, COR BRANCA, HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, MULTI SHOP30, SEM SÉRIE APARENTE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00.”

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2000. Eu, ... Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, ... (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 36/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 23.03.2000 às 13:55 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por SANDRA SUELI LOPES CARVALHO, exequente(s), contra VARG CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, executado(a), nos autos PROCESSO Nº 1ªVTB-1618/1999-1, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

“01 (UM) APARELHO DE DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, DE APROXIMADAMENTE 10.000 BTU'S, COM MARROM E CINZA, SEM NÚMERO VISÍVEL, AVALIADO EM R\$320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).”

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2000. Eu, ... Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, ... (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUÍZA DO TRABALHO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1A. VARA

Juiz Titular:
DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret.
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo.:
DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 024/2000
EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2000

DESPACHOS:
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

EXECUCOES DIVERSAS

91.0000313-1
EXQTE : ESMERALDA COHEN FLENA E OUTROS
ADV. : ZENO NASCIMENTO COSTA E OUTROS
EXQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
Despacho: I - Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS, JOÃO DE LEMOS CARREIRA, JOÃO AGOSTINHO DE MORAES CHAVES e CAROLINA AGUIAR LOBÃO para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias. II - Em face do pedido do autor GABRIEL ALVES MENDES às fls. 285/286, cite-se o INSS para os atos de execução. III - A respeito da contradição sobre o valor a ser requerido através de precatório complementar (vide fls. 259/267, 269/270, 276/278 e 280/283), manifeste-se o Ministério Público Federal.

ACOES CAUTELARES

94.0000602-0
AUTOR : POLO ENGENHARIA LTDA
ADVOG. : REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA E OUTROS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
Despacho: Acolho os argumentos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, formulados através da petição de fls. 249/251, tendo em vista que, em se tratando o presente feito de produção antecipada de provas e em respeito ao princípio do contraditório, necessária se faz a ampla discussão pelas partes do laudo pericial apresentado. Intime-se a Srª perita para cumprir o despacho de fls. 238, no prazo de 20 (vinte) dias, observando a devida urgência.

ACOES ORDINARIAS

1997.39.00.003113-1
AUTOR : ESTEVAM PINHEIRO DE MELO E OUTROS
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
Despacho : A sucumbência recíproca impõe a compensação dos honorários advocatícios, na forma do art. 21 do CPC. Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 dias, considerando a compensação de valores já contemplados, nos termos da Lei nº 8.627/93.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.010798-8
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DAS MINAS ENERGIAS
Despacho: Intime-se o Sindicato-autor para completar o valor pago a título de custas finais, conforme cálculo de fls. 84, devidamente atualizado.

ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.010828-6
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DO EXERCITO
Despacho: Intime-se o Sindicato-autor para completar o valor pago a título de custas finais, conforme cálculo de fls. 144, devidamente atualizado.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.39.00.001211-1
IMPTE : AUGUSTO BARREIRA PEREIRA
ADVOG. : PA5566 - JOAO ALFREDO CAMPOS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
INPDO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UFPA
Despacho: Em complementação à decisão de fls. 50/52, determino sejam as autoridades impetradas notificadas para prestarem as informações que tiverem no prazo de dez dias e, superado este, com ou sem elas, sejam os autos remetidos ao MPF para o competente parecer.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.39.00.001210-9
IMPTE : MARIA DA CONCEICAO SOLANO REIS
ADVOG. : PA2469 - ANGELA SERRA SALES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
INPDO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UFPA
Despacho: Em complementação à decisão de fls. 50/53, determino sejam as autoridades impetradas notificadas para prestarem as informações que tiverem no prazo de dez dias e, superado este, com ou sem elas, sejam os autos remetidos ao MPF para o competente parecer.

ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.007760-1
AUTOR : OLGA MARIA GUIMARAES LEAO
ADVOG. : PA6588 - CARLOS PEDRO PAIVA FURTADO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Despacho: I - Não recebo o recurso interposto às fls. 29/33 posto que incabível. Desentranhe-se. II - No tocante à impugnação ao valor da causa, aguarde-se eventual manifestação da ré, nos termos do art. 61 do CPC. II - Cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal, bem como para se manifestar sobre a alegação da autora a respeito do vínculo ao FGTS nos meses de janeiro/89, março, abril e maio/90, às fls. 26.

ACOES ORDINARIAS

1997.39.00.012132-1
AUTOR : BENEDITO PEDRO RESQUE DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA5627 - SILVIA MARINA RIBEIRO DE MINRANDA MOURAO
ADVOG. : PA8513 - YUDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : LUCIA PAMPLONA DE SANTA BRÍGIDA
Despacho: Não há o que declarar. A modificação que se quer fazer na sentença desafia recurso próprio. Recebo a apelação interposta nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. Intime-se.

ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.003337-1
AUTOR : JOSE BENEDITO RIBEIRO MAUES E OUTRO
ADVOG. : PA8677 - FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
Despacho: Recebo a apelação interposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

EXECUCOES DIVERSAS

94.0004036-9
EXQTE : SOCOCO S/A AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA
ADVOG. : EDUARDO M G DE LYRA JUNIOR
ADVOG. : JOSE CONSTANTINO F MAIA
ADVOG. : TONY NAKAUCHI DE SOUZA
EXQDO : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
Despacho: Em face dos termos da sentença prolatada nos autos de embargos à execução, em apenso, cuja cópia consta de fls. 60/61 destes autos, a qual encontra-se sujeita ao duplo grau de jurisdição, e diante do conflito existente entre esta e a sentença prolatada neste feito, que julgou extinto o processo de execução (fls. 63/66), subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

EMBARGOS

96.0001663-1
ENBTE : SOCOCO S/A AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA
ADVOG. : TONY N DE SOUZA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
Despacho: Indefero o pedido de fls. 22 por estar a sentença de fls. 18/19 sujeita a duplo grau de jurisdição. Cumpra-se a parte final da referida sentença, encaminhando os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário.

EXECUCOES DIVERSAS

90.0000858-1
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL - INSS
PROC. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
EXQDO : ALMERINDO FROES DE JESUS E OUTROS
ADV. : EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
Despacho: I - Sobre os pagamentos efetuados neste feito a título de honorários advocatícios, diga o INSS, devendo ainda requerer o que entender de direito quanto ao executado José Pereira de Figueiredo, tendo em vista o seu falecimento e o óbito de sua dependente, informado às fls. 307. II - Desentranhe-se a petição de fls. 326/328 por ser tratar de assunto estranho aos autos, entregando-a ao INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu representante legal, mediante recibo nos autos. III - Quanto ao executado Ednilson Rodrigues Cardoso, deve permanecer suspensa a execução, conforme requerido às fls. 319. IV - Expeçam-se novos mandados para citação da executada Helena Maria Silva Rodrigues e Maria do Livramento da Silva Lobato nos endereços indicados às fls. 319/320.

ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.005010-6
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS MEC METAL E DE MAT ELETRICO DO ESTADO DO PARA-SIMETAL
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
Despacho: I - Chamo o processo à ordem para determinar que o(a)(s) substituído(a)(s) MANOEL GIBSON GARCIA, MANOEL MARIA VALENTE GONÇALVES e LUCIANO LIMA DIAS comprove(m) seu vínculo com o FGTS, os dois primeiros no mês de junho/87 e o último durante todo o período pleiteado na inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado. II - Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(a)(s) autor(a)(es). III - Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me conclusos para sentença.

MANDADO DE SEGURANCA

1999.39.00.004427-4
IMPTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCARIO DO ESTADO DO PARA E AMAPA
ADVOG. : PA8762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
PROC. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
Despacho: 1. Baixo o feito em diligência, para que o autor apresente a relação nominal dos seus associados e indicação dos respectivos endereços, nos termos do que dispõe a Medida Provisória nº 1.798-2, de 11.03.99, sob pena de extinção do feito, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Publique-se.
DECISÕES :
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

MANDADO DE SEGURANCA

2000.39.00.001211-1
IMPTE : AUGUSTO BARREIRA PEREIRA
ADVOG. : PA5566 - JOAO ALFREDO CAMPOS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
INPDO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UFPA

Decisão: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, defiro a liminar pleiteada para determinar às autoridades impetradas que se abstenham de proceder qualquer revisão nos proventos do impetrante referentemente às incorporações realizadas por força da Portaria nº 474/87, anteriormente à edição da Lei nº 8.168/91. Cite-se a UNIÃO FEDERAL. P.I.

MANDADO DE SEGURANÇA

2000.39.00.001210-9

IMPTE: MARIA DA CONCEICAO SOLANO REIS
ADVOG.: PA2469 - ANGELA SERRA SALES
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UFPA

Decisão: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, defiro a liminar pleiteada para determinar às autoridades impetradas que se abstenham de proceder qualquer revisão nos proventos do impetrante referentemente às incorporações realizadas por força da Portaria nº 474/87, anteriormente à edição da Lei nº 8.168/91. Cite-se a UNIÃO FEDERAL. P.I.

ACOES ORDINARIAS

1998.39.00.004703-9

AUTOR: ELIMARQUES TARABAL E OUTROS
ADVOG.: PA6624 - MARGARETH CARVALHO DE MORAES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC.: LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

Decisão: (...) Por estas razões, dou provimento parcial aos embargos declaratórios de fls. 119/122, para integrar a sentença de forma a que passe a constar do dispositivo que a ré fica condenada a pagar aos autores Benedito Paulo Leite de Castro e Robson Luis Carvalho da Silva as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 13,90% (fevereiro/91) quanto ao primeiro e 6,81% (julho de 1.987) referentemente ao segundo, bem como seus reflexos posteriores. I.

ACOES ORDINARIAS

1997.39.00.003032-1

AUTOR: ALDENOR PINTO MONTEIRO JUNIOR E OUTROS
ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS
Decisão: (...) Por esta razão nego provimento aos embargos declaratórios de fls. 224/226. I.

SENTENÇAS:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

MANDADO DE SEGURANÇA

1999.39.00.002855-8

IMPTE: SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
IMPDO: COMANDANTE DO I COMAR
IMPDO: UNIAO FEDERAL

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

Sentença: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, rejeito a preliminar arguida, confirmo a liminar deferida às fls. 359/363 e concedo a segurança para determinar que a autoridade impetrada se abstenha de efetuar a cobrança de contribuição social incidente sobre os proventos dos substituídos Mercês Gomes Petreira, Merian Passos Marques, Nelma Velodo Lopes, Nelsonita Maria Oliveira Magalhães, Odenir Silva, Oláide da Silva Monteiro, Olívia Bastos de Paiva, Oscar Manoel Antunes Gomes da Silva, Raimundo Nonato de Oliveira, Raimundo Patrício da Silva, Rita do Socorro Silva Santos, Silas Teixeira de Moraes, Teodorino Gomes Cabral, Tiago Alves de Lima, Vicente Gomes de Souza, Virgínio Nogueira, Waldemar Bezerra da Silva, Waldemir Ferreira, Wilde Brandies Antunes, Wilma Miranda França, Wilson Oliveira Lins, Zúlia Foinquinos Raniere, Adisen Farias de Jesus, Aduindo Fernandes Rodrigues, Alexandre Oliveira Macedo, Álvaro dos Anjos Couto, André Miranda Cardoso Filho, Angela Maria da Costa Alves, Angela Maria Marron Faria, Antônio da Silva Romão, Armando Ferreira Silva, Armando Nazaré Vidal de Santana, Benedito dos Santos Lima, Benedita das Graças Cardoso de Barros, Benedita Pereira da Silva, Benedito Marques Pinheiro, Benedito Santos da Costa, Benedito Vale de Moraes, Clodomiro Batista de Oliveira, Clodomir Domingos da Cunha, Deuzarina Figueira dos Santos, Dolores Cavalcante de Mendonça, Edna Martinha Nascimento, Edson Magalhães Oliveira, Emanuel da C. M. de Souza, Emília Gonçalves Rodrigues, Emília Nazaré Rego Barros dos Santos, Emmanuel Costa Pereira Filho, Felicidade Jardim da Silva, Ivete da Silva Almeida, Jaci Fernandes, João Basílio de Souza, João de Rego Batista, João Nazareno Bezerra, José Correa Dias, José da Silva, José de Ribamar, José Ribamar Carvalho da Costa, José Rodrigues de Sousa, Léa Cammen da Silva Nascimento, Lúcia Maria da Ressurreição de Souza Pereira, Lúcio Hernes da Rocha, Manoel João Ferreira, Manoel Josino de Souza, Manoel Vasques Dias Filho, Maria Auxiliadora Santos Costa, Maria da Conceição Raposo de Paula, Maria de Fátima de Carvalho Sales, Maria de Nazaré Machado Matos, Maria de Nazaré Tenório Coqueiro, Maria do Livramento de Souza Monteiro, Maria Emília Pereira Costa, Maria Ivete Ferreira Castelo Branco, Maria Madalena Gomes dos Santos, Maria Raimunda Ataíde de Lima, Maria Telma Ferreira Castelo Branco, Marilda Muniz Rodrigues e Maniza Melo Corrêa de Oliveira em razão da edição da Lei nº 9.783/99. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Comunique-se à autoridade coatora e ao Exmo. Sr. Juiz Relator do Agravo de Instrumento noticiado às fls. 377/384. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACOES ORDINARIAS

1999.39.00.004463-0

AUTOR: ALFREDO NATALINO DA SILVASANTIAGO E OUTROS
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DECASTRO
REU: UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DAMARINHA

Sentença: (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único do artigo 284, do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito em relação aos autores Joaquim Borges da Silva e Sandro Paulo Garcês de Moura, nos termos do art. 267, inciso I, devendo o feito prosseguir em relação aos demais autores. Sem custas. Honorários incabíveis. P.R.I. Cite-se. Sem recurso, proceda-se à exclusão dos autores Joaquim Borges da Silva e Sandro Paulo Garcês de Moura do pólo ativo.

ACOES ORDINARIAS

1999.39.00.001620-7

AUTOR: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
DVOG.: PA9001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Sentença: (...) Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito em relação ao autor José Raimundo dos Santos, nos termos do art. 267, inciso V, segunda figura, do CPC, devendo o feito prosseguir quanto aos demais autores. Sem custas. Honorários incabíveis. P.R.I. Defiro o pedido de fl. 75 e concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que o autor José Ronaldo Nazaré de Carvalho emende a petição inicial comprovado seu vínculo ao FGTS no mês de junho/87, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. Com trânsito em julgado da presente decisão, proceda-se à exclusão do autor José Raimundo dos Santos do pólo ativo.

MANDADO DE SEGURANÇA

1999.39.00.002443-7

IMPTE: SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
ESTADODO PARA

ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

IMPDO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTIT NACIONAL DE

COLONIZ E REF AGRARIA

IMPDO: UNIAO FEDERAL

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

Sentença: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, rejeito as preliminares arguidas, confirmo a liminar deferida às fls. 121/125 e concedo a segurança para determinar que a autoridade impetrada se abstenha de efetuar a cobrança de contribuição social incidente sobre os proventos dos substituídos José Pedro da Costa, José Pereira dos Santos, Jovito da Cruz e Silva, Júlio Nonato Souza, Lázaro Francisco da Costa, Luciano Terra das Neves, Luiz Carlos da Fonseca, Manoel Benedito da Silva, Manoel Cristo Teixeira e Manoel de Souza Lima, em razão da edição da Lei nº 9.783/99. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Comunique-se à autoridade coatora. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACOES ORDINARIAS

1999.39.00.007232-0

AUTOR: ADAUTO CERQUEIRA SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA8295 - NEWTON NEY TEIXEIRA MACHADO
REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: ADÃO PAES DA SILVA

Sentença: (...) Ante o exposto, homologo o pedido de desistência formulado pelos autores e julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Por falta de amparo legal, indefiro o pedido dos autores formulado na parte final da petição de fl. 58, e condeno-os ao pagamento das custas processuais. Honorários incabíveis. Sem recurso, archive-se. P.R.I. Tendo em vista o teor da presente decisão, proceda-se ao recolhimento dos Mandados de Citação e de Intimação, cuja expedição se encontra à fl. 50.

PROCESSO N.º 2000.32.00.000424-5

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPETRANTE - COMPANHIA BRASILEIRA DE
BICICLETAS

IMPETRADO - CHEFE DO SASAR ALF/RF/PTOMNS

DA RECEITA FEDERAL EM MANAUS

DECISÃO

Trata-se de pleito liminar em Mandado de Segurança impetrado por COMPANHIA BRASILEIRA DE BICICLETAS em face de ato do CHEFE DO SASAR ALF/RF/PTOMNS DA RECEITA FEDERAL EM MANAUS, com o escopo de que seja autorizado o recebimento do recurso administrativo sem o comprovante de prévio depósito de 30% (trinta por cento) dos valores discutidos nos processos de n.º 10283-007.431/98-63 e 10283-007.432/98-26. Argumenta que, inconformada com a decisão n.º 554/97-31-06 do Delegado da Receita Federal de Julgamento em Manaus, que julgou procedentes os Autos de Infração de n.º 98038 e 98037 lavrados contra si, pretende interpor recurso voluntário junto ao Segundo Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda sem, contudo, efetuar o depósito mínimo de 30% (trinta por cento) do valor, atualizado, da multa, conforme determinado pelo art. 32, § 2º da Medida Provisória n.º 1.621-30 (Medida Provisória n.º 1.863-53/1999). Insurge-se, assim, contra referida disposição legal, por considerá-la inconstitucional, ilegal e arbitrária por cercear o direito de defesa do contribuinte ao dar nova redação ao art. 33 do Decreto n.º 70.235/72. Transcreve, inclusive, ementas de tribunais pátrios nesse sentido. Relatados. Decido.

Não vislumbro a relevância do pedido formulado pela Impetrante. O Pretório Excelso vem se posicionando pela constitucionalidade da exigência, por considerá-la pressuposto de admissibilidade e garantia recursal, se não vejamos: "EXTRAORDINÁRIO. INFRAÇÃO ÀS NORMAS TRABALHISTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. PENALIDADE. NOTIFICAÇÃO. RECURSO PERANTE A DRT. EXIGÊNCIA DO DEPÓSITO PRÉVIO DA MULTA. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E GARANTIA

RECURSAL. AFRONTA AO ART. 5º, LV, CF. INEXISTÊNCIA."

(RE n. 210235/MG, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ de 19.12.97, p. 92).

Ademais, o trecho da ADIN 1.922-9 mencionada pela Impetrante, diverge da matéria discutida nestes autos, uma vez que o art. 33 e seus parágrafos, da Medida Provisória 1863-53, de 24.09.99, cuja eficácia foi suspensa, não diz respeito à exigência de prévio depósito para recorrer.

Na esteira do posicionamento do Supremo Tribunal Federal, O TRF da 1ª Região assim passou a decidir:

"CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. DEPÓSITO DO VALOR DA MULTA COMO CONDIÇÃO PARA RECORRER. LEI 8.212/91, ART. 93. CONSTITUCIONALIDADE.

1. O art. 93 da Lei n. 8.212/91, com a redação que lhe deu a Lei n.º 8.870/93, impõe a comprovação do depósito do valor da multa por infração para o seguimento do recurso administrativo.

2. Constitucionalidade da norma, que não viola os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Agravo regimental provido. Segurança denegada."

(AMSn. 1997.01.00.025741-8/TO, TRF 1ª Região, 4ª turma, Rel. Juiz Eustáquio Silveira, ac. unân. Publicação: DJU de 29.06.98, p. 167).

Como bem acentuou o MM. Juiz Olindo Menezes, do TRF da 1ª Região, no Agravo de Instrumento N. 1998.01.00.057333-3/BA, "esse entendimento, até mesmo porque emitido pelo intérprete maior e último da Constituição, deve prevalecer, tanto mais que o ordenamento jurídico tradicionalmente exige o depósito no processo trabalhista e na ação rescisória, e ainda porque o contribuinte não está obrigado a esgotar a via administrativa, podendo socorrer-se de logo do Poder Judiciário, até mesmo pelo mandado de segurança, onde a liminar tem a virtude de suspender a exigibilidade do crédito tributário independentemente do depósito (art. 151, IV - CTN)".

Ante o exposto, ausente a relevância do pedido, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 7º, II, da Lei n.º 1.533/51, INDEFIRO o pleito liminar.

Notifique-se a Autoridade Impetrada para apresentar informações a seu cargo, no decêndio legal.

Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Intime-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2000.

CLOVES BARBOSA DE SIQUEIRA

Juiz Federal Substituto da 5ª Vara No exercício da Titularidade da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 101ª
VARA - SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Juiz Federal Substituto:

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Diretora de Secretaria:

JADETE SIQUEIRA DE NIETO

BOLETIM N.º 003

EXPEDIENTE DO DIA 09/02/2000

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO

PROC.: 1999.39.02.000975-7

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu.: AMARILDO JOSÉ MARDEGAN

DECISÃO: (...) É consabido que a instalação e utilização de equipamentos de radiodifusão sem autorização do Poder Público, caracteriza-se, a princípio, crime previsto no art. 70 da Lei nº 4.117/62. (...) Da análise dos autos do IPL acostado à denúncia, verifica-se tratar-se de serviço de Radiodifusão Comunitária, porque, não obstante seu funcionamento sem a devida autorização, nele observamos presentes todas as exigências técnicas previstas na Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, seja porque instalada pela Fundação da Associação Cultural e Informação Brasilnovenense, com o apoio de diversas associações localizadas naquela comunidade, tendo, inclusive, solicitado a colaboração de órgãos públicos e entidades municipais (...). Ante o exposto, rejeito a denúncia, fundada no art. 43, inciso I, do Código de Processo Penal Brasileiro.

EXPEDIENTES DO DIA 10/02/2000

Nos processos a seguir o MM. Juiz, após informações prestadas pela Secretária desta Subseção Judiciária, ordenou que o(a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias, comprove a não ocorrência de litispendência, sob pena de indeferimento.

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

PROC.: 2000.39.02.000160-1

Autor.: TEODORA MARIA SIQUEIRA VIANA

Advog.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC.: 2000.39.02.000165-5

Autor.: EDUARDO DINIZ PEDROSO

Advog.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC.: 2000.39.02.000168-3

Autor.: RAIMUNDO GONÇALVES

Advog.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC.: 2000.39.02.000169-6

Autor.: VERA LUCIA TAVARES SILVA

Advog.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Biblioteca Pública - CONTINUAÇÃO DO CADERNO 2